

PROCESSO ORÇAMENTAL 2022

Doc No:

5: (3)

05.10.2021

COMISSÃO DOS ORÇAMENTOS

RELATORES:

KARLO RESSLER - SECÇÃO III (COMISSÃO)

DAMIAN BOESELAGER - OUTRAS SECÇÕES

POSIÇÃO DO PARLAMENTO

Alterações não aprovadas pela Comissão dos Orçamentos

Projeto de alteração 65

==== AFET/5199 ====

apresentada por Comissão dos Assuntos Externos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 14 02 04 — Reserva para novos desafios e prioridades

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
14 02 04	1 407 907 936	264 126 000	1 463 311 470	1 000 000 000	1 063 311 470	870 000 000	230 000 000	-870 000 000	1 293 311 470	p.m.
Reserva										
Total	1 407 907 936	264 126 000	1 463 311 470	1 000 000 000	1 063 311 470	870 000 000	230 000 000	-870 000 000	1 293 311 470	p.m.

JUSTIFICAÇÃO:

Transferência de 170 000 000 EUR da reserva para novos desafios e prioridades para apoiar prioridades em programas geográficos e temáticos no âmbito do IVCDCI – Europa Global.

Projeto de alteração 534

==== EPP//7049 ====

apresentada por Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 14 02 04 — Reserva para novos desafios e prioridades

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
14 02 04	1 407 907 936	264 126 000	1 463 311 470	1 000 000 000	1 063 311 470	870 000 000	400 000 000	130 000 000	1 463 311 470	1 000 000 000
Reserva										
Total	1 407 907 936	264 126 000	1 463 311 470	1 000 000 000	1 063 311 470	870 000 000	400 000 000	130 000 000	1 463 311 470	1 000 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

Projeto de alteração 765

==== R-E//7333 ====

apresentada por Grupo Renew Europe

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 14 02 04 — Reserva para novos desafios e prioridades

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
14 02 04	1 407 907 936	264 126 000	1 463 311 470	1 000 000 000	1 063 311 470	870 000 000	3 500 000 000	3 230 000 000	4 563 311 470	4 100 000 000
Reserva										
Total	1 407 907 936	264 126 000	1 463 311 470	1 000 000 000	1 063 311 470	870 000 000	3 500 000 000	3 230 000 000	4 563 311 470	4 100 000 000

Observações:

Antes do parágrafo:

Em conformidade com o IVDCI – Europa Global, a reserva necessário e devidamente justificado, nomeadamente:

Acrescentar o texto seguinte:

A antecipação da dotação da reserva fornece ao mecanismo COVAX recursos atempados e necessários para aumentar a cobertura vacinal para 30 % nos países de rendimento baixo e médio. Deste modo, esta dotação deverá reduzir o fosso na recuperação da pandemia de COVID-19 entre os países ricos e os países pobres, reduzindo assim o risco de surgirem variantes novas (e mais resistentes).

JUSTIFICAÇÃO:

Durante uma pandemia global, ninguém está seguro até que todos estejam seguros. No entanto, o acesso às vacinas tem sido muito desigual, com apenas menos de 5 % da população vacinada na maioria dos países de rendimento baixo. Para resolver este problema, o FMI estima que uma transferência de 4 mil milhões de euros para o mecanismo COVAX poderia aumentar significativamente a vacinação a nível mundial. Deste modo, propomos um aumento da reserva para novos desafios e prioridades que permita financiar integralmente esta transferência, ao mesmo tempo que mais de 500 milhões de euros ficam disponíveis para outras eventuais crises.

Projeto de alteração 526

==== EPP//7041 ====

apresentada por Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 14 03 01 — Ajuda humanitária

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
14 03 01	1 416 512 450	1 820 000 000	1 506 901 913	1 532 851 440	1 506 901 913	1 532 851 440	301 380 382	301 380 382	1 808 282 295	1 834 231 822
Reserva										
Total	1 416 512 450	1 820 000 000	1 506 901 913	1 532 851 440	1 506 901 913	1 532 851 440	301 380 382	301 380 382	1 808 282 295	1 834 231 822

JUSTIFICAÇÃO:

Aumento da rubrica em 20 %, que provavelmente será subfinanciada no orçamento de 2022.

Projeto de alteração 353

==== LEFT/7844 ====

apresentada por Grupo da Esquerda no Parlamento Europeu - GUE/NGL

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 14 03 01 — Ajuda humanitária

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
14 03 01	1 416 512 450	1 820 000 000	1 506 901 913	1 532 851 440	1 506 901 913	1 532 851 440	149 698 087	152 348 560	1 656 600 000	1 685 200 000
Reserva										
Total	1 416 512 450	1 820 000 000	1 506 901 913	1 532 851 440	1 506 901 913	1 532 851 440	149 698 087	152 348 560	1 656 600 000	1 685 200 000

JUSTIFICAÇÃO:

A UE é o maior doador de ajuda humanitária à escala mundial, assegurando uma grande percentagem do financiamento global das operações de emergência a vítimas de catástrofes de origem natural ou humana. Tendo em conta as necessidades crescentes a nível mundial, a alteração propõe um aumento suplementar dos recursos destinados à ajuda humanitária.

Projeto de alteração 771

=== R-E//7339 ===

apresentada por Grupo Renew Europe

 SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 14 03 01 — Ajuda humanitária

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
14 03 01	1 416 512 450	1 820 000 000	1 506 901 913	1 532 851 440	1 506 901 913	1 532 851 440	150 000 000	150 000 000	1 656 901 913	1 682 851 440
Reserva										
Total	1 416 512 450	1 820 000 000	1 506 901 913	1 532 851 440	1 506 901 913	1 532 851 440	150 000 000	150 000 000	1 656 901 913	1 682 851 440

Observações:

Antes do parágrafo:

Esta dotação destina-se a cobrir o financiamento de necessidades humanitárias a que essas situações dão origem.

Acrescentar o texto seguinte:

As dotações de autorização e de pagamento para as ações no Afeganistão não podem ser geridas pelas autoridades afegãs sob o controlo do regime talibã.

JUSTIFICAÇÃO:

Este aumento das DA e DP destina-se a ajudar a população necessitada do Afeganistão na sequência da recente crise política e do golpe de estado dos talibãs. O montante assegura a continuidade com o aumento excecional (+143 milhões de EUR) anunciado para 2021.

Deve igualmente garantir-se que nenhum financiamento da UE seja gerido pelas autoridades sob o controlo do regime talibã que assumiu o controlo do país em 15 de agosto de 2021 devido à sua falta de respeito pelos direitos fundamentais e pelos direitos das minorias, das mulheres e das raparigas.

Projeto de alteração 431

=== S&D//7198 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

 SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 14 03 01 — Ajuda humanitária

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
14 03 01	1 416 512 450	1 820 000 000	1 506 901 913	1 532 851 440	1 506 901 913	1 532 851 440	150 690 191	150 690 191	1 657 592 104	1 683 541 631
Reserva										
Total	1 416 512 450	1 820 000 000	1 506 901 913	1 532 851 440	1 506 901 913	1 532 851 440	150 690 191	150 690 191	1 657 592 104	1 683 541 631

JUSTIFICAÇÃO:

De acordo com o OCHA das Nações Unidas, 235 milhões de pessoas necessitarão de assistência humanitária e de proteção em 2021. Este número aumentou para 1 em cada 33 pessoas em todo o mundo, ou seja, um aumento significativo em relação a 1 em cada 45 pessoas observado no momento do lançamento da Global Humanitarian Overview 2020, que já era o número mais elevado observado há décadas. A COVID continuará a gerar enormes necessidades além dos desafios em matéria de saúde. As novas crises naturais e de origem humana (Haiti, Afeganistão), juntamente com as crises prolongadas, provocam uma explosão das necessidades humanitárias, que deve traduzir-se num reforço da ajuda humanitária da UE.

Projeto de alteração 601

=== VERT/7461 ===

apresentada por Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 14 03 01 — Ajuda humanitária

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
14 03 01	1 416 512 450	1 820 000 000	1 506 901 913	1 532 851 440	1 506 901 913	1 532 851 440	110 000 000	80 000 000	1 616 901 913	1 612 851 440
Reserva										
Total	1 416 512 450	1 820 000 000	1 506 901 913	1 532 851 440	1 506 901 913	1 532 851 440	110 000 000	80 000 000	1 616 901 913	1 612 851 440

JUSTIFICAÇÃO:

Devido à crescente ameaça mundial, deve ser reforçada a ajuda humanitária para 2022.

Projeto de alteração 354

=== LEFT/7845 ===

apresentada por Grupo da Esquerda no Parlamento Europeu - GUE/NGL

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 14 03 02 — Prevenção de catástrofes, redução do risco de catástrofes e preparação para as mesmas

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
14 03 02	75 000 000	68 615 000	76 500 000	71 137 000	76 500 000	71 137 000	7 650 000	7 113 700	84 150 000	78 250 700
Reserva										
Total	75 000 000	68 615 000	76 500 000	71 137 000	76 500 000	71 137 000	7 650 000	7 113 700	84 150 000	78 250 700

JUSTIFICAÇÃO:

Esta dotação destina-se a financiar operações levadas a cabo a nível nacional, regional e mundial para preparar a resposta e atenuar o impacto de catástrofes causadas por riscos naturais de evolução rápida e lenta (tais como inundações, ciclones, terramotos, secas, subida do nível do mar) ou de emergências comparáveis causadas por outras ameaças (tais como violência, conflitos, riscos industriais, riscos relacionados com a saúde, incluindo epidemias). Tendo em conta as necessidades crescentes a nível mundial, a alteração propõe um aumento suplementar das dotações pertinentes.

Projeto de alteração 602

=== VERT/7462 ===

apresentada por Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 14 03 02 — Prevenção de catástrofes, redução do risco de catástrofes e preparação para as mesmas

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
14 03 02	75 000 000	68 615 000	76 500 000	71 137 000	76 500 000	71 137 000	25 000 000	15 000 000	101 500 000	86 137 000
Reserva										
Total	75 000 000	68 615 000	76 500 000	71 137 000	76 500 000	71 137 000	25 000 000	15 000 000	101 500 000	86 137 000

JUSTIFICAÇÃO:

Devido à crescente ameaça mundial, as despesas com a ajuda humanitária devem ser aumentadas.

Projeto de alteração 609

=== VERT/7469 ===

apresentada por Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 14 04 01 03 — Outras missões civis da PCSD

Modificar os valores, as observações e condições para liberar a reserva como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
14 04 01 03	188 507 060	187 091 235	193 783 240	190 000 000	193 783 240	190 000 000	-64 100 000	-64 100 000	129 683 240	125 900 000
Reserva							64 100 000	64 100 000	64 100 000	64 100 000
Total	188 507 060	187 091 235	193 783 240	190 000 000	193 783 240	190 000 000			193 783 240	190 000 000

Observações:

Alterar o texto do seguinte modo:

Esta dotação destina-se a cobrir as outras operações e medidas de gestão de crises para além da ~~EULEX~~ Missão da União Europeia para o Estado de Direito no Kosovo, das Câmaras Especializadas do Kosovo e da ~~EUMM~~ Missão de Observação da União Europeia na Geórgia. Destina-se igualmente a assegurar o funcionamento do ~~Secretariado~~ secretariado da Academia Europeia de Segurança e Defesa e do seu ~~Sistema Avançado de Ensino~~ sistema avançado de ensino à distância através da Internet, bem como os custos do armazém para as missões civis da PESC. As ações cobertas pelo artigo 28.º, n.º 1, do TUE serão igualmente financiadas por esta rubrica orçamental.

Condições para desbloquear a reserva:

Acrescentar o texto seguinte:

Tendo em conta o desenvolvimento muito negativo em matéria de segurança e a atual impunidade das forças de segurança do G5 Sael, a assistência da UE em matéria de segurança tem de ser avaliada e os respetivos resultados discutidos no Parlamento antes de autorizar a continuação do financiamento através do orçamento da UE. A reserva de 64 100 000 EUR será libertada após essa avaliação.

JUSTIFICAÇÃO:

Tendo em conta o desenvolvimento muito negativo em matéria de segurança e a atual impunidade das forças de segurança do G5 Sael, a assistência da UE em matéria de segurança tem de ser avaliada e os respetivos resultados discutidos no Parlamento antes de autorizar a continuação do financiamento através do orçamento da UE.

Projeto de alteração 666

=== I-D//7538 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 14 04 02 — Representantes Especiais da União Europeia

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
14 04 02	20 226 079	18 203 472	20 790 396	18 000 000	20 790 396	18 000 000	-10 395 198	-9 000 000	10 395 198	9 000 000
Reserva										
Total	20 226 079	18 203 472	20 790 396	18 000 000	20 790 396	18 000 000	-10 395 198	-9 000 000	10 395 198	9 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a Comissão procurará obter poupanças adicionais.

=====
Projeto de alteração 317

==== LEFT/7808 ====

apresentada por Grupo da Esquerda no Parlamento Europeu - GUE/NGL

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 14 04 03 — Não proliferação e desarmamento

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
14 04 03	28 316 511	26 898 713	29 106 555	20 000 000	29 106 555	20 000 000	20 893 445	30 000 000	50 000 000	50 000 000
Reserva										
Total	28 316 511	26 898 713	29 106 555	20 000 000	29 106 555	20 000 000	20 893 445	30 000 000	50 000 000	50 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

O desarmamento e o apoio às Nações Unidas e a outras organizações a favor do desarmamento e da não proliferação terão um impacto significativo nos conflitos violentos, na paz e segurança duradouras.

=====
Projeto de alteração 667

==== I-D//7539 ====

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 14 20 03 01 — Subvenções de assistência macrofinanceira (AMF)

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
14 20 03 01	56 449 042	26 000 000	50 000 000	25 000 000	50 000 000	25 000 000	-15 000 000	-7 500 000	35 000 000	17 500 000
Reserva										
Total	56 449 042	26 000 000	50 000 000	25 000 000	50 000 000	25 000 000	-15 000 000	-7 500 000	35 000 000	17 500 000

JUSTIFICAÇÃO:

Sobreposição com a diplomacia nacional.

Projeto de alteração 532

==== EPP//7047 ====

apresentada por Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 14 20 04 03 — Política de informação e comunicação estratégica em matéria de ação externa

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
14 20 04 03	43 384 564	35 112 542	43 660 461	42 597 789	43 660 461	42 597 789	6 500 000	3 250 000	50 160 461	45 847 789
Reserva										
Total	43 384 564	35 112 542	43 660 461	42 597 789	43 660 461	42 597 789	6 500 000	3 250 000	50 160 461	45 847 789

JUSTIFICAÇÃO:

Apoiar os esforços da UE para combater a desinformação e fazer face às notícias falsas.

Projeto de alteração 88

==== AFET/5255 ====

apresentada por Comissão dos Assuntos Externos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 15 02 01 01 — Preparação para a adesão

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 01 01	585 017 632	p.m.	538 410 644	153 574 456	538 410 644	153 574 456	-538 410 644	-153 574 456	p.m.	p.m.
Reserva										
Total	585 017 632	p.m.	538 410 644	153 574 456	538 410 644	153 574 456	-538 410 644	-153 574 456	p.m.	p.m.

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir ações de apoio aos beneficiários do IPA III, a fim de realizar os seguintes objetivos específicos:~~

~~a) Reforçar o Estado de direito, a democracia, o respeito pelos direitos humanos, os direitos fundamentais e o direito internacional, a sociedade civil e a segurança, bem como melhorar a gestão da migração, nomeadamente a gestão das fronteiras;~~

~~b) Reforçar a eficácia da administração pública e apoiar as reformas estruturais e a boa governação a todos os níveis;~~

~~e) Configurar as regras, normas, políticas e práticas dos beneficiários enumerados no anexo I, alinhando-as pelas da União e reforçar a reconciliação e as relações de boa vizinhança, bem como os contactos e a comunicação interpessoais.~~

~~Além disso, esta dotação destina-se a cobrir as despesas relacionadas com as ações plurianuais TAIEX (Assistência Técnica e Intercâmbio de Informações), acompanhamento, comunicação e auditoria que abrangem os beneficiários da pré-adesão.~~

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 15 02 01 02 — Erasmus+ — contribuição do IPA III

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 01 02	3 500 000	1 026 000	62 400 000	35 500 000	62 400 000	35 500 000	-62 400 000	-35 500 000	p.m.	p.m.
Reserva										
Total	3 500 000	1 026 000	62 400 000	35 500 000	62 400 000	35 500 000	-62 400 000	-35 500 000	p.m.	p.m.

Observações:

Antes do parágrafo:

Receitas afetadas (origem, montantes estimados e artigo ou número correspondente do mapa de receitas).

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir a assistência financeira prestada no âmbito do IPA III, a fim de promover a dimensão internacional do programa Erasmus+.~~

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: 15 02 01 03

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 01 03							424 260 374	153 574 456	424 260 374	153 574 456
Reserva										
Total							424 260 374	153 574 456	424 260 374	153 574 456

Designação:

Preparação para a adesão (princípios, políticas da União e contactos interpessoais) - Balcãs Ocidentais

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Esta dotação destina-se a cobrir ações de apoio aos beneficiários do IPA III, a fim de realizar os seguintes objetivos específicos:

a) Reforçar o Estado de direito, a democracia, o respeito pelos direitos humanos, os direitos fundamentais e o direito internacional, a sociedade civil e a segurança, bem como melhorar a gestão da migração, nomeadamente a gestão das fronteiras;

b) Reforçar a eficácia da administração pública e apoiar as reformas estruturais e a boa governação a todos os níveis;

c) Configurar as regras, normas, políticas e práticas dos beneficiários enumerados no anexo I, alinhando-as com as da União e reforçar a reconciliação e as relações de boa vizinhança, bem como os contactos e a comunicação interpessoais.

Além disso, esta dotação destina-se a cobrir as despesas relacionadas com as ações plurianuais TAIEX (Assistência Técnica e Intercâmbio de Informações), acompanhamento, comunicação e auditoria que abrangem os beneficiários da pré-adesão.

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: 15 02 01 04

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 01 04							167 991 334	60 809 775	167 991 334	60 809 775

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
Reserva										
Total							167 991 334	60 809 775	167 991 334	60 809 775

Designação:

Preparação para a adesão (princípios, políticas da União e contactos interpessoais) - Turquia

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O apoio à Turquia deve limitar-se ao apoio à sociedade civil, bem como aos contactos interpessoais.

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: 15 02 01 05

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 01 05							62 400 000	35 500 000	62 400 000	35 500 000
Reserva										
Total							62 400 000	35 500 000	62 400 000	35 500 000

Designação:

Erasmus+ — Contribuição do IPA III

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Esta dotação destina-se a cobrir a assistência financeira prestada no âmbito do IPA III, a fim de promover a dimensão internacional do programa Erasmus+.

JUSTIFICAÇÃO:

Nova nomenclatura destinada a aumentar a transparência, a previsibilidade e uma verdadeira influência do Parlamento nas escolhas. É importante reforçar o financiamento dos principais programas relacionados com os princípios fundamentais da UE, com o objetivo de apoiar a liberdade de imprensa, a luta contra a corrupção e a criminalidade organizada, bem como o Estado de direito, as liberdades fundamentais e os contactos interpessoais nos países dos Balcãs Ocidentais em fase de pré-adesão. Devido à falta de progressos em matéria de democracia, Estado de direito e proteção dos direitos humanos, as dotações para a Turquia devem manter-se aos níveis de 2021.

Projeto de alteração 529

==== EPP//7044 ====

apresentada por Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos)

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 15 02 01 01 — Preparação para a adesão

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 01 01	585 017 632	p.m.	538 410 644	153 574 456	538 410 644	153 574 456	10 000 000	5 000 000	548 410 644	158 574 456
Reserva										
Total	585 017 632	p.m.	538 410 644	153 574 456	538 410 644	153 574 456	10 000 000	5 000 000	548 410 644	158 574 456

JUSTIFICAÇÃO:

Apoiar as reformas estruturais e a boa governação, bem como reforçar o Estado de direito, a democracia, o respeito pelos direitos humanos, os direitos fundamentais e o direito internacional, a sociedade civil e a segurança nos Balcãs Ocidentais.

Projeto de alteração 432

=== S&D//7199 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 15 02 01 01 — Preparação para a adesão

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 01 01	585 017 632	p.m.	538 410 644	153 574 456	538 410 644	153 574 456	43 072 852	21 536 426	581 483 496	175 110 882
Reserva										
Total	585 017 632	p.m.	538 410 644	153 574 456	538 410 644	153 574 456	43 072 852	21 536 426	581 483 496	175 110 882

Observações:

Após o parágrafo:

Além disso, esta dotação destina-se a cobrir as despesas auditoria que abrangem os beneficiários da pré-adesão.

Acrescentar o texto seguinte:

A dotação financeira para a Turquia destina-se exclusivamente à sociedade civil e aos intervenientes não estatais, bem como aos contactos entre pessoas.

JUSTIFICAÇÃO:

Este aumento financeiro é exclusivamente consagrado às reformas políticas e aos contactos interpessoais nos Balcãs Ocidentais, com o objetivo de apoiar a liberdade de imprensa, a luta contra a corrupção e a criminalidade organizada, bem como o Estado de direito e as liberdades fundamentais. Uma vez que o Governo turco não realizou progressos no que diz respeito à democracia, ao Estado de direito e à proteção dos direitos humanos, a dotação financeira destinada à Turquia deve ser exclusivamente consagrada à sociedade civil e aos contactos interpessoais.

Projeto de alteração 89

=== AFET/5260 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Externos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 15 02 02 01 — Preparação para a adesão

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 02 01	926 663 798	p.m.	933 237 847	201 900 000	933 237 847	201 900 000	-933 237 847	-201 900 000	p.m.	p.m.
Reserva										
Total	926 663 798	p.m.	933 237 847	201 900 000	933 237 847	201 900 000	-933 237 847	-201 900 000	p.m.	p.m.

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a preparar os beneficiários para a adesão, com exceção do desenvolvimento rural.~~

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 15 02 02 02 — Transição para as regras da União

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 02 02	100 000 000	p.m.	113 000 000	31 950 000	113 000 000	31 950 000	-113 000 000	-31 950 000	p.m.	p.m.
Reserva										
Total	100 000 000	p.m.	113 000 000	31 950 000	113 000 000	31 950 000	-113 000 000	-31 950 000	p.m.	p.m.

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a apoiar o desenvolvimento rural e os beneficiários na transição para as regras da União, logo que estejam suficientemente próximos da adesão.~~

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 15 02 02 03 — IPA III — Provisionamento do fundo comum de provisionamento

Modificar os valores, as observações, as bases jurídicas e os atos de referência como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 02 03	174 957 142	14 111 549	179 518 533	101 131 673	179 518 533	101 131 673	-179 518 533	-101 131 673	p.m.	p.m.
Reserva										
Total	174 957 142	14 111 549	179 518 533	101 131 673	179 518 533	101 131 673	-179 518 533	-101 131 673	p.m.	p.m.

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a disponibilizar recursos financeiros para o provisionamento do fundo comum de provisionamento, relativamente às garantias orçamentais e assistência financeira aos beneficiários do IPA III. As receitas afetadas podem dar lugar à inserção de dotações suplementares, igualmente no âmbito de garantias orçamentais ou assistência financeira de QFP anteriores.~~

Bases jurídicas:

Suprimir o texto seguinte:

~~Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1), nomeadamente o título X.~~

Atos de referência:

Suprimir o texto seguinte:

~~Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, adotada pela Comissão em 14 de junho de 2018, que cria o Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional — Europa Global (COM(2018) 460).~~

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: 15 02 02 04

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 02 04							1 007 896 875	239 229 514	1 007 896 875	239 229 514
Reserva										
Total							1 007 896 875	239 229 514	1 007 896 875	239 229 514

Designação:

Preparação para a adesão (Investimento no crescimento e no emprego) - Balcãs Ocidentais

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Esta dotação destina-se a apoiar os beneficiários dos Balcãs Ocidentais na transição para as regras da União, incluindo as relativas ao desenvolvimento rural, e a apoiar os beneficiários na transição para as regras da União, logo que estejam suficientemente próximos da adesão.

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: 15 02 02 05

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 02 05									p.m.	p.m.
Reserva										
Total									p.m.	p.m.

Designação:

Preparação para a adesão (Investimento para o crescimento e o emprego) - Turquia

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O apoio à Turquia deve limitar-se ao apoio à sociedade civil, bem como aos contactos interpessoais.

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: 15 02 02 06

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 02 06							113 000 000	31 950 000	113 000 000	31 950 000
Reserva										
Total							113 000 000	31 950 000	113 000 000	31 950 000

Designação:

Transição para as regras da União — Balcãs Ocidentais

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Esta dotação destina-se a apoiar o desenvolvimento rural e os beneficiários na transição para as regras da União, logo que estejam suficientemente próximos da adesão.

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: 15 02 02 07

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 02 07									p.m.	p.m.
Reserva										
Total									p.m.	p.m.

Designação:

Transição para as regras da União - Turquia

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O apoio à Turquia deve limitar-se ao apoio à sociedade civil, bem como aos contactos interpessoais.

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: 15 02 02 08

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 02 08							179 518 533	101 131 673	179 518 533	101 131 673
Reserva										
Total							179 518 533	101 131 673	179 518 533	101 131 673

Designação:

IPA III - Provisionamento do fundo comum de provisionamento

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Esta dotação destina-se a disponibilizar recursos financeiros para o provisionamento do fundo comum de provisionamento, relativamente às garantias orçamentais e assistência financeira a favor dos beneficiários do IPA III. As receitas afetadas podem dar lugar a dotações suplementares, igualmente no âmbito de garantias orçamentais ou assistência financeira de quadros financeiros plurianuais anteriores.

Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1), nomeadamente o título X.

Atos de referência:

Acrescentar o texto seguinte:

Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, adotada pela Comissão em 14 de junho de 2018, que cria o Instrumento de Vizinhaça, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional – Europa Global (COM(2018) 460).

JUSTIFICAÇÃO:

Alteração do número da rubrica orçamental na sequência da nova nomenclatura.

=====

Projeto de alteração 399

=== S&D//7165 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 15 02 02 01 — Preparação para a adesão

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 02 01	926 663 798	p.m.	933 237 847	201 900 000	933 237 847	201 900 000	74 659 028	37 329 514	1 007 896 875	239 229 514
Reserva										
Total	926 663 798	p.m.	933 237 847	201 900 000	933 237 847	201 900 000	74 659 028	37 329 514	1 007 896 875	239 229 514

JUSTIFICAÇÃO:

Este aumento é exclusivamente consagrado às reformas económicas nos Balcãs Ocidentais. O processo de adesão oferece uma oportunidade única para promover os valores e interesses fundamentais da UE na região. Este aumento deverá apoiar os investimentos em prol do crescimento e do emprego, que são fundamentais para o desenvolvimento de sociedades justas nestes países.

Projeto de alteração 90

==== AFET/5261 ====

apresentada por Comissão dos Assuntos Externos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: 15 02 02 09

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 02 09									p.m.	p.m.
Reserva										
Total									p.m.	p.m.

Designação:

Albânia

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Pretende-se uma nova nomenclatura destinada a aumentar a transparência, a previsibilidade e uma verdadeira influência do Parlamento nas escolhas. Montantes específicos a preencher com base no projeto de PIP.

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: 15 02 02 10

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 02 10									p.m.	p.m.
Reserva										
Total									p.m.	p.m.

Designação:

Bósnia-Herzegovina

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Pretende-se uma nova nomenclatura destinada a aumentar a transparência, a previsibilidade e uma verdadeira influência do Parlamento nas escolhas. Montantes específicos a preencher com base no projeto de PIP.

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: 15 02 02 11

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 02 11									p.m.	p.m.
Reserva										
Total									p.m.	p.m.

Designação:

Kosovo

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Pretende-se uma nova nomenclatura destinada a aumentar a transparência, a previsibilidade e uma verdadeira influência do Parlamento nas escolhas. Montantes específicos a preencher com base no projeto de PIP.

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: 15 02 02 12

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 02 12									p.m.	p.m.
Reserva										
Total									p.m.	p.m.

Designação:

Macedónia do Norte

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Pretende-se uma nova nomenclatura destinada a aumentar a transparência, a previsibilidade e uma verdadeira influência do Parlamento nas escolhas. Montantes específicos a preencher com base no projeto de PIP.

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: 15 02 02 13

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 02 13									p.m.	p.m.
Reserva										
Total									p.m.	p.m.

Designação:*Montenegro***Observações:**Acrescentar o texto seguinte:*Pretende-se uma nova nomenclatura destinada a aumentar a transparência, a previsibilidade e uma verdadeira influência do Parlamento nas escolhas. Montantes específicos a preencher com base no projeto de PIP.*-----
SECÇÃO III — COMISSÃO**Acrescentar: 15 02 02 14**

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 02 02 14									p.m.	p.m.
Reserva										
Total									p.m.	p.m.

Designação:*Sérvia***Observações:**Acrescentar o texto seguinte:*Pretende-se uma nova nomenclatura destinada a aumentar a transparência, a previsibilidade e uma verdadeira influência do Parlamento nas escolhas. Montantes específicos a preencher com base no projeto de PIP.***JUSTIFICAÇÃO:**

Pretende-se uma nova nomenclatura destinada a aumentar a transparência, a previsibilidade e uma verdadeira influência do Parlamento nas escolhas.

Projeto de alteração 384

==== LEFT/7881 ====

apresentada por Grupo da Esquerda no Parlamento Europeu - GUE/NGL

SECÇÃO III — COMISSÃO**Número 16 02 01 01** — Assistência aos Estados-Membros relacionada com eventos elegíveis nos termos do Fundo de Solidariedade da União Europeia (FSUE)**Alterar os montantes do seguinte modo:**

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
16 02 01 01	97 981 598	97 981 598	50 000 000	50 000 000	50 000 000	50 000 000	50 000 000	50 000 000	100 000 000	100 000 000
Reserva										
Total	97 981 598	97 981 598	50 000 000	50 000 000	50 000 000	50 000 000	50 000 000	50 000 000	100 000 000	100 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

O orçamento do FSUE deve ser duplicado para fazer face ao aumento das catástrofes naturais devidas, nomeadamente, às alterações climáticas.

Projeto de alteração 398

=== S&D//7164 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 01 02 01 — Remunerações e subsídios — Sede e Gabinetes de representação

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 01 02 01	2 196 266 337	2 196 266 337	2 305 209 000	2 305 209 000	2 305 209 000	2 305 209 000	6 750 000	6 750 000	2 311 959 000	2 311 959 000
Reserva										
Total	2 196 266 337	2 196 266 337	2 305 209 000	2 305 209 000	2 305 209 000	2 305 209 000	6 750 000	6 750 000	2 311 959 000	2 311 959 000

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 01 01 — Administração

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus[1]	Administração			
	2022		2021	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16	24		24	
AD 15	190	22	190	22
AD 14	637	31	637	31
AD 13	1 493		1 574	
AD 12	1 488	44	1 408	44
AD 11	928	62	928	62
AD 10	1 284	21	1 134	21
AD 9	1 705	10	1 605	10
AD 8	1 474	26	1 474	26
AD 7	1 266	20	1 326	20
AD 6	668	10	708	10
AD 5	964	6	980	6
	921			
<i>AD Subtotal</i>	12 121	252	11 988	252
	12 078			
AST 11	177		177	
AST 10	190	10	190	10
AST 9	658		659	
AST 8	581	12	583	12
AST 7	892	18	892	18
AST 6	733	19	663	19
AST 5	903	16	946	16
AST 4	509		632	
AST 3	318		393	
AST 2	39	13	64	13
AST 1	109		52	
	107			
<i>AST Subtotal</i>	5 109	88	5 251[3]	88[3]
	5 107			
AST/SC 6	5		5	
AST/SC 5	46		46	
AST/SC 4	70	35	30	35
AST/SC 3	122		102	
AST/SC 2	294		303	
AST/SC 1	636		641	

<i>AST/SC Subtotal</i>	<i>1 173</i>	<i>35</i>	<i>1 127</i>	<i>35</i>
Totais	18 403 18 358	375	18 366	375
Total geral	18 778[2] 18 733[2]		18 741	

(1) O quadro do pessoal inclui, em conformidade com o artigo 53.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, os seguintes lugares permanentes da Agência de Aprovisionamento: 7 lugares do grupo de funções AD e 10 lugares do grupo de funções AST. As nomeações do grupo de funções SC são autorizadas dentro do limite do grupo de funções AST.

(2) O quadro do pessoal aceita as seguintes nomeações *ad personam*: até 30 AD 15 podem passar a AD 16; até 20 AD 14 podem passar a AD 15; até 25 AD 13 podem passar a AD 14.

(3) 30 lugares no grupo de funções AST podem ser ocupados por funcionários e agentes temporários do grupo de funções AST/SC para refletir a introdução progressiva do grupo de funções AST/SC.

JUSTIFICAÇÃO:

O reforço de pessoal da DG ENV reflete as necessidades decorrentes da execução do Pacto Ecológico da UE e visa garantir a funcionalidade operacional dos seus serviços. O aumento é necessário para atingir os objetivos da Estratégia de Biodiversidade para 2030 e da iniciativa da UE relativa aos polinizadores, da Estratégia do Prado ao Prado, nomeadamente os objetivos em matéria de pesticidas, da Estratégia para a Sustentabilidade dos Produtos Químicos, do Plano de Ação para a Economia Circular, do plano de ação para a poluição zero, da estratégia temática de proteção do solo, da Estratégia da UE para as Florestas, da nova PAC, da agenda climática e para a fiscalização do respeito da lei.

Projeto de alteração 622

=== VERT/7485 ===

apresentada por Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 01 02 01 — Remunerações e subsídios — Sede e Gabinetes de representação

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 01 02 01	2 196 266 337	2 196 266 337	2 305 209 000	2 305 209 000	2 305 209 000	2 305 209 000	3 420 000	3 420 000	2 308 629 000	2 308 629 000
Reserva										
Total	2 196 266 337	2 196 266 337	2 305 209 000	2 305 209 000	2 305 209 000	2 305 209 000	3 420 000	3 420 000	2 308 629 000	2 308 629 000

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 01 01 — Administração

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus[1]	Administração			
	2022		2021	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16	24		24	
AD 15	190	22	190	22
AD 14	637	31	637	31
AD 13	1 493		1 574	
AD 12	1 488	44	1 408	44
AD 11	928	62	928	62
AD 10	1 284	21	1 134	21
AD 9	1 705	10	1 605	10
AD 8	1 474	26	1 474	26
AD 7	1 266	20	1 326	20
AD 6	668	10	708	10

AD 5	954 921	6	980	6
<i>AD Subtotal</i>	<i>12 111</i> <i>12 078</i>	252	11 988	252
AST 11	177		177	
AST 10	190	10	190	10
AST 9	658		659	
AST 8	581	12	583	12
AST 7	892	18	892	18
AST 6	733	19	663	19
AST 5	903	16	946	16
AST 4	509		632	
AST 3	318		393	
AST 2	39	13	64	13
AST 1	109 107		52	
<i>AST Subtotal</i>	<i>5 109</i> <i>5 107</i>	88	5 251[3]	88[3]
AST/SC 6	5		5	
AST/SC 5	46		46	
AST/SC 4	70	35	30	35
AST/SC 3	122		102	
AST/SC 2	294		303	
AST/SC 1	636		641	
<i>AST/SC Subtotal</i>	<i>1 173</i>	35	1 127	35
Totais	18 393 18 358	375	18 366	375
Total geral		18 768[2] 18 733[2]	18 741	

(1)O quadro do pessoal inclui, em conformidade com o artigo 53.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, os seguintes lugares permanentes da Agência de Aprovisionamento: 7 lugares do grupo de funções AD e 10 lugares do grupo de funções AST. As nomeações do grupo de funções SC são autorizadas dentro do limite do grupo de funções AST.

(2)O quadro do pessoal aceita as seguintes nomeações *ad personam*: até 30 AD 15 podem passar a AD 16; até 20 AD 14 podem passar a AD 15; até 25 AD 13 podem passar a AD 14.

(3)30 lugares no grupo de funções AST podem ser ocupados por funcionários e agentes temporários do grupo de funções AST/SC para refletir a introdução progressiva do grupo de funções AST/SC.

JUSTIFICAÇÃO:

O aumento corresponde ao reforço necessário do nível de recursos humanos da DG ENV: +43 AD, +2 AST. Reflete as necessidades decorrentes da aplicação do Pacto Ecológico, definido como uma das prioridades da Comissão, e visa garantir a funcionalidade operacional dos seus serviços. O aumento é necessário para atingir os objetivos da Estratégia para a Biodiversidade, nomeadamente a iniciativa da UE relativa aos polinizadores, da Estratégia do Prado ao Prato, nomeadamente os objetivos de redução dos pesticidas, da estratégia de poluição zero, da nova PAC, da economia circular, do financiamento sustentável, dos acordos internacionais, da agenda climática e da aplicação da lei.

Projeto de alteração 668

=== I-D//7540 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 01 02 02 — Despesas e subsídios relativos ao recrutamento, transferências e cessação definitiva de funções — Sede e Gabinetes de representação

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 01 02 02	13 607 000	13 607 000	13 418 000	13 418 000	13 418 000	13 418 000	-4 025 400	-4 025 400	9 392 600	9 392 600

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
Reserva										
Total	13 607 000	13 607 000	13 418 000	13 418 000	13 418 000	13 418 000	-4 025 400	-4 025 400	9 392 600	9 392 600

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 669

=== I-D//7541 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 01 02 04 — Despesas e subsídios relativos ao recrutamento, transferências e cessação definitiva de funções — Delegações da União

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 01 02 04	7 595 000	7 595 000	7 948 000	7 948 000	7 948 000	7 948 000	-2 384 400	-2 384 400	5 563 600	5 563 600
Reserva										
Total	7 595 000	7 595 000	7 948 000	7 948 000	7 948 000	7 948 000	-2 384 400	-2 384 400	5 563 600	5 563 600

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 670

=== I-D//7542 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 01 01 — Agentes contratuais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 01 01	80 274 999	80 274 999	85 178 196	85 178 196	83 128 196	83 128 196	-12 469 229	-12 469 229	70 658 967	70 658 967
Reserva										
Total	80 274 999	80 274 999	85 178 196	85 178 196	83 128 196	83 128 196	-12 469 229	-12 469 229	70 658 967	70 658 967

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 671

=== I-D//7543 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 01 02 — Pessoal das agências e assistência técnica e administrativa de apoio a diferentes atividades

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 01 02	13 859 667	13 859 667	12 947 721	12 947 721	12 947 721	12 947 721	-1 942 158	-1 942 158	11 005 563	11 005 563
Reserva										
Total	13 859 667	13 859 667	12 947 721	12 947 721	12 947 721	12 947 721	-1 942 158	-1 942 158	11 005 563	11 005 563

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 672

==== I-D//7544 ====

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 02 01 — Agentes contratuais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 02 01	15 192 545	15 192 545	16 431 000	16 431 000	15 731 000	15 731 000	-2 359 650	-2 359 650	13 371 350	13 371 350
Reserva										
Total	15 192 545	15 192 545	16 431 000	16 431 000	15 731 000	15 731 000	-2 359 650	-2 359 650	13 371 350	13 371 350

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 673

==== I-D//7545 ====

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 02 02 — Agentes locais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 02 02	2 180 000	2 180 000	1 720 000	1 720 000	1 720 000	1 720 000	-258 000	-258 000	1 462 000	1 462 000
Reserva										
Total	2 180 000	2 180 000	1 720 000	1 720 000	1 720 000	1 720 000	-258 000	-258 000	1 462 000	1 462 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 674

==== I-D//7546 ====

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 02 03 — Trabalhadores temporários

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 02 03	500 000	500 000	500 000	500 000	500 000	500 000	-75 000	-75 000	425 000	425 000
Reserva										
Total	500 000	500 000	500 000	500 000	500 000	500 000	-75 000	-75 000	425 000	425 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 675

==== I-D//7547 ====

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 03 01 — Agentes contratuais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 03 01	874 000	874 000	712 000	712 000	712 000	712 000	-106 800	-106 800	605 200	605 200
Reserva										
Total	874 000	874 000	712 000	712 000	712 000	712 000	-106 800	-106 800	605 200	605 200

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 676

==== I-D//7548 ====

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 03 02 — Agentes locais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 03 02	9 883 000	9 883 000	9 962 000	9 962 000	9 962 000	9 962 000	-1 494 300	-1 494 300	8 467 700	8 467 700
Reserva										
Total	9 883 000	9 883 000	9 962 000	9 962 000	9 962 000	9 962 000	-1 494 300	-1 494 300	8 467 700	8 467 700

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 677

==== I-D//7549 ====

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 20 02 05 — Conselheiros especiais

Modificar os valores, as observações e as bases jurídicas como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 05	979 000	979 000	979 000	979 000	979 000	979 000	-979 000	-979 000	p.m.	p.m.
Reserva										
Total	979 000	979 000	979 000	979 000	979 000	979 000	-979 000	-979 000	p.m.	p.m.

Observações:Suprimir o texto seguinte:~~Esta dotação destina-se a cobrir a remuneração, as despesas de deslocação em serviço e a quota parte patronal no seguro contra os riscos de acidente dos consultores especiais.~~**Bases jurídicas:**Suprimir o texto seguinte:~~Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.~~**JUSTIFICAÇÃO:**

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 678

=== I-D//7550 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 06 01 — Despesas de deslocação em serviço e de representação

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 06 01	53 230 000	53 230 000	44 712 840	44 712 840	44 712 840	44 712 840	-13 413 852	-13 413 852	31 298 988	31 298 988
Reserva										
Total	53 230 000	53 230 000	44 712 840	44 712 840	44 712 840	44 712 840	-13 413 852	-13 413 852	31 298 988	31 298 988

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 680

=== I-D//7552 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 06 02 — Despesas de reuniões, grupos de peritos e conferências

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 06 02	20 998 000	20 998 000	17 638 320	17 638 320	17 638 320	17 638 320	-5 291 496	-5 291 496	12 346 824	12 346 824
Reserva										
Total	20 998 000	20 998 000	17 638 320	17 638 320	17 638 320	17 638 320	-5 291 496	-5 291 496	12 346 824	12 346 824

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 681

=== I-D//7553 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 06 03 — Reuniões de comités

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 06 03	9 500 000	9 500 000	7 980 000	7 980 000	7 980 000	7 980 000	-2 394 000	-2 394 000	5 586 000	5 586 000
Reserva										
Total	9 500 000	9 500 000	7 980 000	7 980 000	7 980 000	7 980 000	-2 394 000	-2 394 000	5 586 000	5 586 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 682

=== I-D//7554 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 06 04 — Estudos e consultas

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 06 04	2 900 000	2 900 000	3 550 000	3 550 000	3 250 000	3 250 000	-1 625 000	-1 625 000	1 625 000	1 625 000
Reserva										
Total	2 900 000	2 900 000	3 550 000	3 550 000	3 250 000	3 250 000	-1 625 000	-1 625 000	1 625 000	1 625 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 683

=== I-D//7555 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 06 05 — Aperfeiçoamento profissional e formação em gestão

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 06 05	11 020 000	11 020 000	11 020 000	11 020 000	11 020 000	11 020 000	-3 306 000	-3 306 000	7 714 000	7 714 000
Reserva										
Total	11 020 000	11 020 000	11 020 000	11 020 000	11 020 000	11 020 000	-3 306 000	-3 306 000	7 714 000	7 714 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 684

=== I-D//7556 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 07 01 — Despesas de deslocação em serviço e de representação

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 07 01	5 475 000	5 475 000	4 462 000	4 462 000	4 462 000	4 462 000	-1 338 600	-1 338 600	3 123 400	3 123 400
Reserva										
Total	5 475 000	5 475 000	4 462 000	4 462 000	4 462 000	4 462 000	-1 338 600	-1 338 600	3 123 400	3 123 400

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 685

=== I-D//7557 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 07 02 — Aperfeiçoamento profissional

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 07 02	485 000	485 000	450 000	450 000	450 000	450 000	-135 000	-135 000	315 000	315 000
Reserva										
Total	485 000	485 000	450 000	450 000	450 000	450 000	-135 000	-135 000	315 000	315 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 686

=== I-D//7558 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 01 01 — Aquisição e arrendamento de imóveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 01 01	193 303 000	193 303 000	202 973 000	202 973 000	202 973 000	202 973 000	-40 594 600	-40 594 600	162 378 400	162 378 400
Reserva										
Total	193 303 000	193 303 000	202 973 000	202 973 000	202 973 000	202 973 000	-40 594 600	-40 594 600	162 378 400	162 378 400

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 687

=== I-D//7559 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 01 02 — Despesas relativas a imóveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 01 02	73 327 000	73 327 000	76 858 000	76 858 000	76 858 000	76 858 000	-15 371 600	-15 371 600	61 486 400	61 486 400
Reserva										
Total	73 327 000	73 327 000	76 858 000	76 858 000	76 858 000	76 858 000	-15 371 600	-15 371 600	61 486 400	61 486 400

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a Comissão procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 688

=== I-D//7560 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 01 03 — Equipamento e mobiliário

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 01 03	5 866 000	5 866 000	7 073 000	7 073 000	6 473 000	6 473 000	-1 294 600	-1 294 600	5 178 400	5 178 400
Reserva										
Total	5 866 000	5 866 000	7 073 000	7 073 000	6 473 000	6 473 000	-1 294 600	-1 294 600	5 178 400	5 178 400

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 689

=== I-D//7561 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 01 04 — Serviços e outras despesas de funcionamento

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 01 04	6 660 000	6 660 000	7 134 000	7 134 000	7 134 000	7 134 000	-1 426 800	-1 426 800	5 707 200	5 707 200
Reserva										
Total	6 660 000	6 660 000	7 134 000	7 134 000	7 134 000	7 134 000	-1 426 800	-1 426 800	5 707 200	5 707 200

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 690

=== I-D//7562 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 02 01 — Aquisição e arrendamento de imóveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 02 01	45 681 000	45 681 000	44 306 000	44 306 000	44 306 000	44 306 000	-8 861 200	-8 861 200	35 444 800	35 444 800
Reserva										
Total	45 681 000	45 681 000	44 306 000	44 306 000	44 306 000	44 306 000	-8 861 200	-8 861 200	35 444 800	35 444 800

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 691

=== I-D//7563 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 02 02 — Despesas relativas a imóveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 02 02	14 409 000	14 409 000	15 726 200	15 726 200	15 726 200	15 726 200	-3 145 240	-3 145 240	12 580 960	12 580 960
Reserva										
Total	14 409 000	14 409 000	15 726 200	15 726 200	15 726 200	15 726 200	-3 145 240	-3 145 240	12 580 960	12 580 960

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 692

=== I-D//7564 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 02 03 — Equipamento e mobiliário

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 02 03	938 000	938 000	2 162 000	2 162 000	2 162 000	2 162 000	-432 400	-432 400	1 729 600	1 729 600
Reserva										
Total	938 000	938 000	2 162 000	2 162 000	2 162 000	2 162 000	-432 400	-432 400	1 729 600	1 729 600

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 693

=== I-D//7565 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 02 04 — Serviços e outras despesas de funcionamento

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 02 04	915 000	915 000	1 036 000	1 036 000	1 036 000	1 036 000	-207 200	-207 200	828 800	828 800
Reserva										
Total	915 000	915 000	1 036 000	1 036 000	1 036 000	1 036 000	-207 200	-207 200	828 800	828 800

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 694

=== I-D//7566 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 03 01 — Aquisição e arrendamento de imóveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 03 01	2 185 000	2 185 000	95 000	95 000	95 000	95 000	-19 000	-19 000	76 000	76 000
Reserva										
Total	2 185 000	2 185 000	95 000	95 000	95 000	95 000	-19 000	-19 000	76 000	76 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 695

=== I-D//7567 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 03 02 — Despesas relativas a imóveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 03 02	1 317 000	1 317 000	1 633 000	1 633 000	1 533 000	1 533 000	-306 600	-306 600	1 226 400	1 226 400
Reserva										
Total	1 317 000	1 317 000	1 633 000	1 633 000	1 533 000	1 533 000	-306 600	-306 600	1 226 400	1 226 400

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 696

=== I-D//7568 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 03 03 — Equipamento e mobiliário

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 03 03	234 000	234 000	410 000	410 000	410 000	410 000	-82 000	-82 000	328 000	328 000
Reserva										
Total	234 000	234 000	410 000	410 000	410 000	410 000	-82 000	-82 000	328 000	328 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 697

=== I-D//7569 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 04 01 — Aquisição e arrendamento de imóveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 04 01	12 113 000	12 113 000	11 941 000	11 941 000	11 941 000	11 941 000	-2 388 200	-2 388 200	9 552 800	9 552 800
Reserva										
Total	12 113 000	12 113 000	11 941 000	11 941 000	11 941 000	11 941 000	-2 388 200	-2 388 200	9 552 800	9 552 800

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 698

=== I-D//7570 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 04 02 — Despesas relativas a imóveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 04 02	3 657 000	3 657 000	3 960 000	3 960 000	3 960 000	3 960 000	-792 000	-792 000	3 168 000	3 168 000
Reserva										
Total	3 657 000	3 657 000	3 960 000	3 960 000	3 960 000	3 960 000	-792 000	-792 000	3 168 000	3 168 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 699

=== I-D//7571 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 04 03 — Equipamento e mobiliário

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 04 03	1 024 000	1 024 000	1 037 000	1 037 000	1 037 000	1 037 000	-207 400	-207 400	829 600	829 600
Reserva										
Total	1 024 000	1 024 000	1 037 000	1 037 000	1 037 000	1 037 000	-207 400	-207 400	829 600	829 600

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 679

=== I-D//7551 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 04 04 — Serviços e outras despesas de funcionamento

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 04 04	691 000	691 000	556 000	556 000	556 000	556 000	-111 200	-111 200	444 800	444 800
Reserva										
Total	691 000	691 000	556 000	556 000	556 000	556 000	-111 200	-111 200	444 800	444 800

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a Comissão procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 700

=== I-D//7572 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 05 01 — Aquisição, arrendamento e despesas conexas

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 05 01	22 097 000	22 097 000	22 180 000	22 180 000	22 180 000	22 180 000	-4 436 000	-4 436 000	17 744 000	17 744 000
Reserva										
Total	22 097 000	22 097 000	22 180 000	22 180 000	22 180 000	22 180 000	-4 436 000	-4 436 000	17 744 000	17 744 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 701

=== I-D//7573 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 05 02 — Despesas relativas a imóveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 05 02	453 000	453 000	402 000	402 000	402 000	402 000	-80 400	-80 400	321 600	321 600
Reserva										
Total	453 000	453 000	402 000	402 000	402 000	402 000	-80 400	-80 400	321 600	321 600

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 702

=== I-D//7574 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 05 03 — Equipamento e mobiliário

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 05 03	298 000	298 000	342 000	342 000	342 000	342 000	-68 400	-68 400	273 600	273 600
Reserva										
Total	298 000	298 000	342 000	342 000	342 000	342 000	-68 400	-68 400	273 600	273 600

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 703

=== I-D//7575 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 08 02 — Biblioteca e recursos eletrónicos

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 08 02	2 719 000	2 719 000	2 719 000	2 719 000	2 719 000	2 719 000	-815 700	-815 700	1 903 300	1 903 300
Reserva										
Total	2 719 000	2 719 000	2 719 000	2 719 000	2 719 000	2 719 000	-815 700	-815 700	1 903 300	1 903 300

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 704

=== I-D//7576 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 08 03 — Aquisição de informações

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 08 03	1 470 000	1 470 000	1 470 000	1 470 000	1 470 000	1 470 000	-441 000	-441 000	1 029 000	1 029 000
Reserva										
Total	1 470 000	1 470 000	1 470 000	1 470 000	1 470 000	1 470 000	-441 000	-441 000	1 029 000	1 029 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 705

=== I-D//7577 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 08 04 — Contribuição da União para o funcionamento dos arquivos históricos da União

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 08 04	1 525 492	1 525 492	1 568 140	1 568 140	1 568 140	1 568 140	-470 442	-470 442	1 097 698	1 097 698
Reserva										
Total	1 525 492	1 525 492	1 568 140	1 568 140	1 568 140	1 568 140	-470 442	-470 442	1 097 698	1 097 698

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 132

=== ECON/5970 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 20 03 17 — Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 17	61 088 564	61 088 564	61 623 650	61 623 650	61 473 650	61 473 650	10 150 000	10 150 000	71 623 650	71 623 650
Reserva										
Total	61 088 564	61 088 564	61 623 650	61 623 650	61 473 650	61 473 650	10 150 000	10 150 000	71 623 650	71 623 650

Observações:

Antes do parágrafo:

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas em pormenor no respetivo anexo da presente secção.

Acrescentar o texto seguinte:

O instrumento NextGenerationEU e o seu Mecanismo de Recuperação e Resiliência exigem um acompanhamento e um controlo antifraude significativos, em particular tendo em conta o valor dos fundos e o risco potencial de utilização indevida. Neste contexto, o OLAF enfrenta necessidades urgentes de financiamento adicional, nomeadamente tendo em conta a perda de pessoal que o OLAF tem vindo a enfrentar na última década.

JUSTIFICAÇÃO:

Apesar de reconhecer a necessidade de recursos adicionais para controlar o instrumento NextGenerationEU, a Comissão previu apenas um aumento de 0,9% do orçamento do OLAF para 2022. Dada a dimensão do MRR, esta alteração propõe um aumento de 10 milhões de EUR do orçamento do OLAF. Este aumento é estimado com base no aumento previsto dos fundos que o OLAF terá de controlar em 2022, bem como no volume de trabalho que outros programas semelhantes (como os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento) exigiram ao OLAF.

Projeto de alteração 355

==== LEFT/7846 ====

apresentada por Grupo da Esquerda no Parlamento Europeu - GUE/NGL

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 20 03 17 — Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 17	61 088 564	61 088 564	61 623 650	61 623 650	61 473 650	61 473 650	6 312 365	6 312 365	67 786 015	67 786 015
Reserva										
Total	61 088 564	61 088 564	61 623 650	61 623 650	61 473 650	61 473 650	6 312 365	6 312 365	67 786 015	67 786 015

JUSTIFICAÇÃO:

O Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) é o organismo mandatado para proteger os interesses financeiros da União contra a fraude, a corrupção, entre outros. Dado que a NextGenerationEU irá libertar enormes montantes de fundos para os Estados-Membros, a alteração propõe aumentar as dotações do OLAF, de modo a reforçar a sua capacidade.

Projeto de alteração 782

==== R-E//7351 ====

apresentada por Grupo Renew Europe

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 20 03 17 — Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 17	61 088 564	61 088 564	61 623 650	61 623 650	61 473 650	61 473 650	10 150 000	10 150 000	71 623 650	71 623 650
Reserva										

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
Total	61 088 564	61 088 564	61 623 650	61 623 650	61 473 650	61 473 650	10 150 000	10 150 000	71 623 650	71 623 650

Observações:

Antes do parágrafo:

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas em pormenor no respetivo anexo da presente secção.

Acrescentar o texto seguinte:

O instrumento NextGenerationEU e o seu Mecanismo de Recuperação e Resiliência exigem um acompanhamento e um controlo antifraude significativos, em particular tendo em conta o valor dos fundos e o risco potencial de utilização indevida. Neste contexto, o OLAF tem necessidades urgentes de financiamento adicional, nomeadamente tendo em conta a perda de pessoal que o OLAF tem vindo a enfrentar na última década.

JUSTIFICAÇÃO:

Apesar de reconhecer a necessidade de recursos adicionais para controlar o instrumento NextGenerationEU, a Comissão previu apenas um aumento de 0,9% do orçamento do OLAF para 2022. Dada a dimensão do MRR, esta alteração propõe um aumento de 10 milhões de EUR do orçamento do OLAF. Este aumento é estimado com base no aumento previsto dos fundos que o OLAF terá de controlar em 2022, bem como no volume de trabalho que outros programas semelhantes (como os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento) exigiram ao OLAF.

Projeto de alteração 412

=== S&D//7179 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 20 03 17 — Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 17	61 088 564	61 088 564	61 623 650	61 623 650	61 473 650	61 473 650	10 150 000	10 150 000	71 623 650	71 623 650
Reserva										
Total	61 088 564	61 088 564	61 623 650	61 623 650	61 473 650	61 473 650	10 150 000	10 150 000	71 623 650	71 623 650

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 02 06 — Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)			
	2022		2021	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16	1	1	1	
AD 15	3		2	1
AD 14	13		13	1
AD 13	21	5	21	5
AD 12	29	2	29	2
AD 11	21		21	

AD 10	22		21	
AD 9	27		26	
AD 8	22		23	
AD 7	86		23	
	27			
AD 6	4		7	
AD 5	7		12	
<i>AD Subtotal</i>	256	8	199	9
	197			
AST 11	6	9	6	9
AST 10	8	3	7	4
AST 9	19	2	21	2
AST 8	11		11	
AST 7	13		15	
AST 6	11		9	
AST 5	14		16	
AST 4	5		5	
AST 3	2		2	
AST 2				
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>	89	14	92[1]	15[1]
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4	2		1	
AST/SC 3	4		5	
AST/SC 2	6		6	
AST/SC 1	2		2	
<i>AST/SC Subtotal</i>	14		14	
Totais	359	22	305	24
	300			
Total geral		381		329
		322		

(1)5 lugares no grupo de funções AST podem ser ocupados por funcionários e agentes temporários do grupo de funções AST/SC para refletir a introdução progressiva do grupo de funções AST/SC.

JUSTIFICAÇÃO:

Apesar de reconhecer a necessidade de recursos adicionais para controlar o instrumento Next Generation EU, a Comissão previu apenas um aumento de 0,9% do orçamento do OLAF para 2022. Dada a dimensão do MRR, esta alteração propõe um aumento de 10 milhões de EUR do orçamento do OLAF. Este aumento é estimado com base no aumento previsto dos fundos que o OLAF terá de controlar em 2022, bem como no volume de trabalho que outros programas semelhantes (como os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento) exigiram ao OLAF.

Projeto de alteração 706

=== I-D//7578 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 01 01 02 — Pessoal externo

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
O1 01 02	2 361 000	2 361 000	2 407 000	2 407 000	2 407 000	2 407 000	-481 400	-481 400	1 925 600	1 925 600
Reserva										
Total	2 361 000	2 361 000	2 407 000	2 407 000	2 407 000	2 407 000	-481 400	-481 400	1 925 600	1 925 600

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 707

=== I-D//7579 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo O2 01 02 — Pessoal externo

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
O2 01 02	1 563 000	1 563 000	1 485 000	1 485 000	1 485 000	1 485 000	-297 000	-297 000	1 188 000	1 188 000
Reserva										
Total	1 563 000	1 563 000	1 485 000	1 485 000	1 485 000	1 485 000	-297 000	-297 000	1 188 000	1 188 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 708

=== I-D//7580 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo O3 01 02 — Pessoal externo

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
O3 01 02	16 072 000	16 072 000	17 033 000	17 033 000	16 683 000	16 683 000	-3 336 600	-3 336 600	13 346 400	13 346 400
Reserva										
Total	16 072 000	16 072 000	17 033 000	17 033 000	16 683 000	16 683 000	-3 336 600	-3 336 600	13 346 400	13 346 400

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 709

=== I-D//7581 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número O4 01 02 01 — Pessoal externo — OIB

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
O4 01 02 01	19 365 000	19 365 000	21 283 000	21 283 000	20 083 000	20 083 000	-4 016 600	-4 016 600	16 066 400	16 066 400
Reserva										
Total	19 365 000	19 365 000	21 283 000	21 283 000	20 083 000	20 083 000	-4 016 600	-4 016 600	16 066 400	16 066 400

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 710

=== I-D//7582 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número O5 01 02 01 — Pessoal externo — OIL

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
O5 01 02 01	6 583 000	6 583 000	6 832 000	6 832 000	6 832 000	6 832 000	-1 366 400	-1 366 400	5 465 600	5 465 600
Reserva										
Total	6 583 000	6 583 000	6 832 000	6 832 000	6 832 000	6 832 000	-1 366 400	-1 366 400	5 465 600	5 465 600

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 785

=== R-E//7360 ===

apresentada por Grupo Renew Europe

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número O6 01 01 01 — Remunerações e subsídios

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
O6 01 01 01	42 941 000	42 941 000	43 669 000	43 669 000	43 669 000	43 669 000	10 000 000	10 000 000	53 669 000	53 669 000
Reserva										
Total	42 941 000	42 941 000	43 669 000	43 669 000	43 669 000	43 669 000	10 000 000	10 000 000	53 669 000	53 669 000

JUSTIFICAÇÃO:

O instrumento NextGenerationEU e o seu Mecanismo de Recuperação e Resiliência exigem um acompanhamento e um controlo antifraude significativos, em particular tendo em conta o valor dos fundos e o risco potencial de utilização indevida. Neste contexto, o OLAF tem necessidades urgentes de financiamento adicional, nomeadamente tendo em conta a perda de pessoal que o OLAF tem vindo a enfrentar na última década.

Projeto de alteração 786

=== R-E//7361 ===

apresentada por Grupo Renew Europe

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo O6 01 02 — Pessoal externo

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
O6 01 02	2 329 000	2 329 000	2 585 000	2 585 000	2 435 000	2 435 000	150 000	150 000	2 585 000	2 585 000
Reserva										
Total	2 329 000	2 329 000	2 585 000	2 585 000	2 435 000	2 435 000	150 000	150 000	2 585 000	2 585 000

JUSTIFICAÇÃO:

O instrumento NextGenerationEU e o seu Mecanismo de Recuperação e Resiliência exigem um acompanhamento e um controlo antifraude significativos, em particular tendo em conta o valor dos fundos e o risco potencial de utilização indevida. Neste contexto, o OLAF tem necessidades urgentes de financiamento adicional, nomeadamente tendo em conta a perda de pessoal que o OLAF tem vindo a enfrentar na última década.

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

Projeto de alteração 206

=== ITRE/5016 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 01 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 01 22 01							2 000 000	2 000 000	2 000 000	2 000 000
Reserva										
Total							2 000 000	2 000 000	2 000 000	2 000 000

Designação:

Ação preparatória - Plataforma de gestão do conhecimento para o Novo Bauhaus Europeu

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Estabelecer uma ligação com potenciais parceiros para criar os fóruns de partes interessadas do Novo Bauhaus Europeu;

2. Estabelecer a Plataforma de Gestão do Conhecimento do Novo Bauhaus Europeu, concebida de forma centrada no utilizador, que, por um lado, irá divulgar as informações recolhidas sobre normas, orientações e oportunidades de financiamento de projetos entre os parceiros identificados do Novo Bauhaus Europeu e um público mais vasto e, por outro lado, irá servir de repositório de ideias e de plataforma de debate e de intercâmbio de boas práticas para as partes interessadas;

3. Desenvolver uma metodologia para a autoavaliação dos projetos e criar um conjunto de ferramentas práticas específicas para orientar a preparação e a execução de projetos de transformação locais individuais. Para que cada requisito seja alinhado pelos princípios do Novo Bauhaus Europeu (desde a integração dos valores da inclusão, sustentabilidade e qualidade da experiência à abordagem multidisciplinar e colaborativa), será estabelecida uma série de indicadores e os respetivos critérios de avaliação para ajudar a identificar e avaliar adequadamente os projetos do Novo Bauhaus Europeu.

JUSTIFICAÇÃO:

O Novo Bauhaus Europeu é um projeto ambiental, económico, social e cultural que visa combinar a sustentabilidade, o investimento, a razoabilidade dos preços, a acessibilidade e a conceção, a fim de contribuir para a concretização do Pacto Ecológico Europeu. Dada a sua natureza interdisciplinar e a complexidade das interligações entre as estruturas, os quadros, os regulamentos e os instrumentos

financeiros existentes, é importante racionalizar as normas e orientações numa única plataforma e disponibilizá-las aos potenciais parceiros e beneficiários dos projetos.

=====
Projeto de alteração 207

=== ITRE/5017 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 01 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 01 22 02							1 350 000	1 187 500	1 350 000	1 187 500
Reserva										
Total							1 350 000	1 187 500	1 350 000	1 187 500

Designação:

Ação preparatória — Desenvolver a inteligência artificial para diagnosticar e tratar o cancro pediátrico

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O cancro pediátrico é constituído por várias doenças raras que, no seu conjunto, são suscetíveis de serem potencialmente mortais e que, do ponto de vista coletivo, representam um grave problema de saúde pública. Com 35 000 novos casos e mais de 6 000 óbitos de crianças e jovens todos os anos na Europa, o cancro pediátrico continua a ser a principal causa de morte por doença entre crianças e jovens. Além disso, há mais de 300 000 sobreviventes europeus de cancro na infância (quase meio milhão em 2020). Dois terços dos sobreviventes vivem com os efeitos secundários de longo prazo relacionados com o tratamento, que podem ter um grande impacto na vida quotidiana de metade dos afetados.

A implementação efetiva das tecnologias de aprendizagem por máquinas e de inteligência artificial podem ajudar a encontrar soluções para muitos desafios da sociedade, como uma melhor capacidade de diagnóstico e tratamentos mais eficazes. As plataformas de cuidados de saúde integrados e de dados de investigação, que recolhem informação sobre fenótipos clínicos, testes de diagnóstico (incluindo patologia, genómica e imagiologia radiológica), tratamentos e resultados clínicos, são ferramentas poderosas de diagnóstico precoce e preciso, permitindo precisão na estratificação dos tipos de paciente segundo as necessidades terapêuticas e facilitando o desenvolvimento de mais inovação em matéria de terapia.

A particularidade de os cancros pediátricos serem doenças raras exige uma abordagem colaborativa para recolher e integrar os dados dos Estados-Membros, incluindo boas práticas e novas tecnologias para desenvolver soluções comuns. A utilização de megadados para compreender melhor a origem do cancro, os resultados e os efeitos secundários de longo prazo dos tratamentos ainda está subdesenvolvida. A inteligência artificial e a aprendizagem por máquinas são ferramentas futuras para tratar conjuntos complexos de dados e promover medicina oncológica precisa para os jovens da Europa.

Para se conseguir avançar mais em termos de diagnóstico e de tratamento em matéria de oncologia pediátrica, serão necessários cuidados de saúde multinacionais, multidisciplinares e integrados e plataformas de dados de investigação que permitam simulações reais de dados de algoritmos de aprendizagem por máquinas e de inteligência artificial que possam ser exploradas em aplicações de apoio às decisões clínicas baseadas em dados para benefício dos pacientes.

O projeto proposto destina-se a apoiar a investigação de tecnologias de inteligência artificial com aplicações precisas em matéria de diagnóstico e tratamento de cancros pediátricos.

A ação preparatória deve ser composta por duas fases:

1. Desenvolvimento de abordagens multinacionais para facilitar a recolha de dados de diversas fontes. Aproveitar as plataformas/conjuntos de dados multidisciplinares existentes, desenvolver plataformas de dados de cuidados de saúde e investigação integrados que recolhem dados clínicos, como, por exemplo, historial clínico, testes de diagnóstico relevantes (patologia, genómica e imagiologia radiológica), tratamentos e resultados clínicos para cancro pediátrico, ligando todas as partes interessadas relevantes da oncologia pediátrica e dos criadores de tecnologias.

2. Desenvolvimento de aplicações de tecnologias de inteligência artificial para melhorar o diagnóstico e a gestão de doenças, bem como o desenvolvimento de terapias eficazes. Utilização de plataformas de cuidados de saúde integrados e de dados de investigação para desenvolver aplicações relevantes do ponto de vista clínico de tecnologias de aprendizagem por máquinas e de inteligência artificial. O projeto pode centrar-se em uma ou mais aplicações, nomeadamente em imagiologia radiológica, patologia digital, genómica integrada, algoritmos de previsão de resultados e tomada de decisões clínicas.

JUSTIFICAÇÃO:

Número do projeto-piloto anterior transformado em ação preparatória: PP 02 20 08.

A particularidade de os cancros pediátricos serem doenças raras exige uma abordagem colaborativa para recolher e integrar os dados dos Estados-Membros, incluindo boas práticas e novas tecnologias para desenvolver soluções comuns. O desenvolvimento de aplicações de tecnologias de inteligência artificial irá melhorar o diagnóstico e a gestão de doenças, bem como o desenvolvimento de terapias eficazes.

=====

Projeto de alteração 283

=== TRAN/5474 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 02 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 02 22 01							900 000	450 000	900 000	450 000
Reserva										
Total							900 000	450 000	900 000	450 000

Designação:

Ação Preparatória – «EU Road Safety Exchange +» (Intercâmbio para a Segurança Rodoviária da UE +)

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O programa «EU Road Safety Exchange II – (EURSE II)» (Intercâmbio para a Segurança Rodoviária da UE II) consolidará o trabalho do projeto-piloto em matéria de intercâmbio de conhecimentos e boas práticas e alargará o âmbito de aplicação por forma a abranger um maior número de Estados-Membros. Um programa que, a longo prazo, assegure um apoio permanente pelos pares, o que é fundamental para alcançar os objetivos nacionais e europeus de redução do número de vítimas mortais e de feridos graves nas estradas, bem como uma elevada visibilidade e responsabilização no domínio da segurança rodoviária nos Estados-Membros. Este programa fornece novos instrumentos e soluções assentes em boas práticas internacionais e estabelece uma parceria coerente entre os países. Uma ação específica que incida nas questões fundamentais ajudará a colmatar o fosso considerável que existe entre os Estados-Membros em matéria de segurança rodoviária.

A ação preparatória alargaria o número de participantes no projeto de intercâmbio para a segurança rodoviária da UE e identificaria os países participantes com base no seu potencial para alcançar melhorias significativas em matéria de segurança rodoviária. Os peritos em geminação seriam

selecionados em função da sua experiência comprovada em matéria de aplicação de medidas eficazes de segurança rodoviária nos domínios de interesse. A ação preparatória criaria um novo mecanismo de intercâmbio e acompanhamento sistemático com vista a assegurar que os profissionais dos Estados-Membros participantes dispõem dos conhecimentos e instrumentos necessários para levar a cabo reformas de fôlego na segurança rodoviária, em consonância com os planos nacionais de resiliência e recuperação. As atividades previstas incluem seminários temáticos em linha, visitas de estudo no terreno, bem como um acompanhamento sistemático e uma conferência final com vista à partilha de conhecimentos e experiências com um público mais vasto.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A União Europeia estabeleceu um novo objetivo de reduzir em 50 % o número de vítimas mortais e de feridos graves até 2030. Verifica-se um fosso muito grande entre os Estados-Membros em matéria de segurança rodoviária e o projeto da UE de intercâmbio para a segurança rodoviária «EU Road Safety Exchange» tem-se revelado um instrumento muito útil para melhorar a segurança rodoviária. Nos próximos anos, o projeto-piloto deverá tornar-se uma ação preparatória destinada a contribuir para o objetivo para o ano de 2030.

=====

Projeto de alteração 104

=== AGRI/5862 ===

apresentada por Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 03 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 03 22 01							1 500 000	750 000	1 500 000	750 000
Reserva										
Total							1 500 000	750 000	1 500 000	750 000

Designação:

Ação preparatória — Desenvolvimento de um sistema de medição automática do comprimento da cauda e das lesões na cauda dos suínos na cadeia de abate

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Apesar dos esforços substanciais da Comissão Europeia e do Parlamento Europeu para divulgar informações e boas práticas sobre a criação de suínos mantendo as caudas intactas, o corte sistemático da cauda continua a ser praticado na maioria dos Estados-Membros da UE, em violação da Diretiva 2008/120/CE do Conselho (Diretiva «Suínos»). Para avançar no sentido do cumprimento das disposições da Diretiva «Suínos», é extremamente importante monitorizar de forma fiável e rentável os níveis de corte e de lesões da cauda em todas as explorações suinícolas. Esses dados seriam extremamente úteis para fins

de aconselhamento, análise comparativa e, potencialmente, para efeitos de aplicação da legislação. A deteção automática do comprimento da cauda dos suínos e das lesões no matadouro constitui o instrumento mais promissor para uma monitorização uniforme e justa do estado da cauda nos matadouros e nos Estados-Membros. Vários matadouros e Estados-Membros estão interessados em adotar sistemas automatizados para classificar o comprimento da cauda dos suínos e os danos causados no abate, mas, até à data, o retorno dos investimentos não foi considerado suficientemente elevado, especialmente porque não existe um sistema pronto para aplicação comercial.

A presente ação preparatória consistirá num esforço conjunto desenvolvido por investigadores, governos, parceiros do setor e ONG em vários Estados-Membros, para alcançar um sistema validado, harmonizado e justo de avaliação do comprimento e da lesão da cauda através da medição automática das lesões no matadouro. Os projetos incluem os seguintes pacotes de trabalho: a) desenvolver, calibrar e testar um sistema automatizado baseado na análise das imagens gravadas pelas câmaras de vídeo nos matadouros, caracterizadas por diferentes condições e níveis de corte; b) desenvolver programas informáticos para ligar o sistema ao sistema TIC dos matadouros participantes e converter automaticamente os dados em relatórios; c) validar o sistema e comparar os resultados com outras fontes de dados, tais como avaliações visuais por avaliadores formados; d) avaliar a funcionalidade e o impacto do sistema (incluindo os custos) através do debate dos resultados com as partes interessadas pertinentes e e) experimentar o sistema na prática, em primeiro lugar como ajuda aos agricultores para aperfeiçoar a sua gestão das explorações, de modo a impedir a caudofagia e evitar o corte sistemático da cauda.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A Diretiva 2008/120/CE do Conselho proíbe o corte sistemático da cauda de suínos. Os criadores têm de proporcionar aos suínos um ambiente enriquecedor adequado e aplicar outras medidas para evitar a caudofagia. No entanto, 25 Estados-Membros não estão atualmente em conformidade com esta disposição e 24 apresentaram planos de ação inadequados. Consequentemente, a cauda da grande maioria dos suínos na UE continua a ser ilegalmente cortada. A extensão da cauda e os danos que lhe são causados constituem indicadores muito importantes do cumprimento da Diretiva «Suínos» e devem ser sistematicamente monitorizados em todos os Estados-Membros. A monitorização automática é uma ferramenta eficaz em termos de custos.

Projeto de alteração 175

=== ENVI/6074 ===

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 03 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 03 22 01							1 500 000	750 000	1 500 000	750 000
Reserva										
Total							1 500 000	750 000	1 500 000	750 000

Designação:

Ação preparatória — Análise das emissões de GEE ao longo do ciclo de vida dos edifícios da UE

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Os edifícios são responsáveis por cerca de 40% do consumo de energia da UE e 36% das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) devido ao seu consumo de energia. Ao longo de todo o seu ciclo de vida, o seu consumo de energia é, no entanto, maior do que este. Estima-se que as emissões de GEE ao longo do ciclo de vida dos edifícios estejam atualmente mais perto de 50% do total da UE, mas não existe um valor exato a nível da UE.

Por conseguinte, o conceito de «emissões de carbono ao longo de todo o ciclo de vida de um edifício» deve ser utilizado para contabilizar totalmente as emissões operacionais e incorporadas de carbono ao longo do seu ciclo de vida. É composto por quatro fases principais: produção, processo de construção, funcionamento e fim de vida.

Existem dados sobre as emissões das indústrias relacionadas com a construção (por exemplo, produção de aço e vidro), mas tal é apenas uma parte da questão e outras abordagens são também relevantes para contabilizar totalmente as emissões de gases com efeito de estufa dos edifícios. Por exemplo, podemos citar a mineração urbana e a reutilização de produtos de construção, uma utilização mais eficiente dos espaços construídos, as medidas destinadas a prolongar a vida útil dos edifícios e uma utilização otimizada de materiais hipocarbónicos. Sem compreender a dimensão exata do problema no conjunto do ecossistema de construção, é difícil formular respostas políticas eficazes, que permitam reduzir ao máximo as emissões de gases com efeito de estufa de forma economicamente viável.

Existem várias fontes de dados potenciais que podem permitir realizar um estudo destinado a estimar as emissões incorporadas dos edifícios a nível da UE. Normalmente, este cálculo precisará de estimativas do volume dos trabalhos de construção realizados, de saber os materiais que foram fabricados e utilizados na construção, os tipos de edifícios construídos/reabilitados, as áreas cobertas e as alturas/volumes construídos, a distância de transporte dos materiais para o estaleiro. Mas as fontes destes dados são diferentes e ninguém efetuou estes cálculos a nível da UE ou na grande maioria dos Estados-Membros. A utilização de tipologias de referência dos edifícios seria uma grande ajuda para estes cálculos e permitiria também a modelização de cenários baseados em edifícios típicos.

Objetivo: esta ação preparatória visa elaborar e pôr em prática uma metodologia para recolher dados novos e os dados existentes sobre as emissões incorporadas do parque de edifícios da UE.

O projeto utilizará tipologias de referência dos edifícios para modelizar:

- Um quadro completo das atuais emissões incorporadas de gases com efeito de estufa do parque de edifícios da UE e

— O impacto de cenários em que ocorra um aumento de atividade, como um ritmo acelerado de renovação e de adoção de abordagens mais circulares na construção.

O projeto utilizará várias fontes de dados disponíveis das iniciativas nacionais existentes e avaliará a utilidade de outras fontes de dados. Podemos citar como exemplos destas fontes o Observatório do Parque Imobiliário da UE, o Observatório Europeu do Setor da Construção, o Eurostat, os dados nacionais (por exemplo, sobre a habitação e a produção do setor da construção), as informações contidas nos certificados de desempenho energético (por exemplo, características de construção, data de construção/renovação, área coberta/dimensões do edifício) e os trabalhos de investigação, incluindo novos inquéritos, quando necessário.

Resultados esperados:

- Os dados recolhidos sobre as emissões incorporadas do parque imobiliário da UE servirão de base para futuras intervenções, designadamente legislativas, nos domínios da eficiência dos recursos, das políticas

energética e climática e serão um recurso valioso para a investigação ulterior.

- O projeto desenvolverá uma metodologia para integrar e utilizar as fontes de dados existentes sobre as emissões de carbono incorporadas dos edifícios, para identificar as lacunas e para recolher novas fontes de dados, permitindo a tão necessária comparabilidade e interoperabilidade dos dados.

- Fornecerá assim novos dados sobre as emissões de GEE incorporadas nas várias fases do ciclo de vida dos edifícios para cada Estado-Membro em todo o parque imobiliário da UE.

Contribuição para a legislação da UE:

- A AP dará um grande contributo para o Pacto Ecológico Europeu e para o seu objetivo de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa no setor da construção.

- Esta AP contribuirá para a ação integrada na vaga de renovação intitulada «Desenvolvimento de um roteiro para o desempenho durante todo o ciclo de vida para 2050 para reduzir as emissões de carbono dos edifícios e promoção juntamente com os Estados-Membros da avaliação em função dos valores de referência a nível nacional», ação esta prevista para 2023.

- O Regulamento Produtos de Construção, a Diretiva-Quadro Resíduos e a Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios beneficiariam dos resultados desta AP.

No futuro, poderá ser prevista nova legislação específica relativa às emissões ao longo de todo o ciclo de vida dos edifícios da UE.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Para que a UE atinja a neutralidade climática até 2050 e reduza as emissões líquidas de GEE, é urgente reduzir a intensidade carbónica dos edifícios ao longo de todo o seu ciclo de vida. À medida que a eficiência energética do parque imobiliário aumenta, o peso das emissões da fase de utilização nas emissões ao longo do ciclo de vida dos edifícios deve baixar. Para a maior parte das novas construções, a maioria das emissões de GEE ao longo do ciclo de vida ocorrerão antes da sua ocupação. É necessário tomar medidas sobre estas emissões incorporadas, mas existem atualmente muito poucos dados a nível da UE para tomar eficazmente tais medidas.

Projeto de alteração 36

==== IMCO/6252 ====

apresentada por Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 03 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 03 22 01							900 000	450 000	900 000	450 000
Reserva										
Total							900 000	450 000	900 000	450 000

Designação:

Ação preparatória — Desenvolver instrumentos para a digitalização das autoridades de fiscalização do mercado

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O objetivo da ação preparatória (AP) é apoiar o efeito de alavanca das novas tecnologias para melhorar as atividades de fiscalização do mercado, também com vista a superar os desafios colocados pelas novas tecnologias e pelo comércio eletrónico. Com base no projeto-piloto «Avaliação dos desafios e oportunidades das atividades de monitorização do mercado em relação às novas tecnologias e à cadeia de abastecimento digital» e no seu estudo final, o objetivo da AP é ajudar a desenvolver tecnologias, incluindo a inteligência artificial, que tenham o maior potencial para apoiar as autoridades de fiscalização do mercado nas suas tarefas quotidianas. Um exemplo é o desenvolvimento de uma ferramenta de controlo da conformidade do produto, que permite que as autoridades de fiscalização do mercado obtenham digitalmente as informações sobre o produto necessárias para realizar as suas inspeções utilizando um sistema de leitura da identificação do produto. A ação preparatória poderá igualmente contribuir para o financiamento do desenvolvimento de sistemas de fiscalização do comércio eletrónico.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A proliferação da IdC, o aumento do número de dispositivos conectados e o aumento das vendas em linha exigem um procedimento mais automatizado de fiscalização do mercado. Com base no projeto-piloto «Avaliação dos desafios e oportunidades das atividades de monitorização do mercado em relação às novas tecnologias e à cadeia de abastecimento digital» e no seu estudo, a ação preparatória proposta visa desenvolver instrumentos concretos que ajudem as autoridades de fiscalização do mercado em toda a UE a detetar produtos não conformes.

Projeto de alteração 284

=== TRAN/5475 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 03 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 03 22 01							3 000 000	1 500 000	3 000 000	1 500 000
Reserva										
Total							3 000 000	1 500 000	3 000 000	1 500 000

Designação:

Ação Preparatória – «Melhores lugares para viver, melhores lugares para visitar»

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A Declaração de Barcelona, de abril de 2018, «Better Places to Live Better Places to Visit» («Melhores lugares para viver, melhores lugares para visitar»), traduz o consenso existente entre as principais partes interessadas determinadas em demonstrar o que os setores do turismo e do património cultural podem alcançar através de uma colaboração mais estreita, em benefício dos cidadãos europeus e do património cultural, bem como das empresas, dos visitantes e dos destinos, em consonância com os ODS. A referida declaração abre caminho a uma recuperação sustentável das regiões e cidades dispostas a atrair residentes temporários (empresa, talentos, lazer e criatividade), à medida que se transformam em polos inovadores de sustentabilidade.

Os locais de destinos estão a elaborar, em toda a União, os respetivos planos de recuperação em torno dos pilares «ecologização», transformação digital e resiliência. Porém, é fundamental reforçar as capacidades para investir no desenvolvimento das comunidades e na consecução do equilíbrio sociocultural dos destinos turísticos, a fim de garantir um crescimento sustentável, em conformidade com a iniciativa Novo Bauhaus.

Além disso, o reforço da resiliência das nossas economias passa por uma mudança na governação do turismo, tendo em conta que as consequências da COVID-19 aceleraram a transformação social. A maior força motriz desta nova governação consiste em colocar os residentes no cerne de todas as ações governamentais destinadas a atrair visitantes temporários, nomeadamente talentos ou pessoas interessadas em atividades de lazer: desenvolvimento de produtos/experiências, marketing, consumo.

Esta ação preparatória consistirá na aplicação das «Guidelines for Institutional Strengthening Destination Management Organisations (DMOs)» (orientações da UNWTO relativas ao reforço institucional das organizações de gestão de destinos (OGD)), preparando as OGD para os futuros desafios. O objetivo é adaptar a estrutura de governação com a participação da comunidade residente e local na política de turismo e no processo de tomada de decisões através de uma abordagem comunitária verdadeiramente pública e privada.

A implementação do projeto-piloto compreenderá os seguintes pacotes de trabalho, incluindo prestações concretas, como:

- 1) O desenvolvimento da metodologia «Melhores lugares para viver, melhores lugares para visitar» — em conjugação com os planos de recuperação existentes para atenuar os efeitos da COVID-19 no território, incluindo a digitalização dos processos — pronta para implementação e ensaio pelas organizações de gestão de destinos*
- 2) Sessões de formação combinadas a nível local e transnacional a favor das organização de gestão de destinos e dos seus ecossistemas, em que participem os residentes e o setor privado;*
- 3) Fase de ensaio e implementação, incluindo entrevistas, um levantamento de boas práticas e seminários inter pares*
- 4) Material destinado à comunicação*
- 5) Centralização dos ensinamentos retirados para a reprodução e integração geral*
- 6) Desenvolvimento de uma rede para a capitalização e efeitos multiplicadores*
- 7) Plano de sustentabilidade para honrar o compromisso de cumprir os ODS.*

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE)

n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O objetivo da presente proposta é desenvolver um ecossistema europeu baseado nos ecossistemas dos destinos através de parcerias público-privadas conducentes a investimentos a longo prazo na sustentabilidade. Tal permite uma transição coordenada das organizações de gestão de destinos para organizações de gestão e marketing de destinos, envolvendo um leque mais vasto de destinos na UE. Além disso, tal como proposto no relatório sobre o estabelecimento de uma estratégia da UE para o turismo sustentável, representa um instrumento para criar uma rede europeia de destinos, PME e cidadãos.

Projeto de alteração 285

=== TRAN/5476 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 03 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 03 22 02							3 000 000	1 500 000	3 000 000	1 500 000
Reserva										
Total							3 000 000	1 500 000	3 000 000	1 500 000

Designação:

Ação Preparatória –Operacionalidade do «Laboratório do Turismo do Futuro» [Tourism of Tomorrow Lab, To of To Lab]

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O «Laboratório do Turismo do Futuro» visa criar o «Centro Europeu de Informação Empresarial para o Turismo». Trata-se de uma parceria europeia pública e privada que reúne regiões, destinos, prestadores de serviços tecnológicos de viagem, agências de viagem e outros agentes, constituindo uma plataforma de cooperação entre os destinos, bem como entre as partes interessadas do setor do turismo europeu e fornecedores de dados (megadados, intermediários de dados).

Depois do surto, a necessidade deste projeto tornou-se ainda mais imperiosa no contexto da gestão dos impactos da pandemia e da recuperação do turismo, bem como da conceção do restabelecimento do turismo na sequência da pandemia. O facto de disporem de instrumentos adequados para avaliar o impacto da COVID-19 no setor do turismo permitirá aos destinos preparar possíveis cenários expectáveis. Logo que os destinos tenham adquirido uma compreensão das diferentes situações que se avizinham, convém analisar a evolução dos principais mercados de origem do turismo e detetar rapidamente sinais de reativação a nível mundial, nacional, regional ou mesmo local.

O processo de tomada de decisão já compreende dados tradicionais, pese embora de forma muito limitada (para o diagnóstico inicial, uma ação política específica ou a análise final). Além disso, os grandes volumes de dados fazem com que os custos de muitas das soluções disponíveis sejam elevados, para além de exigirem não só uma infraestrutura técnica e uma equipa técnica altamente qualificada – nomeadamente para a agregação, de forma legível, de grandes quantidades de dados –, mas também analistas de dados capazes de interpretar os dados em causa. Os grandes volumes de dados estão fragmentados e requerem um importante trabalho normativo de conceptualização e de medição.

A maioria das organizações de gestão de destinos estabeleceu uma relação (comercial) com os agentes

que operam no domínio dos grandes volumes de dados. O «Laboratório do Turismo do Futuro» complementar­á estas relações, tornando-as mais férteis. Embora estejam a ser implementadas as mais diversas soluções em termos de megadados, os custos associados a estas fazem com que representem apenas experiências pontuais que, muitas vezes, não são utilizadas para resolver um problema real ou para colocar uma pergunta específica.

A presente ação preparatória apoiará a agregação de dados fragmentados com vista à produção coerente de informações fiáveis de forma coerente, de molde a permitir que esses dados sejam utilizados para a elaboração de políticas fundamentadas.

Como tal, o «Laboratório do Turismo do Futuro», funcionando como um departamento comum de dados, proporcionará de forma cooperativa a todos os destinos envolvidos uma oferta de serviços. Este proporcionará um espaço para a concorrência cooperativa. O laboratório não constituirá um armazém de dados em que os destinos possam obter qualquer tipo de megadados ou de dados tradicionais, mas sim um local onde, em conjunto, os dados tradicionais e os megadados ganhem em coerência, tendo em vista a resolução de problemas concretos, a adaptação ao Pacto Ecológico Europeu, à legislação da UE em matéria de clima e aos ODS, bem como com vista à neutralidade climática até 2050.

Além disso, o relatório sobre o estabelecimento de uma estratégia da UE para o turismo sustentável, adotado em março de 2021 pelo Parlamento Europeu, solicitou a criação, a longo prazo, de uma agência europeia do turismo e uma solução a curto prazo, a saber, o estabelecimento de um serviço de turismo numa das agências de execução existentes. O objetivo é, entre outros, fornecer à UE e aos seus Estados-Membros dados que lhes permitam aplicar estratégias informadas. Esta ação preparatória constitui uma primeira fase para a implementação deste objetivo do Parlamento Europeu, estando igualmente em consonância com a Estratégia Europeia para os Dados e com o apelo dirigido à Comissão para que integre o turismo no quadro de governação dos espaços comuns de dados.

Assim, a ação preparatória consistirá em permitir o lançamento operacional do «To of To Lab»:

- 1. Recrutar a equipa;*
- 2. Reunir os utilizadores — investidores e outros intervenientes públicos e privados de todo o tipo de organizações de gestão de destinos e de operadores de tecnologias de viagem;*
- 3. Assegurar a ligação sistemática com os organismos oficiais de estatística, a fim de integrar a metodologia «To of To Lab» nos princípios de medição do turismo sustentável e no Sistema Europeu de Indicadores de Turismo ETIS, já bem estabelecidos;*
- 4. Criar uma metodologia comum que procure a coerência e ajude os destinos a acompanhar os ODS e o Pacto Ecológico;*
- 5. Aplicar a metodologia através de um exercício-piloto que envolva os destinos e utilize dados reais.*

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O relatório subordinado ao tema «Estabelecer uma estratégia da UE para o turismo sustentável», adotado em março de 2021 pelo Parlamento Europeu, solicitou a criação de uma agência europeia do turismo, que teria, nomeadamente, por objetivo fornecer à UE e aos seus Estados-Membros dados que lhes permitissem aplicar estratégias informadas, bem como as prioridades da Comissão. Esta ação preparatória representa uma

primeira fase de implementação deste objetivo do Parlamento Europeu, estando igualmente em consonância com a Estratégia Europeia para os Dados e com o apelo dirigido à Comissão para que integre o turismo no quadro de governação do espaço comuns de dados.

Projeto de alteração 286

=== TRAN/5477 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 03 22 03

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 03 22 03							3 000 000	1 500 000	3 000 000	1 500 000
Reserva										
Total							3 000 000	1 500 000	3 000 000	1 500 000

Designação:

Ação Preparatória - Vales da UE para estadias de férias perto de casa (staycations) e férias conjugadas com trabalho (workations)

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Em vários países, a pandemia travou ou interrompeu os fluxos turísticos durante meses a fio. Até há data, nenhuma crise havia tido um tal impacto no setor do turismo. Alguns Estados-Membros apoiam o setor em que se prevê uma onda de desemprego. Muitas PME carecem de liquidez e de fundos próprios.

É necessário redefinir os fluxos turísticos através de campanhas e da comunicação, a fim de acolher viajantes ao longo de todo ano e não apenas durante as épocas altas. Uma vez que se trata de um problema transnacional, a União pode agir para inverter a situação e ajudar os destinos a fazer face à diminuição dos fluxos turísticos.

Esta ação preparatória destina-se a criar um vale europeu para estadias de férias perto de casa («staycations») e estadias que conjugam férias e trabalho («workations») durante a época baixa nos destinos menos lotados. Este vale pode destinar-se a um público específico, como os agregados familiares com rendimento baixos, os jovens ou as famílias. A sua implementação deve abranger os destinos que participem voluntariamente no projeto. Além disso, para que se tornem mais atrativos, os destinos envolvidos podem proporcionar benefícios especiais aos viajantes, tais como descontos em museus, rotas turísticas, entre outros.

A execução desta ação preparatória deverá ser semelhante à do programa DiscoverEU, mantendo o processo de candidatura aberto ao longo de todo ano.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Em vários países, a pandemia travou ou interrompeu os fluxos turísticos durante meses a fio. Até há data, nenhuma crise havia tido um tal impacto no setor do turismo. Tal como referido no relatório sobre «Estabelecer uma estratégia da UE para o turismo sustentável», adotado em março de 2021 pelo Parlamento Europeu, é urgente apoiar financeiramente o setor do turismo. A União tem de encontrar uma resposta comum para evitar que diferentes regimes nacionais de vales levem à fragmentação do mercado interno. A presente iniciativa é igualmente apoiada pelos representantes da Presidência eslovena na Comissão TRAN.

=====

Projeto de alteração 156

=== EMPL/5579 ===

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 06 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 06 22 01							1 000 000	750 000	1 000 000	750 000
Reserva										
Total							1 000 000	750 000	1 000 000	750 000

Designação:

Ação Preparatória - Rumo a uma diretiva europeia relativa aos riscos psicossociais relacionados com o trabalho

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Os riscos psicossociais representam uma preocupação crescente, constituindo uma das questões mais problemáticas em matéria de saúde e segurança no trabalho. São cada vez mais frequentes os riscos psicossociais relacionados com o trabalho e, em consequência destes, os casos de baixa por doença na UE. Mais de metade dos trabalhadores da UE referem que o stresse é um fenómeno comum no seu local de trabalho. Tal afeta o bem-estar dos trabalhadores e acarreta custos elevadíssimos para as empresas e os sistemas de segurança social, gerando despesas em matéria de cuidados de saúde e de segurança social.

No ano passado, a OMS revelou que mais de 300 milhões de pessoas em todo o mundo sofrem de perturbações mentais relacionadas com o trabalho, tais como esgotamento, ansiedade, depressão ou perturbações de stresse pós-traumático. A pandemia de COVID-19 e as medidas adotadas para atenuar a propagação do vírus estão a agravar esta tendência, verificando-se um aumento alarmante das doenças mentais relacionadas com o trabalho que se deve a múltiplos fatores, como o teletrabalho, a digitalização e um mercado de trabalho instável, profundamente afetado pela recente crise económica. As pessoas que trabalham a partir de casa têm mais do dobro da probabilidade de trabalhar mais de 48 horas, sendo mais suscetíveis de sofrer repetidamente interrupções do sono. A pandemia veio revelar os diferentes riscos colocados pelo atual ambiente de trabalho: milhões de trabalhadores trabalham em excesso, em condições precárias e de stresse, isolados ou com dificuldades em conciliar a esfera pessoal e a esfera profissional, pondo em risco a sua saúde física e mental, bem como, em primeira linha, as suas vidas, devido à falta de proteção.

Garantir o bem-estar mental para todos e prevenir os riscos psicossociais no trabalho deve estar no topo da agenda europeia. Embora seja evidente que os riscos psicossociais vão de par com consequências nefastas para a saúde, tais como stresse, esgotamento, doenças cardiovasculares, ansiedade e depressão, não existe legislação à escala da UE que aborde estes riscos e proteja a saúde mental e o bem-estar dos trabalhadores. A importância de prevenir os riscos psicossociais relacionados com o trabalho é reconhecida por todos os Estados-Membros da UE, parceiros sociais e peritos em matéria de saúde e

segurança no trabalho, mas a ambiguidade persiste quanto aos níveis e meios de ação. Uma análise adicional é, pois, imprescindível, a fim de determinar que tipo de ação se impõe.

A avaliação da aplicação prática das diretivas da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho (STT) nos Estados-Membros da UE realizada pela DG EMPL (2015) revela que subsistem incertezas consideráveis quanto às medidas adequadas a aplicar no local de trabalho ou, de um modo mais geral, na sociedade. Segundo a referida avaliação, nenhuma das diretivas aborda especificamente estes riscos [psicossociais], embora existam provas claras de que os problemas de saúde que lhes são imputáveis constituem um problema significativo. Tal reflete mais uma lacuna evidente em termos de riscos no local de trabalho aos quais, atualmente, nenhuma disposição legislativa é aplicável e, portanto, contra os quais a legislação em vigor não oferece qualquer proteção aos trabalhadores. Ainda segundo a mesma avaliação, havendo provas de que os problemas psicossociais estão mesmo a afetar cada vez mais e de forma generalizada os trabalhadores da UE, a falta de medidas legislativas tem de ser considerada como representando uma lacuna do acervo da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho. Esta avaliação descreve, nomeadamente, a situação que se verificava antes da pandemia de COVID-19, pandemia esta, que claramente, reforçou os riscos psicossociais relacionados com o trabalho. Do mesmo modo, o quadro de ação europeu para a saúde mental e o bem-estar e o quadro estratégico para a saúde e a segurança no trabalho 2014-2020 fazem poucas referências aos riscos psicossociais, não tendo, também elas, qualquer carácter vinculativo.

O novo quadro estratégico para a saúde e segurança no trabalho 2021-2027 observa, com razão, que fazer face aos riscos para o bem-estar psicossocial requer um processo de diferentes fases que impliquem mudanças no ambiente de trabalho. As muitas iniciativas especificamente mencionadas na nova estratégia preveem intervenções individuais no domínio da saúde mental, tais como instrumentos de saúde em linha. Esta ação preparatória contribui igualmente para a proteção dos trabalhadores, centrando-se nas origens dos riscos psicossociais que escapam ao controlo de cada trabalhador e que resultam da forma como o trabalho é organizado e de outras condições de trabalho (por exemplo, elevadas exigências psicológicas, uma reduzida margem de decisão, horários de trabalho longos, remunerações baixas, precariedade do emprego). Em conformidade com a hierarquia das medidas de prevenção e controlo estabelecida na Diretiva 89/391/CEE relativa ao «Quadro de saúde e segurança no trabalho» da UE, esta ação preparatória tem por objetivo desenvolver medidas de proteção coletiva.

A UE carece de um instrumento jurídico vinculativo que garanta uma abordagem comum, não obstante os esforços envidados para preparar documentos e ferramentas de orientação úteis, recolher de dados e partilhar boas práticas, esforços que deverão também ser envidados através do novo quadro estratégico. Existem 19 diretivas diferentes (as «diretivas complementares») que definem os princípios e os instrumentos da Diretiva-Quadro no que diz respeito a riscos profissionais específicos (como, por exemplo, a exposição a substâncias perigosas ou a agentes físicos). É necessário estabelecer princípios e instrumentos desta índole no que diz respeito aos riscos psicossociais que constituem riscos profissionais específicos.

Os dados disponíveis mostram que as medidas não legislativas são insuficientes para prevenir os riscos psicossociais e que as mudanças rápidas e profundas, que, segundo se prevê, ocorrerão no mundo do trabalho do futuro, terão implicações para a segurança e a saúde no trabalho, pelo que se revela fundamental que o domínio da saúde e segurança no trabalho alargue a sua perspetiva para além do atual enfoque.

De acordo com o Inquérito Europeu às Empresas sobre Riscos Novos e Emergentes (ESENER) levado a cabo pela EU-OSHA, cumprir com a obrigação legal constitui a razão principal que leva as empresas a gerir a segurança e a saúde no trabalho: 89 %, em 2019, face a 85 %, em 2014. Infelizmente, é pouco provável que a mera existência de orientações sobre os riscos psicossociais proteja os trabalhadores contra estes riscos. A medida em que os riscos psicossociais são incluídos ou explicitamente mencionados na legislação varia significativamente entre os Estados-Membros. Consequentemente, os trabalhadores não gozam do mesmo nível de proteção em todos os países.

Esta ação preparatória ajuda a preparar o caminho para uma diretiva relativa aos riscos psicossociais

relacionados com o trabalho, a fim de resolver a crescente crise de saúde mental no local de trabalho. Tem por objetivo estabelecer indicadores de risco comuns, reconhecer doenças mentais – como a ansiedade, as perturbações de stress pós-traumático, a depressão e o esgotamento – como doenças profissionais e proteger os trabalhadores através da prevenção e reintegração dos trabalhadores no mercado de trabalho, reduzindo o risco de pobreza, o desemprego de longa duração e a exclusão social.

Os objetivos serão alcançados através de investigação independente, seminários técnicos e uma consulta pública, de acordo com o plano de ação seguinte:

1. A primeira parte da ação preparatória será dedicada ao levantamento - investigação.

Devido à crise da COVID-19 e do impacto no mundo do trabalho, é fundamental atualizar e recolher dados pormenorizados ao longo da pandemia e para além dela, sobre:

- as origens dos riscos psicossociais relacionados com o trabalho*
- os custos económicos das doenças mentais para os sistemas de segurança social e as prestações de desemprego*
- a incidência e prevalência das perturbações mentais mais frequentes na UE que estão ligadas ao trabalho*

O levantamento assentará na próxima investigação comparativa que a EU-OSHA conduzirá sobre a situação geral relacionada com os riscos psicossociais e a saúde mental dos trabalhadores nos locais de trabalho da UE.

Todos os dados recolhidos servirão para elaborar um quadro sobre os fatores de risco psicossociais relacionados com o trabalho, as perturbações mentais mais frequentes relacionadas com o trabalho e os custos socioeconómicos conexos. O resultado da primeira parte constituirá uma base sólida de conhecimentos para ensaios empíricos.

2. A segunda parte da ação preparatória dedicar-se-á ao desenvolvimento de seminários técnicos animados por peritos.

O quadro de indicadores de risco estabelecido será subsequentemente utilizado para identificar a legislação em vigor na UE-27 que corresponde aos fatores de risco. O quadro dos fatores e das medidas preventivas será testado através de uma análise avançada da legislação dos Estados-Membros da UE-27. Em cada país, caberá a uma rede de peritos jurídicos no domínio da saúde e segurança no trabalho e do direito laboral analisar a legislação em vigor em matéria de prevenção dos fatores de risco identificados e das lacunas existentes. A análise da legislação sobre medidas preventivas – ou a falta da mesma – permite identificar as áreas que poderiam tornar-se o cerne da regulamentação a nível supranacional, estabelecendo as normas mínimas.

Será realizada uma análise final dos elementos de prova em seminários técnicos com peritos em riscos psicossociais.

3. A parte final da ação preparatória servirá para analisar e examinar os elementos recolhidos.

Esta análise reunirá os resultados das fases anteriores e avaliará a viabilidade de uma proposta de diretiva da UE relativa aos riscos psicossociais relacionados com o trabalho, centrada na forma, no conteúdo e na abordagem a seguir neste importante domínio da saúde dos trabalhadores.

A avaliação será realizada por um grupo de peritos em matéria de riscos psicossociais, representando as instituições, as autoridades locais e regionais, os parceiros sociais, as agências da UE e as partes interessadas neste domínio, que responderá a uma consulta pública.

Esta ação preparatória adota uma abordagem e uma metodologia muito diferentes para dar resposta ao problema reconhecido dos riscos psicossociais no mundo do trabalho.

Difere das iniciativas de investigação da EU-OSHA, adotando uma abordagem e metodologia diferentes para responder ao problema reconhecido dos riscos psicossociais no local de trabalho. Ao invés, a investigação da EU-OSHA visa apenas fornecer uma visão geral dos riscos psicossociais e uma

panorâmica dos atuais desafios, bem como comparar boas práticas e intervenções no local de trabalho. Um repositório de informações que não indica quais as medidas tomadas, se for caso disso, com base nas informações acumuladas. A implantação das melhores práticas e a sensibilização através da Plataforma de Saúde Pública, por si só, não está a dar resposta ao grande desafio que representa a prevenção dos riscos psicossociais no mundo do trabalho. Além disso, o trabalho da EU-OSHA não parece cobrir «os custos económicos das doenças mentais para a segurança social e as prestações de desemprego» e «a incidência e prevalência de perturbações mentais mais frequentes relacionadas com o trabalho na UE» que são abordados por esta ação preparatória.

A proposta é muito inovadora, pelo que não é abrangida pela legislação em vigor, nem pelas iniciativas da UE existentes. Enquanto o novo quadro estratégico para a saúde e segurança no trabalho observa, com razão, que são necessárias alterações no ambiente de trabalho para fazer face aos riscos para o bem-estar psicossocial, as iniciativas mencionadas (por exemplo, os projetos Horizonte 2020) centram-se principalmente em intervenções a nível individual. Estes são apenas um aspeto da atenuação dos riscos psicossociais e não são suficientes para evitar os múltiplos riscos psicossociais que dizem respeito à forma como o trabalho é organizada, bem como às condições de trabalho e de emprego (por exemplo, exigências psicológicas elevadas, uma reduzida margem de decisão, horários de trabalho longos, precariedade do emprego e stresse profissional). Além disso, a ação preparatória não representa um problema em termos de subsidiariedade, pois já existem diferentes diretivas (as «diretivas complementares») que instituem os princípios e os instrumentos da Diretiva-Quadro no que diz respeito a riscos profissionais específicos (como, por exemplo, a exposição a substâncias perigosas ou a agentes físicos). É necessário estabelecer princípios e instrumentos desta índole no que diz respeito aos riscos psicossociais, que constituem riscos profissionais reconhecidos e específicos.

Por último, numa perspetiva de saúde pública, a implementação desta ação preparatória é plenamente válida, uma vez que o domínio da saúde e da segurança e no trabalho representa um domínio de competências que não é sinónimo de saúde pública. As medidas de saúde pública não podem substituir a saúde e a segurança no trabalho.

Além disso, embora a atual plataforma para a política de saúde proporcione um fórum de sensibilização, tal como o programa de trabalho da Ação da União no domínio da Saúde para 2021, não faz referência aos riscos psicossociais relacionados com o trabalho e menciona a saúde mental apenas no que diz respeito aos profissionais de saúde.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Garantir a saúde mental e prevenir os riscos psicológicos no trabalho tem de figurar na primeira linha das prioridades da UE. Atualmente, a União não dispõe de instrumentos jurídicos vinculativos para proteger os trabalhadores dos riscos psicossociais relacionados com o trabalho que afetam a sua saúde mental.

Esta ação preparatória adota uma abordagem e uma metodologia muito diferentes para dar resposta ao problema reconhecido dos riscos psicossociais no mundo do trabalho. Esta recorre a um plano de ação especialmente adequado ao contexto das atuais crises políticas, sociais, económicas e ambientais prementes, que exigem respostas políticas eficazes.

Projeto de alteração 22

=== CULT/5764 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 07 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 07 22 01							9 000 000	3 000 000	9 000 000	3 000 000
Reserva										
Total							9 000 000	3 000 000	9 000 000	3 000 000

Designação:

Ação preparatória — Uma esfera pública europeia: uma nova oferta de meios de comunicação em linha para os jovens europeus

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A ação preparatória visa colmatar a lacuna existente na comunicação da Europa às jovens gerações europeias, criando uma esfera verdadeiramente transnacional dos meios de comunicação social públicos e representando de forma mais adequada o sentimento de união, que está no cerne da identidade europeia e que se reflete numa cultura comum, num estilo de vida semelhante e em valores partilhados. A política existente está predominantemente orientada para o reforço e a transformação digital de um setor mediático em dificuldades, gravemente afetado pela pandemia. No entanto, o apoio ao crescimento de espaços mediáticos geradores de um diálogo público europeu é limitado, apesar da sua importância e da inexistência de iniciativas viáveis comprovadas.

Por forma a encetar um novo diálogo sobre a Europa através de temas e assuntos pertinentes, a atrair os europeus para as ideias e os valores europeus, a dar verdadeiramente aos cidadãos europeus meios de agir através de plataformas digitais, a ação preparatória apoiará e alargará uma abordagem radicalmente nova que consiste em fornecer informações fiáveis e um espaço de debate seguro aos jovens através das redes sociais, que são a sua principal fonte de informação e de comunicação.

A interferência estrangeira nas redes sociais tornou-se uma verdadeira ameaça para a democracia e a coesão da Europa. A narrativa sobre a UE e a Europa deve ser conduzida pelos europeus, não devendo ficar nas mãos de fontes estrangeiras destinadas a enfraquecer a coesão europeia. Os conteúdos e as plataformas financiados no âmbito da presente ação preparatória visam dar um contributo importante para o processo de concretização da soberania digital da Europa, para o qual são igualmente importantes as infraestruturas digitais necessárias e a capacidade de criação de conteúdos mediáticos apelativos e fiáveis.

A ação preparatória basear-se-á num projeto-piloto que estabelece uma cooperação entre as organizações europeias de meios de comunicação social para criar conteúdos bem sucedidos nas redes sociais e conceitos inovadores de pensamento editorial colaborativo pan-europeu. Uma vez que o projeto-piloto foi inicialmente concebido para ser executado em, pelo menos, 5 línguas da UE, a ação preparatória garantirá o alargamento do projeto a um maior número de línguas da UE, que constitui um passo crucial para alcançar uma quota mais representativa dos jovens europeus. Complementado pelo Plano de Ação para a Democracia Europeia, o Ato legislativo sobre os serviços digitais visa reduzir a propagação de conteúdos ilegais e danos sociais em linha. Embora seja necessário identificar, destacar e remover conteúdos ilegais, é fundamental combater este fenómeno com informações fiáveis. A presente ação preparatória contribui significativamente para este objetivo, centrando-se nas plataformas de redes sociais, que constituem um ambiente em que a desinformação é muito frequente. O conteúdo abordará temas de interesse ou preocupação comprovados para os jovens europeus, como a educação e as

competências, a pandemia de COVID-19, o género e a diversidade ou a sustentabilidade e as alterações climáticas, e será contextualizado, a fim de o tornar apelativo para o grupo-alvo. A perspetiva europeia é criada através da comparação e do confronto de experiências e pontos de vista regionais sobre questões de importância pan-europeia. O objetivo é abordar temas pertinentes de importância pan-europeia e, ao mesmo tempo, proporcionar um fórum às perspetivas locais, permitindo aos jovens uma forte identificação com o conteúdo. A ação preparatória prestará especial atenção ao público não cosmopolita e aos jovens europeus com menos oportunidades na sua língua materna.

Esta iniciativa ambiciosa, pan-europeia e multilingue criará em linha e fora de linha um debate aberto, verdadeiro, profundo e construtivo sobre a vida atual e futura na Europa entre os jovens europeus, utilizando formatos inovadores nas plataformas digitais, com o objetivo último de aumentar a sensibilização para as visões e realidades europeias e reforçar o envolvimento dos europeus em relação aos valores e ideias europeus e, subseqüentemente, contribuir para uma sociedade civil mais ativa. O plano de ação destinado a apoiar a recuperação e a transformação dos setores dos meios de comunicação social e do audiovisual visa, nomeadamente, promover o jornalismo colaborativo e transfronteiriço, com base na partilha e ligação em rede das melhores práticas neste domínio. A ação preparatória reveste-se de grande utilidade para a concretização deste objetivo, uma vez que apoia as melhores práticas em matéria de cooperação transfronteiriça e também de inovação no setor dos meios de comunicação social.

Em consonância com uma multiplicidade de objetivos da UE, bem como com base nas iniciativas existentes, a presente ação preparatória colmatará a lacuna através de um apoio decisivo à esfera pública europeia estimulando a inovação no espaço europeu dos meios de comunicação social, a fim de promover um debate duradouro sobre um futuro comum entre os jovens europeus.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A ação apoia a Estratégia para a Juventude e a Agenda para a Cultura: aproximar a UE dos jovens; dar resposta às questões que os preocupam; incentivá-los a tornarem-se cidadãos ativos; promover a coesão social através da cultura; promover a inovação, o emprego e o crescimento nos setores criativos. Apoia também a comunicação «Reforçar a identidade europeia através da educação e da cultura». Apoia o RSD, o EDAP, o plano de ação para apoiar os setores dos meios de comunicação social e audiovisual e a Conferência sobre o Futuro da Europa.

=====

Projeto de alteração 153

=== EMPL/5576 ===

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 07 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 07 22 01							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Ação preparatória — Quadro jurídico para as empresas inclusivas

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Nota preliminar:

De acordo com a avaliação da Comissão, a presente ação preparatória sobrepõe-se, em grande medida, ao projeto-piloto de 2021 «Melhorar o emprego das pessoas com deficiência através do modelo empresarial inclusivo», ainda em fase de execução. Este projeto-piloto foi adotado no ano passado pela autoridade orçamental. No caso de ser adotada, a presente ação preparatória dará continuidade a este projeto-piloto. Por conseguinte, esta ação preparatória será adaptada em função dos progressos realizados na execução do projeto-piloto. No final do texto, está disponível uma descrição mais pormenorizada.

1. Contexto

Na União Europeia (UE), cerca de uma em cada seis pessoas com idade igual ou superior a 15 anos vive com algum tipo de deficiência. Embora se tenha verificado uma melhoria geral da situação profissional das pessoas com deficiência na UE, estas continuam a fazer parte dos grupos mais desfavorecidos no que diz respeito ao emprego. Este fenómeno prejudica consideravelmente a capacidade da UE para garantir a integração social e o crescimento económico.

Um recente inquérito realizado a nível da UE junto de pessoas com deficiência revela que 96 % dos inquiridos consideram que o acesso ao mercado de trabalho aberto é inadequado ou necessita de melhorias, enquanto apenas 10 % consideram que a legislação em vigor é adequada para proteger as pessoas com deficiência contra a discriminação no mercado de trabalho aberto. Acresce que 18 % dos inquiridos não tinham qualquer conhecimento da existência no seu país de legislação que visa proteger as pessoas com deficiência contra a discriminação.

Em conjunto com os Estados-Membros e apoiando as suas políticas, a UE introduziu uma série de disposições jurídicas, iniciativas, ações e estratégias para melhorar a situação profissional das pessoas com deficiência. Em 2010, a UE assinou a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD), que é um tratado internacional juridicamente vinculativo. Em conformidade com a CNUDPD, o direito ao trabalho e ao emprego é um direito fundamental (artigo 27.º). O principal instrumento de apoio à aplicação da CNUDPD na União Europeia é a Estratégia Europeia para a Deficiência; a nova estratégia abrange os próximos dez anos e acaba de ser publicada no âmbito do Plano de Ação para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

Desde 2017, o Pilar Europeu dos Direitos Sociais deu um novo impulso à inclusão social ativa das pessoas com deficiência. A UE apoia um determinado número de iniciativas, que estão relacionadas com a Estratégia Europeia para a Deficiência, o Pilar Europeu dos Direitos Sociais e o Semestre Europeu, destinadas a ajudar as pessoas com deficiência no que diz respeito ao emprego.

Existem também vários incentivos financeiros a nível da UE. Em certa medida, estes auxílios (apoio financeiro às empresas) são, por conseguinte, autorizados. Em 2009, a Comissão publicou uma comunicação que estabelece critérios para analisar a compatibilidade dos auxílios estatais com o direito da UE para a formação e o emprego de trabalhadores desfavorecidos e com deficiência. Em particular, os auxílios ao emprego de trabalhadores com deficiência são autorizados se o Estado-Membro puder mostrar que a concessão de tais auxílios prossegue um objetivo de interesse comum e demonstrar a necessidade e proporcionalidade desses auxílios.

O Fundo Social Europeu Mais (FSE +) visa promover a inclusão social na UE. O FSE + financia milhares de projetos destinados a ajudar as pessoas em dificuldades e as pessoas de grupos desfavorecidos a adquirir competências, a encontrar emprego e a dispor das mesmas oportunidades que as outras. Atualmente, estão em curso vários projetos que promovem o modelo empresarial inclusivo e ajudam os trabalhadores com deficiência a encontrar postos de trabalho gratificantes.

Porém, os principais incentivos financeiros para promover o emprego de pessoas com deficiência são disponibilizados a nível nacional. A base de dados da Rede Europeia de Académicos Especialistas na Área da Deficiência (ANED) disponibiliza uma análise completa dessas práticas em todos os Estados-Membros da União.

2. Introdução

As empresas inclusivas são empresas comuns dotadas de um estatuto especial. O seu plano empresarial consiste em colocar o desempenho económico ao serviço das questões sociais, mas não são necessariamente empresas sociais. As empresas inclusivas e a economia social nem sempre estão relacionadas. Podem existir empresas com modelos empresariais inclusivos no mercado privado, podendo existir empresas sociais que não são de todo inclusivas.

As empresas inclusivas podem funcionar tanto na economia social como no mercado livre.

Apesar da semelhança, em termos de valores e posições, entre as empresas inclusivas e a economia social, a falta de sensibilização para a deficiência continua a representar um obstáculo ao recrutamento de trabalhadores com deficiência, inclusivamente em empresas da economia social. Todavia, as empresas da economia social são mais suscetíveis de contribuir para a integração das pessoas com deficiência no mercado de trabalho do que as que exercem a sua atividade no mercado livre. Em Espanha, por exemplo, nas empresas e nas entidades da economia social, 6,2 % dos trabalhadores têm uma deficiência reconhecida, o que representa uma percentagem muito superior à registada nas empresas do mercado livre (1,7 %).

As empresas sociais, por seu lado, exercem uma atividade empresarial que tem, ao mesmo tempo, um impacto social, ambiental ou comunitário positivo. Porém, ainda não existe consenso quanto à definição de «empresa social» e um dos objetivos da presente proposta consiste em encontrar uma definição baseada em práticas comuns e em diferenciar uma empresa inclusiva com um objetivo social de uma empresa inclusiva com fins lucrativos.

3. Descrição

À luz do que precede e tendo em conta todas as ações realizadas até à data no domínio das empresas inclusivas (projetos europeus e nacionais) e todos os dados já recolhidos, propomos reunir toda esta vasta experiência e utilizá-la como base de trabalho para uma ação preparatória. O objetivo final seria suprir a falta de regulamentação aplicável às empresas inclusivas.

A nova estratégia para as pessoas com deficiência, publicada pela Comissão, estabelece uma série de objetivos e iniciativas vinculativos até 2030, incluindo um plano de ação para a economia social.

É importante aproveitar esta dinâmica para reforçar a ligação entre a economia social e as empresas inclusivas, uma vez que o nível de interação entre o domínio da deficiência e a economia social continua a ser insuficiente, sendo necessária uma abordagem regulamentar mais forte. Existe uma lacuna jurídica a nível europeu no que diz respeito à relação entre as empresas inclusivas e a economia social, pelo que é necessário um instrumento jurídico para definir e estruturar a vasta gama de empresas cujo objetivo é a integração das pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Algumas destas empresas fazem-no no âmbito da economia social, outras no mercado comum. Os diferentes modelos existentes e as diferenças entre os Estados-Membros a este respeito demonstram a necessidade de um quadro regulamentar comum a nível europeu.

Paralelamente a este quadro em matéria de economia social, um quadro jurídico para empresas inclusivas permitiria clarificar ideias, apresentar realidades diferentes e estabelecer definições comuns. Ademais, facilitaria a integração das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, eliminando os desincentivos ao trabalho, promovendo empregos de qualidade e prevenindo a pobreza dos trabalhadores. Este quadro jurídico estaria ligado ao plano de ação para a economia social e à Estratégia para a Deficiência.

A nova estratégia para a deficiência indica igualmente que «um grande número de pessoas com deficiências graves não trabalha no mercado de trabalho aberto, mas em estruturas que oferecem o

chamado emprego protegido. Estes regimes são diversos e nem todos garantem condições de trabalho adequadas ou direitos laborais para as pessoas com deficiência, nem vias para o mercado de trabalho aberto». Porém, a estratégia não propõe soluções eficazes para além das orientações em matéria de empreendedorismo e economia social. As oficinas protegidas são frequentemente um ambiente segregado em que os trabalhadores com deficiência não têm estatuto de trabalhador, direitos laborais ou um salário mínimo garantido, o que constitui claramente uma violação da CNUDPD. Estas deveriam apenas constituir uma breve etapa antes da chegada ao mercado de trabalho aberto. Esta situação constitui claramente uma violação da CNUDPD. Por conseguinte, é necessária uma iniciativa europeia que apoie e incentive soluções no mercado de trabalho aberto.

A Resolução do Parlamento Europeu, de 18 de junho de 2020, sobre a Estratégia Europeia para a Deficiência pós-2020 pode ser útil e constituir uma fonte de inspiração para soluções mais concretas. A resolução exorta os Estados-Membros a adotarem políticas de emprego inclusivas e sustentáveis, recorrendo a incentivos fiscais e outras medidas de apoio financeiro às empresas que recrutam pessoas com deficiência e apoiando as empresas inclusivas que oferecem emprego às pessoas com deficiência no mercado de trabalho aberto através da contratação pública. Apela igualmente aos Estados-Membros para que aumentem a capacidade dos serviços públicos de emprego para criar uma rede de empresas inclusivas, recrutar, a todos os níveis, auxiliares especializados nas questões de emprego, como os técnicos de inclusão, que façam uma avaliação individualizada das necessidades das pessoas com deficiência e lhes ministrem formação e prestem apoio na procura de emprego, assim como assistentes de desempenho profissional durante o tempo necessário para ajudar as pessoas com deficiência a realizar o seu trabalho no mercado de trabalho aberto.

A estratégia carece evidentemente de uma visão clara para melhorar a situação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho aberto. Por conseguinte, um quadro jurídico para as empresas inclusivas contribuiria para colmatar esta lacuna, bem como para reforçar as condições de trabalho das pessoas com deficiência.

O plano de ação para a ação preparatória é o seguinte:

- 1. Analisar o quadro jurídico aplicável às empresas inclusivas nos países da UE, melhorando a base de dados da Rede Europeia de Académicos Especialistas na Área da Deficiência (ANED);*
- 2. Reunir todos os projetos bem-sucedidos sobre empresas inclusivas no âmbito do FSE +;*
- 3. Medir o impacto das empresas inclusivas com base nas cadeias de impacto (input — output — resultados — impacto) numa comparação entre países;*
 - a. Definir os âmbitos do impacto: nas pessoas com deficiência, nas empresas, na sociedade e no orçamento nacional;*
 - b. Desenvolver critérios de impacto para empresas inclusivas — objetivos/grupos-alvo, conceito/abordagem, clientes, participação, diversidade, orientação dos recursos;*
 - c. Realizar inquéritos com um objetivo de comparar a situação da economia social e das empresas inclusivas no mercado de trabalho aberto a nível nacional.*
 - d. Comparar abordagens/comparar o impacto (input-resultados);*
 - e. Desenvolver um modelo/indicadores de boas práticas para identificar as melhores práticas;*
 - f. Recomendar medidas de atuação da União Europeia;*
- 4. Realizar um estudo comparativo a nível europeu das empresas inclusivas na economia social e no mercado de trabalho aberto;*
- 5. Convidar peritos para prestar assistência à Comissão Europeia, promovendo parcerias pertinentes e criando grupos de trabalho para definir a proposta;*
- 6. Convidar a Rede europeia de empresas para partilhar os seus conhecimentos especializados;*
- 7. Lançar uma consulta pública para recolher opiniões sobre as medidas que poderiam ser*

adotadas a nível da UE para promover um quadro jurídico para empresas inclusivas. Os resultados da consulta contribuirão para o desenvolvimento do quadro da UE para as empresas inclusivas;

8. Com os resultados do convite à participação de peritos, da consulta pública e da vasta investigação comparativa realizada no âmbito da presente ação preparatória, a Comissão Europeia reunirá contributos de diversas partes interessadas (autoridades nacionais, regionais e locais, organizações da sociedade civil, parceiros sociais e económicos, empresas, entidades de formação, universidades e particulares). Tal permitir-lhe-á apresentar um quadro regulamentar aplicável ao modelo empresarial inclusivo que colmate as atuais lacunas, reforce o apoio e os incentivos e promova efetivamente a integração das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

Conclusões: De acordo com a avaliação da presente ação preparatória, está em execução um projeto que corresponde, em termos de título e conteúdo, ao aprovado no ano passado pela autoridade orçamental. A avaliação indica que a presente ação preparatória se sobrepõe, em grande medida, ao projeto-piloto de 2021 «Melhorar o emprego das pessoas com deficiência através do modelo empresarial inclusivo utilizando o FSE +», ainda em fase de execução. Está em preparação o lançamento de um estudo, que tem por objetivo analisar formas de melhorar a situação de emprego das pessoas com deficiência através de empresas inclusivas. A proposta inclui a avaliação de impacto, uma comparação dos quadros jurídicos nos Estados-Membros e apela à elaboração e promoção de um quadro jurídico europeu universal para as empresas inclusivas. Por conseguinte, inclui todos os aspetos pertinentes da nova proposta. ‘

Contudo, os dados disponíveis indicam que o projeto-piloto não está a ser executado. Em conformidade com o relatório intercalar da Comissão sobre a execução dos projetos-piloto e as ações preparatórias de 2021, o projeto não pode ser executado. No que se refere ao estado de execução (p. 23), a informação disponibilizada é a seguinte: «Em conformidade com as informações fornecidas na carta de exequibilidade da Comissão, de 17 de novembro de 2020, a proposta não pode ser executada. A Comissão proporá, por conseguinte, uma transferência para a rubrica orçamental 07 02 04 (FSE+ - vertente Emprego e Inovação Social)». Ademais, o projeto-piloto consta também da lista de projetos-piloto e ações preparatórias de 2021 que podem ser renovados em 2022, o que parece contraditório, uma vez que, segundo a avaliação, não pode ser executado. Neste contexto, foi solicitado um esclarecimento à Comissão Europeia, tendo sido decidido apresentar esta ação preparatória sob a forma de alteração, propondo que, caso o projeto-piloto seja executado, a ação preparatória se converta na sua prorrogação (fase 2).

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O resultado positivo mais importante da execução desta ação preparatória consistiria, por um lado, em lançar as bases de um futuro quadro jurídico para empresas inclusivas que permitisse um aumento da taxa de emprego das pessoas com deficiência e da melhoria da qualidade do emprego, recorrendo às empresas inclusivas para as pessoas com deficiência como meio ou instrumento para a consecução de tal objetivo.

Por outro lado, o acesso ao emprego no mercado de trabalho aberto é um direito que as pessoas com deficiência devem exercer, a exemplo do que se verifica com as pessoas sem deficiência.

=====

Projeto de alteração 154

=== EMPL/5577 ===

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 07 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 07 22 02							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Ação Preparatória — Abrir caminho à diretiva relativa ao direito a desligar

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Hoje em dia, vivemos num mundo de conectividade constante. A digitalização e as ferramentas digitais abriram muitas novas oportunidades aos trabalhadores e colocam novos desafios, como a constante pressão para estarem sempre acessíveis e disponíveis em qualquer momento. A utilização das tecnologias da informação e comunicação e das ferramentas digitais criou uma «obesidade digital», suscetível de intensificar o trabalho e prolongar o horário de trabalho, repercutindo-se negativamente sobre os direitos fundamentais dos trabalhadores, as condições de trabalho justas, a remuneração justa, o tempo de trabalho e o equilíbrio entre vida profissional e pessoal, a saúde e a segurança no trabalho e a igualdade entre homens e mulheres.

Os dados da Eurofound mostram que as pessoas que trabalham regularmente a partir do domicílio apresentam mais do dobro da probabilidade de ultrapassar o máximo de 48 horas de trabalho por semana, em comparação com as que trabalham nas instalações do empregador, e menor probabilidade de ter acesso às 11 horas de descanso diário mínimo obrigatório por lei. As pessoas que se encontram num regime de trabalho desta natureza são também de longe mais propensas a comunicar uma intensificação do trabalho e a declarar que o trabalho se repercute negativamente sobre a sua vida privada. Além disso, as pessoas que teletrabalham no domicílio tendem a declarar com maior probabilidade que trabalham no seu tempo livre (30 %), face a 5 % dos trabalhadores que trabalham nas instalações do empregador. Consoante as regulamentações nacionais, os acordos coletivos e individuais existentes, esse tempo de trabalho adicional pode não ser remunerado, sendo o horário prolongado de trabalho suscetível de agravar os riscos para a saúde física e mental, tais como dores de cabeça, fadiga ocular, stresse e esgotamento, contribuindo para ausências do trabalho e para a redução da produtividade. Tal pode também ter um impacto negativo no equilíbrio entre a vida profissional e privada, bem como na igualdade entre homens e mulheres.

As medidas tomadas em consequência da crise da COVID-19 alteraram igualmente a forma como as pessoas trabalham. Durante o confinamento, mais de um terço dos trabalhadores da União trabalharam a partir do seu domicílio, em comparação com uma percentagem habitual de 5 %, tendo-se registado um aumento substancial da utilização de ferramentas digitais para fins profissionais. Na era pós-pandemia, é provável que surjam padrões de trabalho mais híbridos, com níveis de recurso ao teletrabalho superiores ao que se verificava antes da crise da COVID-19.

Uma conectividade constante – combinada com exigências elevadas no emprego e a expectativa crescente de que os trabalhadores estejam contactáveis a qualquer momento – pode afetar negativamente os direitos fundamentais dos trabalhadores, bem como a sua saúde e bem-estar físicos e mentais. Assim, o direito a desligar deve constituir um direito fundamental a nível da UE e um importante objetivo de política social, a fim de salvaguardar os direitos dos trabalhadores na nova era digital.

Em resposta a estes novos desenvolvimentos e desafios decorrentes da digitalização do local de trabalho, o

Parlamento Europeu adotou, em 21 de janeiro de 2021, uma resolução baseada no relatório de iniciativa legislativa sobre o direito a desligar. Na sua resolução, o Parlamento Europeu formula uma série de pedidos no sentido de assegurar que os trabalhadores europeus possam efetivamente exercer o seu direito a desligar, bem como de regulamentar a utilização, para fins profissionais, das ferramentas digitais, novas e existentes. Para tal, o Parlamento Europeu insta a Comissão a adotar uma diretiva da União relativa ao direito a desligar. No plano de ação relativo à aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais que apresentou em 4 de março, a Comissão Europeia comprometeu-se a dar um seguimento adequado à resolução do Parlamento Europeu que contém recomendações à Comissão sobre o direito a desligar.

Além disso, a Comissão Europeia, na sua resposta à resolução do Parlamento Europeu – que o Colégio debateu em 24 de março de 2021 –, congratulou-se com a iniciativa do Parlamento Europeu e comprometeu-se, em consonância com o compromisso político assumido pela Presidente Ursula von der Leyen nas suas orientações políticas, a dar-lhe seguimento através da apresentação de um ato legislativo, no pleno respeito dos princípios da proporcionalidade, da subsidiariedade e de «legislar melhor» e em conformidade com o artigo 154.º do TFUE.

Na carta que endereçou ao Parlamento Europeu, a Comissão tomou nota das preocupações manifestadas pelo Parlamento quanto à necessidade de dar resposta aos desafios colocados pela digitalização do mundo do trabalho, e de, ao mesmo tempo, tirar partido das oportunidades que a transição digital oferece. Além disso, a Comissão reconheceu a importância de promover a digitalização no mundo do trabalho, respeitar as disposições relativas ao tempo de trabalho, continuar a assegurar condições de trabalho adequadas, garantir a saúde e a segurança e preservar a linha divisória entre vida profissional e vida privada.

Alguns Estados-Membros tomaram medidas para regulamentar o direito a desligar, outros promovem a utilização de ferramentas digitais para fins profissionais, sem abordar especificamente os riscos. Um terceiro grupo de Estados-Membros aplica legislação geral à utilização de ferramentas digitais e um quarto grupo não dispõe de legislação específica. Uma vez que, atualmente, o direito a desligar não está explicitamente regulamentado no direito da União, é necessário prever uma ação a nível da União sob a forma de um quadro legislativo neste domínio, a fim de estabelecer requisitos mínimos destinados a proteger todos os trabalhadores da União que utilizam ferramentas digitais para fins profissionais e, mais concretamente, para salvaguardar os seus direitos fundamentais em matéria de condições de trabalho justas.

Para esse efeito, a presente ação preparatória destina-se a fornecer novos elementos tendo em vista a avaliação dos desafios associados a uma maior digitalização do local de trabalho, à ligação constante e à implementação e impacto do direito a desligar sobre os direitos fundamentais dos trabalhadores, a igualdade de oportunidades, a saúde física e mental e o bem-estar. A capacidade para recolher elementos em maior escala contribuirá para as avaliações de impacto das iniciativas da Comissão a nível da UE neste domínio.

Atualmente, a Eurofound e a EU-OSHA estão a levar a cabo e a planear investigação sobre o direito a desligar e o teletrabalho, a fim de fornecer elementos adicionais que permitam fazer avançar o debate. Ora, no que diz respeito ao direito a desligar, estão a surgir conhecimentos que, na sua maioria, se baseiam num pequeno número de estudos de casos e não abrangem elementos publicados noutras línguas que não o inglês, o alemão e o francês. Com esse objetivo, a presente ação preparatória fornecerá, em especial, informações relativas a questões ainda não totalmente exploradas, como um amplo acompanhamento da dimensão, do alcance, da natureza, dos signatários e do âmbito de aplicação dos acordos setoriais e empresariais, incluindo o direito a desligar em países com e sem legislação. Elaborará, por um período mais prolongado, um inventário – inexistente até à data – das iniciativas relativas ao direito a desligar, através do acompanhamento da forma como o acordo-quadro transetorial dos parceiros sociais em matéria de digitalização afeta a prática corrente e o número de acordos setoriais e de empresas. Atualmente, também não dispomos de elementos relativos à regulamentação, às convenções coletivas, à aplicação prática do controlo do horário de trabalho efetuado à distância, às questões que se levantam em matéria de privacidade dos dados e à forma como estas têm sido tratadas.

A ação preparatória propõe, sobretudo, que sejam analisados e comparados os resultados alcançados no

local de trabalho relativamente à experiência vivida em termos de conciliação entre a vida profissional e a vida familiar, de bem-estar, de horário de trabalho e os aspetos acima referidos da cultura empresarial nas empresas com e sem o direito a desligar e, sempre que possível, com base em inquéritos às empresas realizados antes e após a operacionalização do direito a desligar. Atualmente, não existem dados a este respeito, nem está prevista a realização de uma tal investigação, embora se afigure de extrema importância poder ter uma ideia dos resultados decorrentes das medidas relativas ao direito a desligar para poder tirar conclusões sobre as boas práticas que convém fomentar.

Por último, mas não menos importante, a ação preparatória tem por principal objetivo abrir caminho para uma diretiva europeia relativa ao direito a desligar, recorrendo para tal aos conhecimentos adquiridos e às informações recolhidas nos domínios que apresentam lacunas, bem como nos domínios em que os decisores políticos beneficiariam da existência de dados mais específicos. Por conseguinte, a ação preparatória terá por objetivos realizar projetos de investigação e ajudar a Comissão a trabalhar numa iniciativa legislativa relativa ao direito a desligar a nível da UE.

A ação preparatória levará ao aprofundamento dos conhecimentos existentes e atualizará as informações e estudos disponíveis atualmente, a fim de melhorar a investigação em curso e a recolha de dados, nomeadamente complementando o plano da Comissão no sentido de realizar um estudo de grande envergadura sobre as implicações do trabalho à distância, da digitalização e do direito a desligar para as condições de trabalho, a saúde e a segurança das pessoas que trabalham na União Europeia. Esta ação preparatória extravasa o âmbito do estudo da Comissão e centra-se, em particular, nos problemas relacionados com o direito a desligar, abrangendo todos os trabalhadores, não se limitando apenas ao trabalho à distância e às modalidades de teletrabalho. No âmbito do projeto será efetuada uma avaliação pormenorizada dos problemas, conforme adiante se expõe, uma vez que a importância de resolver os problemas em causa aumenta à luz da previsível expansão da digitalização no local de trabalho e tendo em conta os desafios a curto e a longo prazo causados pela pandemia de COVID-19. A ação deve, por exemplo, debruçar-se sobre o seguinte:

Alargar e complementar os conhecimentos existentes relativos ao impacto da crescente digitalização no local de trabalho, do trabalho flexível possibilitado pelas TIC, bem como da pandemia de COVID-19 e das medidas conexas sobre o tempo de ligação a dispositivos digitais no local de trabalho, bem como o seu impacto sobre os direitos fundamentais dos trabalhadores, o equilíbrio entre a vida profissional e a vida familiar, a saúde física e mental e o bem-estar, nomeadamente os riscos psicossociais.

Atualizar as informações sobre a legislação nacional e outros instrumentos políticos que digam respeito ao direito a desligar, recorrendo aos dados e inventários existentes e disponíveis atualmente a nível europeu e nacional.

Acompanhar a dimensão, o alcance, a natureza, os signatários e o âmbito de aplicação dos acordos setoriais e empresariais, incluindo os direitos a desligar em países com e sem legislação neste domínio. Existem alguns indícios de que se verifica um aumento acelerado de acordos dessa natureza nos países que dispõem de uma legislação. No entanto, uma vez que as leis em causa são relativamente recentes, uma tal informação deve ser atualizada e devidamente verificada. As bases de dados existentes, como a base de dados COVID-19 «EU Policy Watch» da Eurofund e o projeto sobre teletrabalho «EF Project on Telework: Prevalence and Regulations» poderiam constituir um ponto de partida para uma tal compilação, recorrendo, simultaneamente, às bases de dados existentes sobre convenções coletivas nacionais disponíveis em alguns Estados-Membros.

Analisar a ligação entre o direito nacional aplicável em matéria de tempo de trabalho, os quadros nacionais relativos às relações laborais e a implementação do direito a desligar. No contexto do direito a desligar, revestem-se de particular importância as disposições relativas ao acompanhamento das horas de trabalho dos trabalhadores à distância, ao tratamento (e compensação) das horas extraordinárias e das horas de permanência, bem como à existência e ao papel das contas do tempo de trabalho. O impacto dos regimes em matéria de relações laborais e da capacidade legal dos parceiros sociais sobre a aplicação e cobertura das convenções coletivas reveste-se igualmente de particular importância quando a ênfase é colocada na aplicação do direito a desligar através do diálogo social.

Investigar a implementação do direito a desligar nos acordos em vigor em termos das modalidades aplicáveis a ligar e desligar (abordagens flexíveis ou rígidas) a nível da empresa e a operacionalização deste direito através de ações de sensibilização, de formação, de procedimentos de reclamação, de medidas para fazer face aos fatores de risco associados aos novos processos de trabalho na era digital, da gestão da comunicação levada a cabo fora do horário de trabalho, debruçar-se sobre a relação entre a monitorização do horário de trabalho, a cultura de gestão e outros fatores que afetem a capacidade para desligar, tais como a carga de trabalho e os processos de trabalho durante o horário de trabalho.

Acompanhar a operacionalização do direito a desligar (por exemplo, através do acompanhamento da evolução tendencial da comunicação durante o horário de trabalho e fora dele, das horas de trabalho, das reclamações, da existência de salvaguardas para os trabalhadores que exercem o direito a desligar, etc.) e avaliar o impacto da operacionalização do direito a desligar no tempo de trabalho (incluindo horas extraordinárias remuneradas e não remuneradas), na intensidade do trabalho, na conciliação entre a vida profissional e a vida privada e no bem-estar dos trabalhadores (fatores físicos e psicológicos).

Avaliar o impacto do direito a desligar na cultura empresarial, garantindo uma cultura de «não atribuição de culpas» que assegure que a constante recusa em trabalhar fora do horário de trabalho não tem impacto nas possibilidades de carreira.

Analisar o impacto sobre as práticas de trabalho em empresas globalizadas em que o horário de trabalho pode obrigar a estar interligado a colegas que se encontram noutros países. Avaliar também o efeito sobre a flexibilidade exigida pelos empregadores e desejada pelos trabalhadores;

Com base num modelo de inquérito adequado, comparar os resultados alcançados no local de trabalho com a experiência vivida em termos de conciliação entre a vida profissional e a vida familiar, o bem-estar, o horário de trabalho e os aspetos acima referidos da cultura empresarial nas empresas com e sem o direito a desligar e, sempre que possível, com base na realização de inquéritos às empresas antes e após a operacionalização do direito a desligar;

Analisar a regulamentação, as convenções coletivas e a aplicação prática do controlo do horário de trabalho efetuado à distância, as preocupações em matéria de privacidade dos dados e a forma como têm sido tratadas. Ponderar o desenvolvimento de uma gestão baseada nos resultados para uma mão de obra que trabalha à distância e de forma híbrida contra novos tipos de sistemas de gestão baseados na «presença» associados à vigilância dos trabalhadores no contexto da garantia da aplicação e execução do direito a desligar.

A ação preparatória constituirá um passo essencial para salvaguardar os direitos dos trabalhadores nas novas realidades digitais. Representará o primeiro esforço conjunto no sentido de testar as condições para o direito a desligar a nível da UE, abrindo caminho a uma diretiva europeia.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A resolução do Parlamento sobre o direito a desligar pretende regulamentar a utilização de ferramentas digitais novas e existentes para profissionais e garantir que os trabalhadores possam exercer efetivamente o seu direito a desligar. A ação preparatória constituirá, pois, um passo essencial para salvaguardar os direitos dos trabalhadores nas novas realidades digitais. Representará o primeiro esforço conjunto no sentido de testar as condições para o direito a desligar a nível da UE. A capacidade para recolher dados em maior escala

prepararia o caminho para as iniciativas no domínio do direito a desligar e contribuiria para as avaliações de impacto das iniciativas da UE neste domínio.

=====
Projeto de alteração 155

==== EMPL/5578 ====

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 07 22 03

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 07 22 03							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Ação preparatória - O futuro do teletrabalho na UE pós-pandemia da COVID-19

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A pandemia da COVID-19 obrigou os governos a tomar a medida sem precedentes de encerrar os locais de trabalho, à exceção daqueles que fornecem bens ou serviços de primeira necessidade, a fim de controlar a propagação do vírus. Todos os trabalhadores que estavam em condições de o fazer, começaram a trabalhar a partir de casa, dando início a uma experiência social de natureza e magnitude inéditas. Muitos defendem que o mundo do trabalho nunca mais voltará a ser o mesmo. Este acontecimento acelerou a transição de uma organização de trabalho regular, burocrática e assente na existência de um «local de produção» para uma organização mais flexível em termos de local e horário de trabalho. Em suma, a transição para um novo ambiente de trabalho.

Desde os tempos da Revolução Industrial, nunca, em nenhuma altura, tantas pessoas trabalharam a partir das suas casas. Segundo um inquérito em linha conduzido pela Eurofund em julho de 2020 junto dos europeus, 48 % dos europeus trabalharam parcial ou totalmente a partir de casa. Antes disso, segundo as estimativas do Eurostat, de 2019, apenas 14 % da população ativa da UE trabalhava de forma ocasional ou regular a partir de casa, uma percentagem surpreendentemente baixa, dado que, no âmbito do Inquérito Europeu sobre as Condições de Trabalho (EWCS) realizado em 2015 pela Eurofound, 57 % dos trabalhadores declararam que trabalhavam com TIC a um nível médio ou elevado de intensidade.

Durante a pandemia, assistiu-se a uma expansão sem precedentes dos regimes de teletrabalho e de trabalho flexível e, provavelmente, muitos processos de trabalho continuarão a ser realizados à distância. Muitos empregadores começam a reconhecer o potencial inerente ao teletrabalho como meio de reforçar a resiliência das empresas face a situações desestabilizadoras. Notícias recentes abundam de relatos sobre empresas que anunciam políticas a favor do alargamento do trabalho a partir de casa, tendo algumas delas até mesmo decidido permitir que os trabalhadores trabalhem em permanência a partir de casa. O Twitter, o Facebook, a Twitter e a Shopify são exemplos de empresas que anunciaram publicamente uma transição a longo prazo para o teletrabalho permanente, considerando que a centralização dos escritórios faz parte do passado. De acordo com um inquérito recente, 80 % dos empregadores europeus impõem tencionam impor a um maior número de trabalhadores que, uma vez ultrapassada a pandemia, trabalhem à distância. Segundo o relatório do Fórum Económico Mundial (Coinbase), 84 % dos empregadores a nível mundial deverão avançar rapidamente para a digitalização dos processos de trabalho, procedendo, nomeadamente para uma expansão considerável do trabalho à distância, eventualmente deslocando 44 % da sua mão de obra para o trabalho à distância.

As práticas de teletrabalho serão provavelmente ainda mais frequentes após a crise da COVID-19 do que

antes dela. Tal é também confirmado pelos resultados do Inquérito às Empresas levado a cabo pela Eurofound, bem como pelo inquérito em linha junto dos europeus acima referido, que demonstra que a maioria das empresas e dos trabalhadores gostariam de manter o teletrabalho numa base ocasional ou regular. Contudo, os países, as empresas e os trabalhadores terão de passar por um processo permanente de adaptação a formas mais flexíveis de trabalho com ferramentas digitais. É neste contexto que certos regimes de trabalho ganharão forma, enquanto outros continuarão a ser residuais. Muito provavelmente, numa primeira fase, as tarefas profissionais «telefuncionais» serão parcialmente executadas à distância por um grande número de trabalhadores (modelo híbrido). Porém, também é possível que, pelos mais diversos motivos, o teletrabalho regular a partir de casa – a par do desenvolvimento do trabalho à distância a partir de países terceiros (centros informáticos) – continue a constituir uma parte importante do mercado de trabalho europeu, evitando as deslocações pendulares para os centros urbanos e melhorando o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal. Para além destes desenvolvimentos, e havendo cada vez mais possibilidades de trabalhar a qualquer momento em qualquer lugar, um número crescente de trabalhadores irá trabalhar num Estado-Membro diferente do Estado-Membro do seu empregador, com implicações para a aplicação da legislação laboral.

À luz destas mudanças, é importante reconhecer que ao teletrabalho estão associadas diversas vantagens, embora coloque também vários desafios e dê azo a riscos conhecidos e desconhecidos suscetíveis de ter efeitos indesejáveis sobre os trabalhadores e de afetar negativamente os seus direitos fundamentais, criando, nomeadamente, riscos para as condições de trabalho dos trabalhadores (proteção de dados, equilíbrio entre vida profissional e pessoal, saúde e segurança, etc.). Por exemplo, a flexibilidade que proporciona oferece oportunidades para conciliar melhor a vida profissional e a vida pessoal, podendo contribuir para o aumento da produtividade. Além disso, o teletrabalho traz benefícios ambientais decorrentes da redução do número de deslocações pendulares, tendo-se também revelado essencial para salvar inúmeras vidas e assegurar a continuidade operacional durante uma crise como a pandemia de COVID-19. No entanto, o esbatimento das fronteiras e a conectividade constante facilitada pelas TIC podem conduzir a horários de trabalho longos e não controlados, a tempo de trabalho que excede os limites contratuais e períodos de descanso insuficientes. Quando tais padrões se tornam uma prática regular, podem ter um impacto negativo no equilíbrio entre a vida profissional e privada, bem como no bem-estar físico e psicológico, com possíveis efeitos secundários nocivos, como stresse tecnológico, isolamento, fadiga, depressão, privação do sono, ansiedade ou mesmo esgotamento, bem como doenças musculoesqueléticas ou oculares. Vários estudos demonstraram que os efeitos negativos do teletrabalho são exacerbados quando este excede dois ou três dias por semana, podendo, no entanto, ser atenuados com recurso a uma vasto leque de fatores em matéria de organização.

O teletrabalho está também relacionado com o crescente desaparecimento de uma clara distinção entre tempo de trabalho e tempo de descanso, bem como entre espaços físicos privados e profissionais. Outro desafio importante é a monitorização dos trabalhadores (da sua presença e do seu desempenho) durante o horário de trabalho através de software e aplicações digitais e a possível ingerência nos direitos dos trabalhadores ao respeito da privacidade e à proteção dos dados durante o teletrabalho. Essas tendências estão associadas a riscos inerentes para os trabalhadores que podem não estar suficientemente abrangidos pela Diretiva-Quadro (89/391/CEE) e pelo Acordo-Quadro Europeu sobre Teletrabalho, assinado em 2002, e levantam questões importantes sobre como encontrar o justo equilíbrio entre o teletrabalho e a digitalização, por um lado, e a salvaguarda dos direitos dos trabalhadores nas novas realidades digitais, por outro.

Algumas das constatações acima referidas já foram assinaladas antes da pandemia de COVID-19, tendo sido confirmadas pelo inquérito em linha conduzido pela Eurofound em julho de 2020. A investigação revela também que os níveis mais elevados de autonomia dos trabalhadores em teletrabalho têm o inconveniente de poderem dar azo a um aumento da intensidade do trabalho em consequência de interrupções constantes, da pressão de colegas e superiores e de uma carga de trabalho elevada. Nestas circunstâncias, a autonomia deixa de ser um ativo (um recurso que dá aos trabalhadores a liberdade de escolher quando, onde e como trabalhar), passando a constituir um passivo (a obrigação de lidar com uma carga de trabalho acrescida). Num ambiente de teletrabalho, este contexto laboral pode assumir a

forma de «autoexploração». De um modo geral, a investigação salienta que o teletrabalho não é uma solução rápida nem uma solução única, uma vez que exige que os empregadores tomem uma série de precauções para evitar repercussões negativas. O teletrabalho pode representar tanto um recurso como uma limitação, consoante o contexto específico de gestão e o grau de autonomia atribuído ao trabalhador.

Antes da pandemia, os países apresentavam diferenças em termos de prevalência do teletrabalho. Embora as disparidades tenham sido reduzidas, é muito provável que, no mundo pós-pandemia, surjam novamente grandes diferenças em razão da diversidade em termos de estruturas económicas, desenvolvimento, implementação e aplicação das tecnologias digitais e cultura do trabalho, bem como da diversidade regulamentar. Os governos e os parceiros sociais estão cientes da expansão do teletrabalho e dos desafios que tal representa. Durante a pandemia de COVID-19, alguns países elaboraram legislação nova em matéria de teletrabalho, outros estão atualmente a ponderar introduzir alterações, enquanto outros não colocaram a implementação de alterações na ordem do dia, e isto apesar de o teletrabalho se encontrar em plena expansão. Mais preocupante ainda é o facto de o conteúdo das disposições parecer divergir entre os Estados-Membros, criando uma situação potencialmente desigual no que diz respeito às normas mínimas em matéria de condições de trabalho nos regimes de teletrabalho. São disto exemplo o fornecimento de equipamento e apoio económico para pagar despesas correntes, a forma como a legislação aborda as questões da saúde e da segurança dos trabalhadores que trabalham à distância, ou a contemplação ou não do direito a desligar, as modalidades aplicáveis em matéria de ligação e desconexão, o respeito do limite máximo de horas de trabalho dos trabalhadores, o tempo de descanso e a conciliação entre a vida profissional e pessoal.

No seu Plano de Ação para o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, a Comissão reconhece que, em muitos casos, o teletrabalho se tornou a norma devido à pandemia, sendo provável que, a longo prazo, continue a ser habitual. Além disso, a Comissão reconhece igualmente que, embora o teletrabalho ofereça oportunidades, o teletrabalho generalizado aumenta a necessidade de refletir, por exemplo, sobre os limites do horário contratual de trabalho e o equilíbrio entre o trabalho e a vida pessoal. No seu plano de ação, a Comissão Europeia convida os parceiros sociais a, de comum acordo, encontrar soluções para fazer face aos desafios colocados pelo teletrabalho e a estudar medidas para garantir condições de trabalho justas. Tendo em conta os desafios colocados pelo aumento significativo do recurso a ferramentas digitais para fins profissionais, a relações de trabalho atípicas e a regimes de teletrabalho, designadamente no contexto do aumento do teletrabalho em resultado da crise da COVID-19, as ações voluntárias devem ser complementadas por uma solução juridicamente vinculativa e por uma regulamentação uniforme aplicável à implementação do teletrabalho na UE, de modo a garantir que os direitos e condições de trabalho dos trabalhadores, nomeadamente a carga de trabalho e as normas de desempenho que se aplicam aos teletrabalhadores, são equivalentes aos trabalhadores em situações comparáveis.

Apesar da importância do teletrabalho e da sua crescente pertinência para o futuro, não existem atualmente regulamentos uniformes aplicáveis à execução do teletrabalho na UE, com exceção do Acordo-Quadro Europeu de 2002, que apenas contém um quadro jurídico geral que não vincula juridicamente os Estados-Membros. Além disso, dispomos atualmente dos acordos-quadro europeus sobre teletrabalho (2002) e digitalização (2020). No entanto, é possível que o primeiro não esteja em consonância plena com os atuais e futuros desafios ao trabalho à distância num ambiente digital, enquanto o segundo deve ser acompanhado no que diz respeito à forma como aborda os verdadeiros desafios associados à pandemia e ao mundo do trabalho pós-pandemia. Além disso, não existe legislação da UE que estabeleça condições mínimas de trabalho aplicáveis ao teletrabalho, tal como acontece em alguns Estados-Membros. Com a adoção mais generalizada do teletrabalho estrutural em toda a Europa, corre-se o risco de considerar que a flexibilidade conferida aos empregadores para lidar com estas circunstâncias excecionais constitui um dado adquirido. O potencial risco de impacto negativo associado às práticas de teletrabalho põe em evidência a necessidade de análises e avaliações adicionais que permitam determinar que tipos de ação e de quadro jurídico são necessários a nível da União. À luz da evolução que se verificou desde a adoção do acordo-quadro sobre teletrabalho, em 2002, chegámos, pois, a um período decisivo, sendo necessário colmatar a falta de enquadramento, se se pretende que o

teletrabalho se torne um elemento comum da nossa vida profissional. Para tal, o Parlamento Europeu demonstrou, na sua resolução sobre o direito a desligar (de 21 de janeiro de 2021), que é necessário dar resposta a alguns dos desafios mencionados em matéria de teletrabalho e apela à instituição de um quadro legislativo com vista ao estabelecimento de requisitos mínimos para o trabalho à distância em toda a União que assegurem que o teletrabalho não afeta as condições de trabalho e de emprego dos teletrabalhadores.

No âmbito da sua resposta à resolução do Parlamento Europeu sobre o direito a desligar, adotada em 21 de janeiro de 2021, a Comissão Europeia previu uma investigação e análise sobre o contexto, a evolução e as implicações do trabalho à distância (incluindo o teletrabalho). Embora o estudo que a Comissão prevê realizar no âmbito de uma investigação mais ampla sobre o trabalho à distância se debruce sobre alguns aspetos do teletrabalho, a sua principal finalidade e os seus objetivos não se sobreporão à presente proposta de ação preparatória, especificamente concebida apenas para o teletrabalho, com o objetivo de experimentar um quadro comum da UE enquanto meio para reforçar a proteção dos trabalhadores a nível da União.

Além disso, a Comissão pensa também realizar uma investigação e análise prevista pela Eurofound, tendo alguns dados e estudos existentes sido já recolhidos pela Eurofound. No entanto, esses estudos – nomeadamente o Inquérito Europeu sobre as Condições de Trabalho, realizado em 2021 pela Eurofund sob a forma de entrevista pelo telefone com a utilização de um computador (EF EWCS-CATI 2021) – irão recolher dados sobre o teletrabalho num momento muito específico, a saber, no segundo trimestre de 2021. Por conseguinte, esta ação preparatória será complementar e permitirá uma maior recolha de dados e, por conseguinte, uma melhor compreensão do trabalho híbrido e dos seus efeitos nas condições de trabalho, nomeadamente nas novas formas de organização do tempo de trabalho (irregularidade, disponibilidade constante, etc.), bem como das consequências para o equilíbrio entre vida profissional e pessoal. Além disso, o inquérito EWCS CATI também não abrange o papel das avaliações de riscos regulares e atualizadas nem a presença de uma forte representação da saúde e segurança no local de trabalho.

Para o efeito, esta ação preparatória ajudará a identificar e avaliar os potenciais efeitos adversos do teletrabalho e das novas tecnologias digitais nos direitos fundamentais dos trabalhadores e testará uma abordagem comum da UE como meio de reforçar a proteção dos trabalhadores a nível da União. O objetivo desta ação preparatória consiste em elaborar recomendações e soluções para melhorar o quadro jurídico do teletrabalho e avaliar a necessidade de alterar as regras da UE em vigor ou a eventual adoção de nova legislação em matéria de teletrabalho que contemple todos os elementos multifacetados, a fim de garantir condições de trabalho justas.

A ação preparatória terá por objetivo melhorar o conhecimento e a informação nos domínios em que existem lacunas, bem como nos domínios em que os decisores políticos beneficiariam de mais elementos de prova e ações. Por conseguinte, esta ação preparatória visará a realização de diferentes projetos de investigação e contribuirá para o trabalho e a investigação em curso da Comissão, complementando-a. Além disso, o projeto complementar os esforços envidados pela UE no sentido de proteger a saúde e a segurança dos teletrabalhadores e assegurar condições de trabalho dignas, nomeadamente o seu caráter voluntário, o respeito pelo horário de trabalho, as licenças, o equilíbrio entre vida profissional e pessoal e outros direitos digitais no trabalho, como o direito a desligar ou a proteção da vida privada dos trabalhadores. Poder recolher dados em maior escala abriria caminho a um instrumento jurídico e contribuiria para as avaliações de impacto e os trabalhos preparatórios da Comissão neste domínio.

As questões gerais sobre as quais a ação preparatória se debruçará são as seguintes: em primeiro lugar, se os desafios do passado e do presente associados ao teletrabalho aumentarão ou diminuirão no futuro e/ou se surgirão novos riscos. Em segundo lugar, se a UE, os Estados-Membros e os parceiros sociais estão a pôr em prática ou planeiam pôr em prática políticas adequadas para prevenir as potenciais consequências negativas do trabalho à distância, promovendo simultaneamente os aspetos positivos para as condições de trabalho dos trabalhadores. Em terceiro lugar, serão compilados dados das duas fases anteriores para avaliar a utilidade e a viabilidade das ações, com vista, em especial, a identificar as

consideradas mais eficientes, com base em iniciativas nacionais bem-sucedidas nos Estados-Membros. Esta ação preparatória fará o balanço dos ensinamentos retirados da pandemia de COVID-19 e estabelecerá o conteúdo de políticas supranacionais inovadoras que permitam uma transição para o novo mundo do trabalho atenta aos aspetos sociais.

A ação preparatória centrar-se-á, em especial, na melhoria dos conhecimentos existentes e na atualização das informações disponíveis, dos estudos realizados no passado e dos estudos em curso, a fim de melhorar a investigação e a recolha de dados existentes, nomeadamente da EU-OSHA e da Eurofound, que se têm caracterizado por um âmbito e uma investigação limitados, centrando-se ainda na realização de uma avaliação exaustiva e pormenorizada dos problemas e desafios abaixo delineados. Além disso, a evolução atual sugere a necessidade absoluta de um acompanhamento permanente das tendências do quadro regulamentar (legislação e convenções coletivas) relativo ao trabalho à distância. Para tal, a ação preparatória deveria, nomeadamente, analisar:

A experiência de empresas e trabalhadores em matéria de teletrabalho adquirida durante a pandemia de COVID-19 e a possíveis desenvolvimentos futuros da organização do trabalho que impliquem trabalhar à distância com ferramentas digitais (modelos híbridos que combinem teletrabalho e trabalho a partir das instalações do empregador, locais terceiros, como centros de escritórios, locais de trabalho virtuais com trabalhadores que trabalham num país diferente do país das instalações do empregador, etc.). A ação preparatória avaliará as implicações para os trabalhadores e poderá também lidar com as implicações para as empresas. Para compreender as oportunidades e os desafios que se colocam a trabalhadores e empregadores no âmbito de uma das mudanças mais profundas na forma de trabalhar a que a Europa assistiu nos últimos dois anos, é necessária uma avaliação aprofundada, de molde a garantir que os acordos-quadro da UE em matéria de teletrabalho (2002) e de digitalização (2020) sejam suficientes para enfrentar os desafios do teletrabalho.

O impacto nas condições de trabalho, nomeadamente nas novas formas de organização do tempo de trabalho (irregularidade, disponibilidade constante, etc.) e as consequências para o equilíbrio entre vida profissional e pessoal. Além disso, as causas e consequências da intensificação do trabalho no âmbito do teletrabalho serão objeto de estudo e serão apresentadas propostas de solução. Neste contexto, os níveis de autonomia e a carga de trabalho constituem elementos importantes, tal como, aliás, a cultura de trabalho. O ambiente social é uma dimensão importante a ter em conta, uma vez que a organização do trabalho em regime de teletrabalho dá azo a desafios relacionados com o isolamento, a comunicação e as relações laborais.

Os efeitos na saúde dos trabalhadores, em especial, nos riscos psicossociais e nos distúrbios musculoesqueléticos, e as medidas e ações necessárias para proteger a saúde física e mental e o bem-estar dos trabalhadores, bem como para garantir o seu direito à saúde e segurança no trabalho no contexto das novas realidades digitais. Além disso, avaliar a importância de criar mais comités para a saúde e segurança e de fornecer com maior frequência avaliações precisas dos riscos psicossociais a nível das empresas adequadas às novas realidades. O objetivo é elaborar um quadro abrangente sobre os riscos profissionais associados ao teletrabalho, para prevenir os problemas de segurança e saúde no trabalho com que um número crescente de teletrabalhadores se vê confrontado. A Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho (EU-OSHA) está a trabalhar afincadamente no domínio dos riscos psicossociais. Em 2020, a EU-OSHA lançou um novo projeto de investigação intitulado «Teleworking, MSDs and psychosocial risk» (Teletrabalho, distúrbios musculoesqueléticos e riscos psicossociais), no intuito de estudar o impacto do teletrabalho numa série de aspetos direta e indiretamente relacionados com a saúde e a segurança dos trabalhadores (com especial incidência nos distúrbios musculoesqueléticos, nos riscos psicossociais e na avaliação dos riscos em geral). No entanto, a abordagem da ação preparatória difere da investigação da EU-OSHA e não se sobrepõe às suas iniciativas, em especial porque a EU-OSHA não parece abranger as comissões em matéria de saúde e segurança, nem as avaliações dos riscos psicossociais a nível das empresas.

As preocupações crescentes no que toca à privacidade e à recolha desproporcionada e ilegal de dados pessoais, à vigilância e ao controlo dos trabalhadores. Garantir que a utilização de ferramentas digitais e

a monitorização digital não conduzam a uma utilização abusiva dos dados pessoais ou a uma ingerência na vida privada dos trabalhadores. Tal seria suscetível de conduzir a uma deterioração das condições de trabalho e do bem-estar dos trabalhadores. Por conseguinte, convém avaliar as análises setoriais específicas dos desafios colocados pelo teletrabalho, nomeadamente no que diz respeito à cibersegurança, à privacidade ou à revelação de informações confidenciais, bem como as políticas que abordam estas questões. É indubitável a necessidade de recolher dados e elementos relacionados com a crescente preocupação em matéria de privacidade e recolha desproporcionada e ilegal de dados pessoais, a vigilância e o controlo dos trabalhadores, uma vez que, atualmente, as informações desta natureza não são abrangidas de forma exaustiva pelas investigações previstas ou existentes na UE.

Estudar se estas novas formas de organização do trabalho estão a conduzir a uma alteração das condições de trabalho e emprego e/ou a uma tendência para um aumento do número de trabalhadores por conta própria e para uma proteção social inferior. O projeto deve refletir a heterogeneidade dos regimes de teletrabalho e dos perfis dos teletrabalhadores, fazendo, nomeadamente, a distinção entre pessoas que teletrabalham regularmente a partir de casa, teletrabalhadores altamente móveis e teletrabalhadores ocasionais, caracterizados por uma mobilidade e frequência de trabalho fora das instalações do empregador de nível médio a baixo. Uma tal recolha de elementos de prova é necessária para avaliar se as novas formas de organização do trabalho estão a conduzir a uma alteração das condições de trabalho e emprego e/ou a uma tendência para o aumento do número de trabalhadores por conta própria e para a redução da proteção social, sobretudo porque esses aspetos não são contemplados de forma abrangente pela investigação prevista ou já existente na UE.

Debruçar-se sobre as tendências do atual quadro regulamentar a nível nacional (legislação e convenções coletivas) no que diz respeito ao trabalho à distância, a fim de recolher dados sobre as atuais abordagens, lacunas e insuficiências e de propor soluções europeias. A evolução recente pode levar a uma situação em que se verifique uma divergência em termos de normas mínimas em matéria de condições de trabalho nos Estados-Membros. Por exemplo, as disposições relacionadas com o direito a desligar, o fornecimento de equipamento e o apoio económico para despesas com serviços, a avaliação dos riscos, entre outras, não são idênticas ou não se aplicam em todos os países. Tal pode criar desigualdades que afetem uma parte importante da mão de obra europeia, com consequências para o acesso a condições de trabalho justas. A ação preparatória explorará igualmente os fatores subjacentes a estes desenvolvimentos divergentes e procurará propor soluções em conformidade. Além disso, a atual evolução e as alterações em curso nos Estados-Membros parecem indicar a necessidade de um acompanhamento permanente das tendências do quadro regulamentar (legislação e convenções coletivas) aplicável ao trabalhar à distância a nível nacional.

Levantamento da legislação em vigor na UE-27. A análise centrar-se-á na forma como as dimensões organizativa, física, ambiental e psicossocial do teletrabalho são abordadas na legislação em vigor nos Estados-Membros da UE, comparando o atual nível de harmonização entre os diferentes Estados-Membros. A elaboração de uma síntese geral das disparidades no panorama jurídico entre os Estados-Membros fornecerá recomendações no que diz respeito aos domínios que poderão tornar-se o cerne da regulamentação a nível da UE e planos elaborados para a regulamentação supranacional, pondo em evidência as lacunas que requerem inovação.

Considerações sobre o trabalho virtual realizado numa situação em que o trabalhador se encontra num Estado-Membro diferente do Estado-Membro em que o empregador tem a sua sede e em que o contrato de trabalho está registado. Este fenómeno específico e a sua expansão no futuro devem ser investigados para ajudar a fazer face ao impacto do teletrabalho realizado a partir de outro Estado-Membro que não o local de atividade e analisar eventuais conflitos e questões jurídicas relacionadas com a questão de saber que regulamentação laboral, condições de trabalho e direitos a aplicar, bem como a forma como as políticas devem ajudar a homogeneizar e assegurar a igualdade de direitos das pessoas que teletrabalham a partir de outros Estados-Membros. Neste contexto, o modo como este novo fenómeno facilitaria a liberdade em termos de mobilidade no interior da UE e a maneira como poderemos salvaguardar o respeito equitativo dos direitos dos trabalhadores em toda a União, bem como a aplicação efetiva das regras e regulamentações nacionais, sempre que aumentar a probabilidade de tais situações se tornarem mais

frequentes no futuro. A dimensão transfronteiras do teletrabalho é frequentemente evocada e são necessárias provas objetivas para compreender os fenómenos, bem como as suas implicações. Atualmente, desconhece-se a existência de quaisquer projetos que abordem esta questão.

Uma vez que o diálogo social é fundamental para melhorar as condições de trabalho, o projeto deve igualmente analisar o papel e as prerrogativas dos sindicatos na negociação coletiva relativa ao teletrabalho. Deve também debruçar-se sobre a questão de saber se a expansão do teletrabalho afeta os direitos coletivos, bem como a organização e a negociação coletivas. Neste contexto, os acordos-quadro da UE sobre teletrabalho (2002) e digitalização (2020) são suficientes para dar resposta aos desafios colocados pelo teletrabalho? O seu conteúdo é adequado às novas realidades? Uma legislação a nível da UE seria o instrumento adequado para fazer face aos desafios colocados pelos recentes desenvolvimentos no sentido de trabalhar de forma flexível com ferramentas digitais? A expansão do teletrabalho e o seu impacto nos direitos coletivos e na organização e negociação coletivas são frequentemente evocados, sendo necessários dados objetivos para compreender os fenómenos e as suas implicações. Atualmente, a investigação e os projetos previstos não contemplam a questão de saber se a expansão do teletrabalho afeta os direitos coletivos e a organização e negociação coletivas. Este projeto fornecerá também uma boa base factual para a participação dos parceiros sociais em debates, para além de fornecer às instituições europeias e aos Estados-Membros uma base factual comparativa sólida que lhes permita fundamentar as suas decisões.

O trabalho à distância com recurso a ferramentas digitais expandiu-se e será uma característica típica do mundo do trabalho pós-pandemia. Esta forma de trabalhar coloca vários desafios conhecidos e desconhecidos, incluindo riscos para as condições de trabalho dos trabalhadores (proteção de dados, equilíbrio entre vida profissional e pessoal, saúde e segurança, etc.). Resultados neste domínio poderiam contribuir para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais. Além disso, coloca-se a questão da existência ou não de normas mínimas em todos os Estados-Membros da UE e da possibilidade de proceder a um diálogo social e uma negociação coletiva significativos. Estas questões e o potencial transfronteiriço do teletrabalho são cruciais para o funcionamento do mercado de trabalho europeu.

A ação preparatória proposta responde às mudanças no mundo do trabalho através da utilização de um quadro de «investigação e ação». A abordagem insere-se bem no âmbito dos atuais desafios políticos, sociais, económicos e ambientais prementes, que exigem respostas políticas eficazes, assentes numa sólida base de conhecimentos e desenvolvidas em colaboração com as partes interessadas. Além disso, complementa ainda as conclusões do Conselho sobre o teletrabalho, segundo as quais é necessário prosseguir a investigação e o intercâmbio de experiências sobre os impactos do teletrabalho na recuperação pós-pandemia. A ação preparatória combina a produção de conhecimentos científicos com a sua utilização na formulação de políticas. Os objetivos de investigação serão alcançados através de investigação independente, seminários técnicos e uma consulta pública.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O teletrabalho expandiu-se e constituirá uma característica típica do mundo do trabalho pós-COVID-19. Não existe nenhuma legislação da UE que estabeleça condições mínimas de trabalho em matéria de teletrabalho. Além disso, as práticas neste domínio diferem de um Estado-Membro para o outro. A ação preparatória foi concebida para fornecer mais provas relativas aos desafios relacionados com o teletrabalho e a pandemia em termos de condições de trabalho, equilíbrio entre vida profissional e pessoal, saúde e segurança, garantindo a

proteção e o controlo dos dados, e para avaliar em que medida as regras aplicáveis nos diferentes Estados-Membros diferem, o aspeto transfronteiriço do teletrabalho e as consequências do teletrabalho para o diálogo social, a negociação coletiva e a adoção de uma futura legislação da UE.

Projeto de alteração 246

=== LIBE/5714 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo PA 10 22 — 2022

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 10 22							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto — O projeto-piloto visa resolver o problema da identificação dos corpos de migrantes mortos na tentativa de chegar à UE, começando por uma análise dos obstáculos jurídicos e administrativos em toda a UE, e trabalhar em prol de um processo estruturado de recolha e correspondência de dados. O objetivo final é também o de facilitar o acesso dos familiares dos mortos a estes dados.

Nas últimas duas décadas, o mar Mediterrâneo, em especial, tornou-se o palco de uma tragédia humanitária. Entre 2014 e 2020, pensa-se que pelo menos 20 014 pessoas que fugiram de guerras e violações dos direitos humanos em África e no Médio Oriente tenham morrido na travessia. Mais de 60% dos corpos encontrados ainda não foram identificados.

De acordo com as Convenções de Genebra, a identificação de um cadáver é um valor universal. É também uma obrigação legal, cívica e humanitária. Embora o problema ainda seja pouco conhecido e tido em conta na UE, as tragédias ocorridas nos últimos anos começaram a levantar o problema dos restos mortais não identificados e do direito de de informar os respetivos entes queridos.

As mortes de migrantes no mar Mediterrâneo e, em geral, no território europeu implicam aspetos específicos que tornam a identificação mais difícil do que no caso de outras catástrofes em larga escala, pelo que os procedimentos normalizados não são suficientes, por diversas razões: mortes distribuídas ao longo dos anos, dispersão dos cadáveres, ausência de listas oficiais, dificuldade em contactar o país de origem e/ou familiares.

Os Estados-Membros têm diferentes métodos e sistemas de identificação, procedimentos administrativos e jurídicos distintos, mas não dispõem de bases de dados específicas, nem tão pouco conhecem de forma clara a extensão exata do problema. Além disso, os corpos, mesmo resultantes do mesmo evento (por exemplo, de um naufrágio), acabam frequentemente por ser transportados para países diferentes. Este último aspeto, em particular, dificulta ainda mais a coordenação da informação e a recolha de dados.

Não existem dados suficientes sobre as estratégias adequadas necessárias para resolver este problema. Mas há várias razões subjacentes à necessidade de identificar os corpos de migrantes mortos:

— humanitárias e éticas: a identificação é fundamental no caso de mortes, crimes de guerra e catástrofes - todos os seres humanos têm o direito de ser enterrados e chorados e os seus familiares (muitos dos quais podem viver na UE ou até serem já cidadãos da UE) têm de ter certezas da morte do seu ente querido, para poderem reclamar o corpo.

— *jurídicas e penais: sem a identificação das vítimas de crime, é quase impossível iniciar as investigações necessárias. Além disso, a identificação incorreta dos corpos pode facilitar a troca voluntária de identidades.*

- *administrativas: sem a identificação de um corpo, muitos processos civis não podem ser concluídos, por exemplo, nomeadamente no que toca a assuntos ligados ao foro sucessório, à reunificação ou ao reconhecimento da existência de órfãos, os quais podem ser menores e estar a cargo de familiares, ou ao pagamento de indemnizações de seguro.*

— *saúde pública: o desaparecimento de um ente querido pode afetar negativamente a saúde mental de um número substancial de muitos dos que ficaram para trás.*

Independentemente das iniciativas de sensibilização e de tentativas eficazes de encontrar uma solução em nome das ONG e dos governos, o problema está longe de ser tratado de forma adequada.

Os objetivos do projeto-piloto são os seguintes:

- *melhorar a análise forense, a documentação e a identificação dos migrantes mortos;*

- *sensibilizar para o problema, prestar o apoio político e institucional necessário e visar a participação a nível nacional, regional e internacional;*

- *reforçar a comunicação, a coordenação e a cooperação das agências forenses e de investigação envolvidas na recuperação, análise, documentação e recenseamento dos migrantes mortos;*

- *criar bases de dados institucionais centralizadas com informações sobre migrantes mortos e migrantes desaparecidos não identificados;*

- *reforçar a possibilidade de os familiares de migrantes desaparecidos recolherem informações fiáveis e juridicamente válidas;*

— *lançar as bases para melhorar a legislação nacional e europeia a longo prazo.*

Atividades:

- *Revisão do quadro administrativo, jurídico e científico (por exemplo, métodos e critérios) para a gestão dos cadáveres não identificados nos Estados-Membros mais afetados (por exemplo, Itália, Grécia, Espanha, Malta, Portugal, França), a fim de identificar lacunas e problemas a resolver.*

- *Elaboração de uma estratégia apropriada para a recolha de dados post e ante-mortem (AM e PM), nomeadamente através da avaliação do estado atual da inteligência artificial e da identificação de tecnologias para este fim específico.*

- *Recolha de informações PM sobre os cadáveres não identificados, com especial destaque para as mortes de migrantes, e respetiva introdução numa base de dados ad hoc.*

- *Criação de uma rede entre agências governamentais, autoridades nacionais e locais e ONG dos Estados-Membros onde os familiares dos desaparecidos residam atualmente. Criação de estratégias para definir pontos de referência em toda a Europa onde os dados AM possam ser recolhidos de forma segura junto destes familiares. Transferência de dados para uma base de dados centralizada ligada à base de dados PM.*

- *Criação de um ponto de acesso único para a identificação de migrantes mortos ligado a serviços administrativos (por exemplo, municípios) nos Estados-Membros, para disponibilizar certificados e informações aos familiares, bem como campanhas de comunicação sobre esta possibilidade.*

— *Discussão dos resultados das atividades em conferências regulares e reuniões científicas a realizar nos Estados-Membros, para melhorar a divulgação de novos regulamentos e das estratégias tendo em vista a identificação de migrantes mortos.*

JUSTIFICAÇÃO:

Existe uma necessidade jurídica, cívica e humanitária de dar resposta ao problema dos migrantes mortos não

identificados e de respeitar os direitos dos seus familiares vivos e dos seus entes queridos. O projeto-piloto dará, pela primeira vez, uma imagem clara das lacunas jurídicas e administrativas e facultará um possível quadro futuro, elaborará uma base de dados partilhada de PM e AM, estratégias comuns da UE e normas de análise, proporcionando, simultaneamente, um ponto de acesso único para a identificação dos migrantes mortos.

=====

Projeto de alteração 119

==== DEVE/5314 ====

apresentada por Comissão do Desenvolvimento

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 14 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 14 22 01							5 000 000	2 500 000	5 000 000	2 500 000
Reserva										
Total							5 000 000	2 500 000	5 000 000	2 500 000

Designação:

Ação preparatória — Aumentar o recurso à gestão participativa das pastagens na Tanzânia e no Quénia

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Na Tanzânia e no Quénia, a pastorícia, a agropastorícia e as pequenas explorações agrícolas desempenham um papel fundamental no desenvolvimento económico e na segurança alimentar. Nos troços áridos e semiáridos de terras, onde as chuvas são imprevisíveis e raras, a pastorícia é o único meio de subsistência e também a melhor forma de explorar e preservar a terra. Os pastores adaptam-se à imprevisibilidade das secas e dos fenómenos meteorológicos deslocando-se para encontrar terrenos de pastagem e água para os seus animais. No entanto, o crescimento demográfico, a expansão das povoações e da agricultura intensiva, bem como as alterações climáticas redundaram em conflitos e violência tendo em vista a apropriação das terras e dos recursos naturais, bem como na respetiva sobre-exploração e degradação.

O projeto-piloto anterior de 48 meses intitulado «Testar a gestão participativa das pastagens no Quénia e na Tanzânia», conduzido pela Delegação da UE no Quénia, teve excelentes resultados. O projeto deverá prosseguir sob a forma de uma ação preparatória intitulada «Aumentar o recurso à gestão participativa das pastagens (GPP) na Tanzânia e no Quénia», que alargará a dimensão dos grupos participantes. Uma vez que os pastores atravessam as fronteiras dos distritos, seria útil incluir vários distritos vizinhos (Samburu, Pokot Ocidental, Laikipia) no grupo do distrito de Baringo, no Quénia, bem como identificar novos grupos ou um grupo alargado na Tanzânia. A GPP estaria em consonância com os programas indicativos plurianuais nestes países, uma vez que faria parte integrante das abordagens de gestão integrada da paisagem no contexto das ações do Pacto Ecológico.

Além disso, uma vez que a lei sobre as terras comunitárias («Community Lands Act») de 2016 está a ser aplicada de forma mais completa no Quénia, uma grande expansão do registo e da gestão de terras comunitárias (nomeadamente a GPP) exigirá a participação de muitas ONG e de outros intervenientes nos próximos anos, bem como a expansão das atividades de subsistência em prol dos jovens, das mulheres e de outros grupos vulneráveis. As atividades de subsistência inovadoras e ecológicas nas comunidades suscetíveis de dar um valor acrescentado às terras com GPP podem incluir, por exemplo, a comercialização de gomas e resinas, o ecoturismo e a conservação, a apicultura, a microirrigação por jovens e mulheres e outras atividades da cadeia de valor que permitam a criação de emprego.

Por estas razões, sugere-se a adaptação das dotações para 5 milhões de euros. Para obter resultados

sustentáveis, a duração da ação preparatória deverá ser de, pelo menos, três anos. A fim de obter os resultados mais eficazes, os parceiros responsáveis pela execução, tais como ONG locais ou internacionais e/ou organizações internacionais, devem ser identificados em procedimentos de recrutamento competitivos, nomeadamente mediante um convite aberto à apresentação de propostas.

JUSTIFICAÇÃO:

O anterior projeto «Testar a gestão participativa das pastagens no Quênia e na Tanzânia» registou progressos significativos em todas as áreas de resultados do projeto. As comunidades pastoris participantes utilizam as pastagens de forma segura e sustentável. Foram criadas estruturas funcionais e uma gestão integrada dos conflitos. A ação preparatória deve aumentar a dimensão dos países/das regiões participantes, selecionar parceiros de execução competentes e continuar a reforçar os meios de subsistência dos jovens, das mulheres e das populações vulneráveis, bem como ser integrada na programação do IVDCI.

Projeto de alteração 208

=== ITRE/5018 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PP 01 21 02 — Projeto-piloto — Serviço de apoio a projetos de renovação liderados por cidadãos

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 01 21 02	1 000 000	250 000	p.m.	300 000	p.m.	300 000	2 000 000	700 000	2 000 000	1 000 000
Reserva										
Total	1 000 000	250 000	p.m.	300 000	p.m.	300 000	2 000 000	700 000	2 000 000	1 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

A continuação deste projeto-piloto no orçamento de 2022 seria pertinente à luz da necessidade de impulsionar a vaga de renovação e alcançar uma maior ambição da UE em matéria de energia e clima para 2030 e 2050. As comunidade de cidadãos e as comunidades da energia desempenham um papel importante no agrupamento de projetos de renovação dos edifícios, tornando-os, assim, atrativos para o investimento. Um serviço de apoio a projetos de renovação liderados por cidadãos ajudará a superar os obstáculos financeiros, jurídicos e técnicos e a criar procura de renovação energética integrada de edifícios residenciais, um segmento do mercado imobiliário de difícil acesso.

Projeto de alteração 168

=== ENVI/6066 ===

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 01 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 01 22 01							500 000	250 000	500 000	250 000
Reserva										
Total							500 000	250 000	500 000	250 000

Designação:

Projeto-piloto — Desenvolvimento de uma base de dados automatizada para recolher e estruturar métodos que não envolvam animais (MNA) para a investigação biomédica

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O objetivo geral deste projeto-piloto é criar a primeira base de dados pública da UE sobre modelos baseados na biologia humana e métodos que não envolvam animais aberta à comunidade científica com avaliadores de projetos e comités de análise ética, entre outros.

*Cerca de 10 milhões de animais são utilizados anualmente em procedimentos de investigação e ensaio na UE e a nível mundial são utilizados cerca de 200 milhões. Em 2017, o EURL ECVAM da DG JRC da Comissão Europeia lançou um conjunto de estudos para analisar os modelos que não envolvam animais (MNA) disponíveis e emergentes utilizados para a investigação na área de sete doenças: 1) doenças das vias respiratórias 2) cancro da mama 3) imuno-oncologia 4) imunogenicidade de medicamentos terapêuticos avançados 5) distúrbios neurodegenerativos, 6) doenças cardiovasculares e 7) autoimunidade. Em 2020 foram publicados os dois primeiros estudos (sobre as doenças das vias respiratórias e o cancro da mama) e os outros sê-lo-ão em 2021. Apesar deste esforço notável, este trabalho está em risco de ficar rapidamente desatualizado, uma vez que o aumento rápido do conhecimento é acompanhado por uma diminuição do seu tempo de vida útil. Por conseguinte, o objetivo deste projeto-piloto é desenvolver uma base de dados automatizada de inteligência artificial (IA) que recolha e estructure os MNA em utilização na investigação biomédica. Os MNA correspondem a métodos *in vitro* baseados em células humanas e na engenharia de tecidos ou em abordagens *in silico* que utilizam a modelização e a simulação computacionais. A utilização da IA para explorar a vasta literatura publicada permite criar e manter uma fonte de conhecimentos de ponta atualizados que reúna os MNA aplicados na investigação biomédica. Além disso, a abordagem através de IA permitirá uma conceção e uma execução sustentáveis da plataforma, que pode ser facilmente mantida por terceiros e aperfeiçoada com o apoio da sua comunidade.*

Graças à compreensão e à partilha de informações sobre os MNA bem-sucedidos na investigação biomédica, espera-se que a transição da comunidade científica para as metodologias baseadas na biologia humana seja incentivada, facilitada e potencialmente acelerada. Com efeito, a utilização de modelos e métodos baseados na biologia humana é vital para melhorar a relevância da investigação biomédica, para aumentar a probabilidade de os resultados se traduzirem no tratamento dos doentes e para acelerar a transferência dos resultados da investigação para as práticas clínicas e de saúde pública.

A utilização da IA é vital para automatizar e extrair de forma economicamente viável a enorme quantidade de dados que são necessários para garantir que o conhecimento seja atualizado e esteja em dia. Com efeito, a aplicação da IA já provou a sua valia e é frequentemente utilizada pelas instituições da UE, como a EFSA, para a automatização da ciência baseada em dados concretos.

Objetivos:

O resultado deste projeto será o desenvolvimento da primeira base de dados pública da UE sobre MNA baseados na biologia humana para a investigação biomédica. Este resultado será atingido através dos seguintes objetivos:

- Combinar os resultados dos sete estudos existentes do EURL ECVAM da DG JRC para criar uma base de dados inicial.*
- Aplicar estes resultados para permitir treinar um algoritmo dotado de IA que irá alimentar a base de dados e assegurar a sua atualização.*
- Conceber novas integrações para alargar a base de dados de modo a incluir os MNA para outras doenças humanas.*
- Desenvolver uma interface de fácil utilização na internet para facilitar as pesquisas públicas do seu conteúdo e permitir a criar filtros para pesquisar os MNA para doenças humanas específicas.*
- Formular recomendações sobre como pôr esta base de dados dotada de IA ao serviço da comunidade científica.*

- Formular recomendações específicas para assegurar a sustentabilidade a longo prazo da base de dados para todas as partes interessadas (comunidade científica em geral, bem como Estados-Membros e autoridades competentes responsáveis pela avaliação dos projetos).

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A Europa deve liderar a era da investigação biomédica baseada na biologia humana disponibilizando uma base de dados sobre MNA à semelhança dos EUA, que disponibilizaram bases de dados públicas como PubMed e Clinicaltrials.gov. A recolha de MNA numa base de dados coerente e atualizada dotada de IA reforçará a liderança da Europa na contribuição para os três princípios, substituição, redução e refinamento, consagrados na Diretiva 2010/63/UE e assegura constantemente a conformidade com os avanços rápidos nas tecnologias que não envolvam animais para ajudar a promover a utilização dos dados para compreender melhor as doenças humanas.

Projeto de alteração 179

=== FEMM/6154 ===

apresentada por Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 01 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 01 22 01							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Padrões de deslocação das mulheres enquanto prestadoras de cuidados durante a COVID-19

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Padrões de deslocação das mulheres enquanto prestadoras de cuidados (informais/não remunerados que constituem 80 % de todos os cuidados prestados na UE) e impacto da COVID-19 / conjunto de dados e estudo gerais comparáveis a nível da UE

– *O que significa a COVID-19 para as mulheres que prestam cuidados agora e como podemos atenuar as suas consequências à luz de futuras pandemias, no que diz respeito às opções de transporte das prestadoras de cuidados, bem como ao acesso a esses transportes;*

– *O que podem as cidades fazer como parte da resposta imediata e a longo prazo no tocante aos padrões de deslocação e aos meios de transporte das prestadoras de cuidados por forma a disponibilizar serviços que sejam adequados às suas necessidades específicas; englobando as suas necessidades de transporte,*

tendo simultaneamente em conta as deslocações das prestadoras de cuidados entre zonas urbanas e zonas periféricas/rurais;

– O impacto do desenvolvimento de um sistema de transporte sustentável nos padrões de deslocação das prestadoras de cuidados.

– Além disso, a investigação sobre a mobilidade durante a pandemia de COVID-19 no que diz respeito aos cuidados, abrangendo diferentes categorias de cuidados (tendo em vista potenciais confinamentos futuros ou novas pandemias, sociedades em rápido envelhecimento, desafios futuros em matéria de alterações climáticas);

– Formas de dar resposta aos desafios e aos padrões de deslocação pendulares das prestadoras de cuidados (que têm rendimentos mais baixos, são mais suscetíveis a ameaças de violência, etc.) aquando do planeamento de uma cidade (especialmente quando as cidades preveem a proibição de automóveis nos seus centros e a promoção de transportes urbanos sustentáveis e a eliminação progressiva dos veículos movidos a combustíveis fósseis, mais baratos do que os elétricos), a fim de evitar o aprofundamento da exclusão económica das prestadoras de cuidados, ações a vários níveis (municipal/regional/europeu), bem como novos instrumentos possibilitados pelas novas tecnologias.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A Comissão está a trabalhar na estratégia para os prestadores de cuidados, os principais trabalhadores no contexto da pandemia, pelo que devemos identificar os seus padrões de deslocação para avaliar o futuro planeamento urbano e suburbano. O pacote PMUS da Comissão não abrange nem menciona a posição das mulheres prestadoras de cuidados e as especificidades dos seus padrões de deslocação, e suas implicações, entre as cidades e as zonas rurais/periféricas. O estudo em curso da Comissão sobre a dimensão social e os transportes na UE não se centra nas mulheres prestadoras de cuidados e no impacto da COVID-19.

=====

Projeto de alteração 209

=== ITRE/5019 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 01 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 01 22 01							2 500 000	1 250 000	2 500 000	1 250 000
Reserva										
Total							2 500 000	1 250 000	2 500 000	1 250 000

Designação:

Projeto-piloto - Plataforma para a inovação nas indústrias culturais e criativas europeias

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Tendo em conta a ampla integração das indústrias culturais e criativas (ICC), as quais, sendo um dos 14 ecossistemas industriais, foram colocadas no centro das políticas da União Europeia, com acesso a diferentes possibilidades de financiamento, precisamos de garantir uma grande diversidade na inovação na Europa e um papel de liderança para as indústrias europeias que combinam inovação, educação e investigação, especialmente nas ICC.

O objetivo do projeto-piloto é colmatar o fosso entre as possibilidades de financiamento do programa para os inovadores e o envolvimento de potenciais participantes provenientes de diferentes setores das indústrias culturais e criativas através de uma ponte de ligação, ou seja, uma plataforma em linha.

O objetivo é construir, lançar, pôr em prática e, sobretudo, desenvolver uma plataforma-piloto em linha, enquanto ponto central de referência, ligação e execução para financiar a inovação nas indústrias culturais e criativas, e visar as PME e as empresas em fase de arranque.

A plataforma proporciona uma nova dimensão da ligação em rede, do intercâmbio de conhecimentos e da execução de aplicações, a fim de permitir a um maior número de inovadores participar na política de inovação da UE e explorá-la em benefício de toda a diversidade de partes interessadas, provenientes de diferentes culturas, nações e regiões da Europa.

As seguintes ações devem ser realizadas para garantir que o financiamento da UE na inovação chega aos inovadores das indústrias culturais e criativas tal como deveria:

Acompanhamento e conhecimento: oferecer oportunidades de intercâmbio de conhecimentos e de aprendizagem interpares, a fim de permitir a um maior número de inovadores participar na política de inovação da UE e maximizá-la.

Compatibilização: estabelecer a ligação entre os parceiros e reforçar as capacidades das partes interessadas tendo em vista a sua colaboração e participação nas políticas e nos programas de inovação.

Programação e execução: reforçar as capacidades e os conhecimentos das partes interessadas através de apoio técnico na preparação, redação e ativação das aplicações.

Comunicação: contribuir para a execução de estratégias de comunicação através de contactos com os meios de comunicação social e/ou da cobertura mediática.

JUSTIFICAÇÃO:

Os programas de financiamento, nomeadamente o Horizonte Europa, não conseguem atrair as partes interessadas do setor das ICC para o seu financiamento devido ao fosso existente entre as possibilidades de financiamento e a participação de, por exemplo, PME e empresas em fase de arranque. Para garantir que os programas funcionam de forma eficaz e dão um novo ímpeto às inovações transetoriais nos setores das ICC, é importante facilitar as redes de plataformas colaborativas numa fase precoce. Esta nova plataforma apoiará os métodos de participação, fornecerá conhecimentos, estimulará os pioneiros criativos europeus e as inovações transetoriais.

=====

Projeto de alteração 47

=== JURI/6357 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Jurídicos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 01 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 01 22 01							1 000 000	800 000	1 000 000	800 000
Reserva										

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
Total							1 000 000	800 000	1 000 000	800 000

Designação:

Projeto-piloto — Fórum Democrático sobre Inteligência Artificial

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Quando falamos de inteligência artificial (IA), falamos de benefícios e/ou riscos a uma escala desconhecida anteriormente, tendo em conta o seu poder intrínseco. A implantação maciça da IA implica um salto tecnológico que já está a causar mudanças muito substanciais no mercado de trabalho, nas relações com as autoridades públicas, nas relações pessoais e mesmo na nossa própria vida doméstica, e estas tendências só irão aumentar no futuro próximo.

Encontrar o justo equilíbrio entre benefícios e custos exige debate e trocas de ideias. É necessário integrar o público no debate para que este se torne plenamente consciente das implicações da IA. Uma vez que o debate ético vai além dos algoritmos ou dos dados, não pode ser reduzido a um grupo de peritos, engenheiros, operadores, legisladores ou mesmo empresas, associações ou grupos de utilizadores, e deixar os cidadãos para trás. Uma tecnologia tão disruptiva tem de ser sujeita a um controlo democrático. Toda a sociedade tem de estar ciente desta realidade e contar com todos os elementos para tomar decisões informadas sobre o modelo de sociedade que pretende.

Os fóruns democráticos sobre IA serão organizados para garantir um debate público maduro sobre as tecnologias de IA, a sua conceção e utilizações futuras, a fim de apoiar os nossos serviços públicos e reforçar os nossos princípios e valores europeus comuns (inclusão, pluralidade, solidariedade, cooperação, etc.), definindo a IA democrática do futuro. As conclusões dos fóruns democráticos sobre IA serão compiladas e resumidas em orientações destinadas a peritos, engenheiros, operadores, empresas, associações e legisladores.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

É nosso dever garantir um debate público maduro sobre a IA. Os cidadãos precisam de compreender os principais conceitos para poderem tomar as suas próprias decisões informadas. Os fóruns democráticos sobre IA sensibilizarão a sociedade para as oportunidades e desafios que as tecnologias de IA implicam, com o intuito de orientar o desenvolvimento tecnológico democrático das nossas sociedades, incluindo uma perspetiva ética da IA a partir do exterior.

=====

Projeto de alteração 308

=== JURI/6359 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Jurídicos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 01 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 01 22 01							600 000	300 000	600 000	300 000
Reserva										
Total							600 000	300 000	600 000	300 000

Designação:

Projeto-piloto — Novas formas de contratação na economia digital

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O objetivo deste projeto-piloto é analisar novas formas de contratação na economia digital, como, por exemplo, contratos celebrados exclusivamente através de produtos inteligentes que funcionem de forma autónoma ou através de assistência inteligente baseada na voz. Embora estas tecnologias sejam promissoras tanto para os cidadãos, os consumidores, como para as empresas, as novas formas de contratação baseada na IA levantam a questão da adequação do direito privado nacional e da UE a estas situações. É necessário avaliar os problemas e obstáculos existentes no direito privado nacional e da UE à utilização (transfronteiras) dessas novas formas de contratação. Eventuais questões de direito dos contratos a analisar:

- a celebração de um contrato (em que condições e em que medida os contratos que envolvem dispositivos autónomos são vinculativos para as partes)*
- as consequências dos erros (quem assume a responsabilidade por erros causados por um produto inteligente/transmissão de voz incorreta)*
- requisitos de informação impostos ao comerciante*

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

É necessário analisar as possíveis ações a nível da UE para permitir que os cidadãos e as empresas, em especial as empresas em fase de arranque e as PME, utilizem as novas formas de contratação (por exemplo, através de produtos inteligentes que funcionem autonomamente ou através de assistência inteligente baseada na voz) de uma forma que salvguarde os interesses de ambas as partes do contrato. A insegurança jurídica pode ser a consequência se o direito dos contratos não for adaptado. As diferentes abordagens das legislações nacionais podem conduzir a uma fragmentação. Ambas restringiriam o potencial da economia digital da UE, que é importante para a recuperação pós-COVID.

Projeto de alteração 210

=== ITRE/5020 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 01 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 01 22 02							3 000 000	1 500 000	3 000 000	1 500 000
Reserva										
Total							3 000 000	1 500 000	3 000 000	1 500 000

Designação:

Projeto-piloto - INVESTIGAÇÃO PRAGMÁTICA - RECOMENDAÇÕES EUROPEIAS SOBRE NORMAS NUTRICIONAIS PARA O TRATAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM CANCRO

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Contexto: as atuais práticas de avaliação do estado nutricional das crianças e adolescentes com cancro aquando do diagnóstico, do tratamento e do acompanhamento podem variar na Europa. A nutrição pode desempenhar um papel importante durante o tratamento, a recuperação e a vida após o cancro. A prática que consiste em identificar os doentes que necessitam de abordagens nutricionais específicas pode também ser heterogénea e pode ser associada a diferenças nos resultados do tratamento.

Objectivo: fornecer às crianças e aos adolescente com cancro, em toda a Europa, uma avaliação nutricional e cuidados de saúde de elevada qualidade, coerentes e baseados em dados concretos, incluindo a identificação de grupos com necessidades elevadas e intervenções adaptadas aos mesmos.

Objetivo/resultados esperados: estabelecer um quadro europeu para a saúde nutricional das crianças e dos adolescentes com cancro

Métodos:

Constituição de um grupo diretor pan-europeu, composto por peritos multidisciplinares e representantes dos pais/doentes;

Levantamento das práticas de avaliação nutricional existentes nas unidades de cancro pediátricas na Europa;

Pesquisa bibliográfica sobre as melhores práticas;

Análise dos resultados do levantamento e da pesquisa sistemática;

Formulação de recomendações europeias através de uma abordagem participativa inclusiva;

Elaboração de um manual.

JUSTIFICAÇÃO:

As atuais práticas de avaliação do estado nutricional das crianças e adolescentes com cancro aquando do diagnóstico, do tratamento e do acompanhamento variam em toda a Europa. É necessário fornecer às crianças e aos adolescentes com cancro, em toda a Europa, uma avaliação nutricional e cuidados de saúde de elevada qualidade, coerentes e baseados em dados concretos, incluindo a identificação de grupos com necessidades elevadas e intervenções adaptadas aos mesmos. Uma vez que a nutrição pode desempenhar um papel importante durante o tratamento, na recuperação e na vida após o cancro, o ideal seria adotar um quadro europeu para a saúde nutricional das crianças e dos adolescentes com cancro.

Projeto de alteração 211

=== ITRE/5021 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 01 22 03

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 01 22 03							750 000	375 000	750 000	375 000
Reserva										
Total							750 000	375 000	750 000	375 000

Designação:

Projeto-piloto - Polos de ciência cidadã operacionais junto dos órgão de poder local

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A promoção da investigação de excelência e da transparência no que diz respeito à tomada de decisões constitui um desafio fundamental para a União Europeia. O desenvolvimento de um ambiente fértil para uma interação frutuosa entre as partes interessadas poderia garantir a integridade científica e a governação organizacional, mas também aumentar a sua extroversão para a sociedade. No entanto, para que haja uma cooperação substancial entre a sociedade, o governo, as empresas, a investigação e os intervenientes académicos, precisamos de adotar modelos de governação institucional e de funcionamento mais porosos, o que permitiria reforçar a utilização da ciência cidadã como forma de melhorar a qualidade, a profundidade e o impacto da investigação.

A participação dos cidadãos na investigação poderia garantir conhecimentos especializados a nível local e apoiar uma recolha conjunta de informações eficaz em termos de custos e em grande escala. Apoiar uma maior participação poderia contribuir para uma maior sensibilização do público e fornecer os elementos de prova necessários para estruturar as perceções da sociedade. Para promover eficazmente a ciência cidadã como forma reconhecida de fazer e apoiar a ciência na Europa, temos de compreender, em primeiro lugar, quais são as interações entre as partes interessadas que estimulam a ciência cidadã, de que forma estas são apoiadas a nível institucional, se realmente têm lugar e com que resultados. Em seguida, temos de criar polos sustentáveis, operacionais e transdisciplinares para a integração, a promoção e o apoio à ciência cidadã de excelência.

O objetivo deste projeto é criar e gerir polos de ciência cidadã junto dos órgão de poder local. Importa compreender a estrutura e a capacidade institucionais, bem como as exigências e as motivações das partes interessadas da hélice quádrupla no que diz respeito à criação de polos de ciência cidadã. Com base nas conclusões do projeto, serão examinadas as melhores práticas, a fim de avançar com mudanças institucionais sustentáveis que permitam a criação de polos transdisciplinares para estimular e apoiar a científica cidadã de excelência.

JUSTIFICAÇÃO:

Os polos de ciência cidadã junto dos órgão de poder local proporcionarão um quadro mais eficaz para a riqueza e a sustentabilidade dos resultados da investigação. Ao mesmo tempo, estes polos oferecerão aos cidadãos um papel ativo na divulgação dos resultados científicos ao mais alto nível político e consultivo, aproximarão a sociedade local e as próprias autoridades locais e apoiarão assim os princípios sociais, democráticos, económicos e científicos.

=====

Projeto de alteração 37

=== IMCO/6253 ===

apresentada por Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PP 02 21 03 — Projeto-piloto — Promover a digitalização do setor público e a transição ecológica

na Europa através da utilização de uma plataforma europeia inovadora GovTech

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 02 21 03	1 500 000	375 000	p.m.	450 000	p.m.	450 000	2 000 000	550 000	2 000 000	1 000 000
Reserva										
Total	1 500 000	375 000	p.m.	450 000	p.m.	450 000	2 000 000	550 000	2 000 000	1 000 000

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito do projeto-piloto.~~

~~Objetivos:~~

~~Este projeto-piloto visa apoiar as administrações públicas na adoção de soluções digitais eficazes em termos de custos e flexíveis através da introdução do ecossistema «GovTech» no setor público europeu.~~

~~Através da aplicação e da difusão do modelo de plataforma GovTech, as administrações públicas em toda a Europa podem colaborar mais facilmente para resolver os desafios comuns e adaptar os projetos existentes de forma mais eficaz em termos de custos às suas necessidades individuais. Tal inclui, sempre que possível, a utilização de licenças de fonte aberta.~~

~~A utilização do modelo GovTech na UE-27 proporcionaria vantagens de escala tanto para as administrações públicas como para os prestadores de serviços digitais, tal como indicado na nova estratégia para as PME (2020). Além disso, este projeto contribuiria para desenvolver o mercado GovTech europeu e ajudaria o setor público a aceder a soluções digitais personalizadas de forma rápida e eficaz. Através da criação de uma plataforma para diferentes administrações públicas, as empresas e os cidadãos participantes poderão colaborar e trocar ideias, poderão ser difundidas melhores práticas e partilhados os custos dos projetos, reforçando assim a interoperabilidade e a cooperação transfronteiras.~~

~~Ao mesmo tempo, os prestadores, em especial as PME e as empresas em fase de arranque europeias que oferecem tecnologias de ponta respeitadoras do ambiente ou soluções inovadoras, seriam reconhecidos como parceiros de confiança na implementação de soluções digitais modernas nos serviços públicos. O projeto deve ser desenvolvido utilizando as normas mais recentes em matéria de conceção de serviços e em diálogo com um vasto leque de partes interessadas, incluindo organismos públicos e PME de toda a União.~~

~~Tal permitiria apoiar a modernização das administrações públicas em toda a União, redobrando os esforços para alcançar a transição ecológica da Europa através de uma adoção mais eficiente de soluções inovadoras. Trata-se também de um instrumento importante para garantir a participação dos cidadãos da União.~~

~~Esta iniciativa visa igualmente apoiar o objetivo da Comissão de estimular uma transformação digital em benefício de todos, incluindo os cidadãos e as empresas. Se for plenamente aplicado, o projeto contribuirá de forma positiva para a realização dos seguintes objetivos da União: a) estratégia digital, b) nova estratégia para as PME, c) estratégia industrial e d) Pacto Ecológico Europeu. Esta iniciativa constitui igualmente um contributo importante para o novo plano de ação em matéria de administração pública em linha, cujos trabalhos preparatórios já estão em curso, e permite dar resposta às crescentes necessidades digitais. A plataforma inovadora GovTech e as soluções oferecidas por empresas eficientes do ponto de vista dos custos e respeitadoras do ambiente contribuirão para a recuperação económica da União, que se reveste de importância crucial no contexto pós-COVID-19.~~

~~O projeto-piloto alcançará os seus objetivos, combinando atividades do topo para a base, atividades da base para o topo e investigação direta dos pontos de vista dos cidadãos.~~

~~Atividades do topo para a base:~~

~~Esta ação visa uma colaboração com a administração pública no quadro de um exercício prospetivo destinado a promover o alinhamento das suas estratégias e dos roteiros para a aplicação das soluções digitais.~~

Deste modo, o projeto apoiará a racionalização dos serviços públicos e contribuirá para a transição sustentável da Europa. Será utilizada uma abordagem baseada na elaboração de hipóteses, combinada com a partilha de histórias de sucesso, a fim de destacar a dinâmica de um ecossistema em rápida evolução. Deverá também identificar os casos em que a utilização e a aquisição conjunta de soluções digitais pelas administrações públicas podem criar novas oportunidades para as PME e as empresas em fase de arranque. Esta análise apoiará os esforços no sentido de utilizar soluções digitais na administração pública para atingir os objetivos estratégicos da União, incluindo a luta contra as alterações climáticas e a promoção da transição digital.

Atividades da base para o topo:

Esta ação visa utilizar o ecossistema GovTech em rápido crescimento para recolher ideias que possam ajudar as administrações públicas a adotar soluções digitais. Apoiará o desenvolvimento ou a utilização de uma plataforma comum para enfrentar os desafios de forma conjunta e permitir que outras administrações públicas deem o seu contributo ou façam parte de um consórcio envolvido num determinado problema e obtenham soluções dos prestadores. Na fase piloto, a ação deverá centrar-se em ideias que permitam apoiar um ou vários objetivos da União mencionados nos documentos estratégicos apresentados pela Comissão em 2020.

Por exemplo: o desafio da inovação digital, lançado pelo projeto piloto «Reutilização de normas digitais para apoiar o setor das PME» e aprovado no âmbito do orçamento de 2019, pode ser utilizado como fonte de inspiração, dado que este formato demonstrou a sua eficácia ao envolver um vasto ecossistema de intervenientes e ao reunir ideias inovadoras (*).

Investigação direta com os cidadãos:

Para além das atividades mencionadas, esta ação visa também utilizar métodos inovadores de conceção de serviços para incluir os pontos de vista dos cidadãos nos fluxos de trabalho descritos. Esta abordagem inclusiva e abrangente deverá clarificar a forma como os cidadãos veem as novas oportunidades oferecidas pelas soluções digitais no quadro da simplificação da comunicação entre as administrações e os cidadãos ou do combate às alterações climáticas, bem como o papel das administrações públicas neste processo.

=====

(*). O desafio da inovação digital gerou:

- mais de 6 000 visitas únicas ao seu sítio Web,
- contacto com mais de 1 500 PME e empresas em fase de arranque,
- diálogo com mais de 320 PME, por exemplo, em seminários, por mensagens de correio eletrónico ou em sessões de informação,
- mais de 100 registos referentes ao desafio (conversão de 30 %),
- mais de 49 candidaturas completas com ideias inovadoras em torno da reutilização de soluções disponibilizadas pelos programas da União (conversão de 50 %). As principais ideias dizem respeito a: 1) mobilidade/cidades inteligentes 2) cibersegurança e 3) tecnologia financeira,
- serão pré-selecionadas mais de 10 candidaturas, que integrarão a criação conjunta de Bootcamp.

JUSTIFICAÇÃO:

As ideias que estão no cerne da proposta já revelaram a sua eficácia no quadro de um projeto-piloto realizado na Polónia, na Dinamarca e na Lituânia. Em comparação com os processos de concurso tradicionais, o projeto-piloto registou uma participação bastante mais elevada de PME (participou um número de PME 22 vezes superior ao número que participa em concursos normais) e logrou a realização de poupanças de custos para as autoridades públicas (num projeto, os custos finais foram 98 % inferiores aos das propostas apresentadas por concorrentes multinacionais). Os exemplos mostram que, quando existem condições de concorrência equitativas e um sistema de participação simples, as PME europeias podem fornecer as melhores soluções digitais a preços acessíveis.

Projeto de alteração 287

=== TRAN/5478 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PP 02 21 05 — Projeto-piloto — Mobilidade rural sustentável para a resiliência frente à COVID-19 e o apoio ao ecoturismo

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 02 21 05	1 000 000	250 000	p.m.	750 000	p.m.	750 000	1 000 000	250 000	1 000 000	1 000 000
Reserva										
Total	1 000 000	250 000	p.m.	750 000	p.m.	750 000	1 000 000	250 000	1 000 000	1 000 000

Observações:

Alterar o texto do seguinte modo:

O atual projeto-piloto insere-se na lógica do Pacto Ecológico Europeu, prosseguindo o objetivo de «não deixar ninguém para trás» e de assegurar uma «transição justa», que devem também ser aplicados à mobilidade rural. Com efeito, este projeto-piloto visa, por um lado, reduzir as emissões de CO2 dos transportes, em conformidade com os objetivos fixados pela Lei Europeia em matéria de Clima, e, por outro, promover melhores ligações no domínio da mobilidade em zonas remotas e rurais, bem como o reforço das capacidades, tendo em conta e incluindo especificamente as pessoas que não podem ou não querem ser proprietárias de um automóvel — por exemplo, mulheres, jovens, idosos, pessoas com deficiência e pessoas socialmente desfavorecidas —, a fim de promover a acessibilidade e a inclusão. Esta dotação destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito do projeto-piloto.

~~Volvido um ano sobre o início da pandemia de~~ Em toda a União, as aldeias e regiões rurais sofrem de isolamento crónico, o que resulta na perda do dinamismo cultural e económico, no envelhecimento da população e, em matéria de mobilidade, numa forte dependência do transporte individual. A crise da COVID-19 – ~~com todas~~ enfraqueceu gravemente estas áreas e criou enormes desafios, nomeadamente para o setor do turismo europeu. As tendências pré-crise apontam para a existência de uma forte e crescente procura de destinos turísticos rurais sustentáveis. As zonas rurais têm um potencial natural, humano, económico e cultural significativo e o seu desenvolvimento apoia o crescimento regional. Oferecer soluções de transporte rural sustentável e, ao mesmo tempo, apoiar a sustentabilidade dos destinos turísticos afastados dos itinerários convencionais é uma situação vantajosa para todos, que contribui para reduzir as consequências socioeconómicas que dela decorreram para além da devastadora perda de vidas –, os seus impactos são evidentes, como, nomeadamente no que diz respeito ao mercado de trabalho, a transição para uma cultura de trabalho à distância. Caso determinados aspetos dos modelos de teletrabalho se mantenham, tanto no setor público como no setor privado, um número considerável de pessoas e famílias poderá ponderar instalar-se em zonas rurais, a fim de beneficiar de uma melhor qualidade do ar, de um contacto mais estreito com a natureza e de um ambiente mais calmo e menos ruidoso. A escolha destas pessoas dependerá fortemente de poderem ou não contar com uma mobilidade que não dependa necessariamente da utilização do automóvel particular para se poderem deslocar para a zona urbana por motivos profissionais ou para satisfazerem as necessidades básicas da vida quotidiana no território da região. Tudo isto – aliado às necessidades com que a população atualmente a viver em zonas rurais já se depara para poder levar a cabo as suas atividades económicas e, simultaneamente, reduzir a sua pegada de carbono –, exige novas soluções sustentáveis a nível rural que utilizem e desenvolvam ainda mais ~~as negativas do turismo relacionadas com os transportes e para promover alternativas de mobilidade mais sustentáveis para os cidadãos das zonas rurais. As opções de mobilidade inteligente e partilhada. Estas poderiam também ser de extrema utilidade tendo em conta a crescente procura de ecoturismo rural, em que o recurso ao modo de viagem mais sustentável para chegar ao destino e circular no interior da~~

região representa uma componente natural. insuficientes de mobilidade sustentável desincentivam frequentemente os turistas de escolher destinos turísticos rurais, o que impede o desenvolvimento do turismo sustentável. A ligação insuficiente às redes de transportes públicos locais também desencoraja os esforços dos fornecedores locais para oferecer destinos e atividades sustentáveis e com baixas emissões de carbono.

À luz destas considerações, é fundamental, do ponto de vista das políticas públicas, estar ciente do cenário tal como se apresenta atualmente e da O processo político da União em matéria de mobilidade sustentável nas zonas rurais ainda se encontra numa fase inicial de desenvolvimento. O projeto-piloto basear-se-á, portanto, no êxito dos planos de mobilidade urbana sustentável (PMUS) no contexto urbano e estabelecerá um equivalente rural de planos de mobilidade rural sustentável integrada, que abrangem tanto as necessidades das populações locais como as dos turistas. O projeto-piloto basear-se-á também nas boas práticas identificadas no âmbito de SMARTA e de SMARTA 2 no respeitante às soluções de mobilidade sustentável partilhada, interligadas com os transportes públicos e facilitadas por serviços de informação sobre viagens multimodais. Terá um enfoque mais amplo do que os projetos anteriores e será complementar, centrando-se nas necessidades de mobilidade interligada e estendendo-se à mobilidade do turismo rural. Será prestada especial atenção à recuperação das zonas rurais e remotas no período pós-COVID-19. Com base nos princípios orientadores dos PMUS, o projeto-piloto identificará as «zonas rurais funcionais» respetivas com base nos fluxos reais de pessoas e bens, e com o objetivo de interligar e promover destinos turísticos locais sustentáveis. Esta dupla oportunidade que este representa, tanto no sentido de atenuar como até mesmo de inverter a atual tendência de êxodo rural, que agravou os desequilíbrios territoriais entre os nós urbanos e as zonas remotas, assegurando simultaneamente que os transportes rurais – hoje em dia fortemente dependentes dos combustíveis fósseis –, contribuam com a sua quota-parte para os esforços a envidar com celeridade no sentido de reduzir as emissões, tal como exigidos pela Lei Europeia em matéria do Clima. Neste contexto, é importante sublinhar que o setor dos transportes representa um quarto das emissões globais, sendo, de facto, o principal setor que, nas últimas décadas, não logrou reduzir as emissões. É, pois, fundamental tomar medidas relativas a cada uma das suas componentes e, em particular, fomentar a transferência modal. orientação irá criar sinergias entre as necessidades de mobilidade das populações locais e dos turistas. A melhoria das soluções de mobilidade sustentável na época alta criará empregos para as populações locais (tanto no setor dos transportes como no setor do turismo) e criará rendimentos sazonais que poderão financiar soluções de mobilidade sustentável permanente. No final do período do projeto-piloto, a avaliação deverá incluir os níveis de utilização e satisfação dos utilizadores, bem como a redução das emissões de gases com efeito de estufa.

Embora mantendo a necessidade de objetivos estruturais e de iniciativas concretas conexas, tal como apresentadas na proposta original (ou seja, nomeadamente, aumentar a disponibilidade e a conectividade com transportes públicos e linhas de transporte pendulares, bem como as soluções coordenadas de cooperação para aumentar a frequência de passagem em regiões montanhosas com aldeias dispersas) e, em particular, de promover as oportunidades que a digitalização e a transição digital oferecem em termos de viagens porta a porta e de mobilidade sustentável e inteligente, como, por exemplo, bicicletas elétricas partilhadas ou a partilha de automóveis também a nível rural, é igualmente possível promover estas últimas através de soluções criativas simples, como a difusão dos «Mitfahrbänke» (bancos de co-passageiros), apoiadas pelo programa LEADER. Trata-se, de facto, de simples bancos concebidos e colocados estrategicamente nas aldeias, para facilitar o caminho ou a circulação ao longo de itinerários raramente percorridos pelos transportes públicos, oferecendo soluções de mobilidade estrutural e pontual (por exemplo, relacionadas com o ecoturismo), desta forma promovendo a cultura de mobilidade partilhada e, assim, a proteção do ambiente. O projeto-piloto estudará a melhor forma de organizar e desenvolver as zonas rurais através de soluções de mobilidade adaptadas, a fim de as ligar às aglomerações urbanas vizinhas. Trata-se, nomeadamente, de examinar o impacto dos comportamentos em matéria de mobilidade dos mercados de trabalho, tendo igualmente em conta os planos de mobilidade das empresas e o aspeto transfronteiriço, o impacto da digitalização, bem como o Pacto Ecológico Europeia e as suas repercussões na mobilidade inteligente sustentável nas zonas rurais, bem como no turismo. É possível encontrar sinergias com outros projetos em curso nos domínios, nomeadamente, da interoperabilidade, da interconetividade, da intermodalidade (incluindo as deslocações a pé e em bicicleta), do desenvolvimento regional sustentável, da coesão, do emprego, da transição justa, da digitalização, da investigação e do

desenvolvimento e inovação. Outra ligação aos atuais objetivos europeus diz respeito à investigação ulterior com vista ao estabelecimento de um sistema europeu de informação, gestão e pagamento para o transporte multimodal. Para apoiar ulteriormente o turismo rural na Europa, o projeto-piloto deve trabalhar no sentido de desenvolver uma aplicação ou um sítio web com recomendações de ecoturismo a partir da localização atual e com informações sobre a distância e as infraestruturas em cada região de ecoturismo.

Em conclusão, para além das ideias para eventuais adendas concretas, é importante garantir a continuidade deste projeto-piloto, uma vez que o processo político da UE em matéria de mobilidade sustentável nas zonas rurais ainda se encontra numa fase inicial. Por conseguinte, o projeto-piloto continuará a centrar-se na interligação das necessidades em matéria de mobilidade com os projetos já em curso, como as «aldeias inteligentes», «SMARTA», entre outros, e colocará o enfoque sobretudo no potencial de recuperação das zonas rurais e remotas no período pós-COVID-19. Tal como acima referido, deve manter-se inalterado o seu objetivo de analisar a melhor forma de organizar e de desenvolver as zonas rurais com as soluções de mobilidade que lhes são próprias, a fim de as ligar de modo harmonioso e sustentável com as aglomerações urbanas mais próximas, bem como com as aldeias vizinhas. Neste sentido, a história de sucesso dos planos de mobilidade urbana sustentável poderia servir de inspiração para ponderar o estabelecimento de um equivalente rural dos planos de mobilidade rural sustentável e inclusiva. O projeto-piloto deverá promover:

Por último, e enquanto se aguarda a próxima Comunicação da Comissão sobre uma visão a longo prazo para as zonas rurais, este projeto-piloto insere-se claramente no âmbito dos objetivos da recém-apresentada Estratégia de Mobilidade Sustentável e Inteligente (SSMS), em especial no quadro da sua iniciativa emblemática n.º 9 «Tornar a mobilidade justa e equitativa para todos», que salienta a necessidade imperiosa de a mobilidade estar disponível e acessível a todos a preços comportáveis e, em especial, de as regiões rurais e periféricas estarem mais bem conectadas. Tal como exposto, este projeto-piloto está também claramente ligado a outros objetivos europeus, como a conectividade, a intermodalidade (incluindo a pé e em bicicleta, enquanto modos ativos historicamente enraizados na mobilidade rural), o desenvolvimento regional sustentável, a coesão, o emprego, a transição justa, a digitalização, a investigação e desenvolvimento e a inovação, pelo que é possível encontrar formas de estabelecer ligações com outros projetos em curso, nomeadamente com o objetivo de criar um sistema europeu multimodal de informação, gestão e pagamento para os transportes, que também constitui um dos objetivos da SSMS. A utilização de veículos em regime de partilha ou utilização conjunta e a partilha de bicicletas elétricas interconectados com os transportes públicos.

Suprimir o texto seguinte:

~~Veículos que correspondam à procura, a receção de reservas por telefone ou em formato digital, assim como o agrupamento de pedidos com trajetos semelhantes, o que permite poupar energia e proporcionar o transporte porta-a-porta.~~

~~Mais soluções digitais e organizacionais para aumentar a frequência de passagem nas regiões montanhosas com aldeias dispersas.~~

~~O projeto-piloto ajudará os órgãos de poder local e os fornecedores de turismo rural sustentável a ligar os seus destinos turísticos às redes de mobilidade sustentável existentes e a adaptar a oferta de transportes públicos às necessidades dos turistas (horários, frequência, coerência das linhas e dos modos de transporte e informações conexas, possibilidade de comprar bilhetes diários intermodais). O projeto-piloto apoiará a identificar e promover atividades que podem ser realizadas e de destinos que podem ser alcançados graças a uma mobilidade sustentável. O projeto-piloto disponibilizará aos fornecedores locais de turismo sustentável financiamento da União para investir em infraestruturas de mobilidade sustentável, ligando os seus destinos à rede de transportes local, como por exemplo:~~

~~Novas pistas de ciclismo e vias para caminhadas em combinação com os transportes públicos.~~

~~Financiamento da União para bicicletas elétricas.~~

JUSTIFICAÇÃO:

É fundamental dar continuidade, por um segundo ano, ao projeto-piloto existente «PP 02 21 05 —Projeto-piloto — Mobilidade rural sustentável para a resiliência frente à COVID-19 e o apoio ao ecoturismo», a fim de continuar a prosseguir, no que diz respeito à mobilidade rural, os objetivos do Pacto Ecológico Europeu, em particular o objetivo de «não deixar ninguém para trás» e de assegurar uma «transição justa», bem como de alcançar as metas de redução das emissões previstas na Lei Europeia em matéria de Clima. Este projeto-piloto representa também um contributo concreto para os objetivos da recém-apresentada Estratégia de Mobilidade Sustentável e Inteligente, em especial para que as regiões rurais estejam mais bem interligadas.

=====

Projeto de alteração 288

=== TRAN/5479 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PP 02 21 08 — Projeto-piloto — Espaço ferroviário europeu único — Corredor protótipo Munique-Verona

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 02 21 08	600 000	150 000	p.m.	450 000	p.m.	450 000	800 000	400 000	800 000	850 000
Reserva										
Total	600 000	150 000	p.m.	450 000	p.m.	450 000	800 000	400 000	800 000	850 000

JUSTIFICAÇÃO:

O objetivo global do projeto-piloto — estabelecer uma ligação por comboio sem interrupções entre a Alemanha e a Itália — está bem definido. Contudo, por razões que se prendem com a evolução histórica, operar um comboio de A a B está associado a toda uma panóplia de leis, orientações e regulamentos operacionais, que diferem (ligeiramente) de um Estado-Membro para outro. Por conseguinte, um funcionamento transfronteiras sem descontinuidades não é possível. O projeto-piloto visa colmatar estas lacunas e a Comissão já começou a elaborar um «registo de problemas» para abordar as diversas questões que se colocam. Contudo, a dimensão do projeto torna necessário prorrogar o projeto-piloto por mais um ano.

=====

Projeto de alteração 212

=== ITRE/5022 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 02 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 02 22 01							1 500 000	750 000	1 500 000	750 000
Reserva										
Total							1 500 000	750 000	1 500 000	750 000

Designação:

Projeto-piloto - Análise das preocupações do público no que respeita à tecnologia 5G

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O principal objetivo do projeto-piloto seria investigar e analisar os receios das pessoas relativamente aos possíveis efeitos nocivos relacionados com o desenvolvimento de diferentes gerações das telecomunicações: 2G, 3G, 4G e relativamente à introdução da tecnologia 5G.

A investigação pode ser realizada através da aplicação de instrumentos modernos de comunicação, como métodos interativos (inquéritos, sítios Web, conferências de imprensa, meios de comunicação social, etc.), e através do desenvolvimento de plataformas, de métodos, de sistemas eletrónicos de informação da população sobre fontes de campos eletromagnéticos e exposição em tempo real. Do ponto de vista metodológico, tal pode ser conseguido através da organização de debates a nível europeu com a participação de diferentes países em fases diferentes da introdução da tecnologia 5G, bem como da experiência em métodos de comunicação e da prestação de informações ao público em geral.

Para se atingir o objetivo do projeto, pode ser necessário utilizar os dados reais de medição obtidos em zonas urbanas, a fim de analisar a adequação das alterações face aos receios da população.

O projeto pode incluir as seguintes atividades:

- Análise dos estudos e das publicações sobre os conhecimentos científicos disponíveis no domínio das tecnologias 5G: implementação, políticas internacionais, preocupações do público, efeitos sobre a saúde, avaliação da exposição, etc.;*
- Desenvolvimento de um sistema eletrónico para as fontes de radiação de radiofrequência, incluindo informação técnica para a nova geração de telecomunicações (5G);*
- Estudo das preocupações do público relacionadas com a introdução da tecnologia 5G nos Estados-Membros;*
- Análise das preocupações do público com base em dados reais sobre a exposição a radiofrequências nas zonas urbanas.*

JUSTIFICAÇÃO:

A futura implantação da tecnologia 5G na UE deverá oferecer novas perspectivas aos cidadãos e às empresas, mas representa também um novo desafio no que diz respeito à saúde humana e ao ambiente. A opinião pública está cada vez mais preocupada com as possíveis repercussões na saúde da implantação das redes 5G. O projeto-piloto pode ajudar a satisfazer a necessidade de legislação específica baseada na análise e no estado da exposição eletromagnética a tecnologias modernas de telecomunicações, a fim de reduzir os riscos destas tecnologias para a saúde e a preocupação do público (atenuar o receio).

=====

Projeto de alteração 306

=== REGI/6205 ===

apresentada por Comissão do Desenvolvimento Regional

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 02 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 02 22 01							480 000	120 000	480 000	120 000
Reserva										
Total							480 000	120 000	480 000	120 000

Designação:

Projeto-piloto — Digitalização para desenvolver modelos de turismo sustentável e apelativos do ponto de vista eletrónico na Europa em zonas marginalizadas

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Consideramos que a abordagem proposta é útil para responder às seguintes questões: a falta de dados entre os intervenientes do setor para apoiar as práticas de partilha de dados; práticas desleais na economia colaborativa; baixo nível de digitalização das PME que operam no setor do turismo em zonas periféricas; o baixo nível de requalificação digital e de melhoria das competências das PME do setor do turismo e das comunidades locais.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A pandemia do coronavírus gerou um nível inimaginável de perdas económicas em todas as partes do mundo, com efeitos particularmente devastadores no setor do turismo e da hotelaria. Tais condições também proporcionam uma porta aberta à era digital nas zonas marginalizadas. Em particular, para pôr em prática o potencial do marketing digital e das redes sociais, é necessário prestar atenção à área da restauração/hotelaria a nível eletrónico para divulgar mais informações sobre o património europeu menos conhecido, promovendo e divulgando o turismo em zonas marginalizadas, a autenticidade local, a venda e a encomenda de produtos alimentares.

Projeto de alteração 213

=== ITRE/5023 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 02 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 02 22 02							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva										
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

Designação:

Projeto-piloto - Desenvolvimento de uma metodologia para a avaliação da exposição e dos riscos associados aos campos de radiofrequências produzidos pelas estações de base para as comunicações móveis, incluindo a tecnologia 5G

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Atualmente, não há clareza sobre os métodos de avaliação da exposição aos campos eletromagnéticos emitidos pela tecnologia 5G sobre os trabalhadores e o público em geral. O principal objetivo do projeto-piloto seria desenvolver uma metodologia de medição e avaliação dessa exposição, que seria a base para as avaliações dos riscos. Na medição dos campos eletromagnéticos produzidos pela tecnologia 5G parece necessário aplicar uma nova abordagem para avaliar a exposição, tendo em conta as especificidades da norma 5G. Este projeto poderá incluir dois cenários de exposição correspondentes à implementação

faseada da tecnologia 5G.

O primeiro caso pode ter em conta (5G não autónoma) a introdução de novas antenas 5G em paralelo com as atuais 2G/3G/4G, caso em que a avaliação abrangerá todas as tecnologias existentes;

O segundo cenário de exposição pode incluir 5G autónoma e teria de avaliar o novo rádio 5G, tendo em conta a radiação da tecnologia Massive MIMO e das microcélulas na gama milimétrica.

O projeto pode incluir as seguintes atividades:

- Desenvolvimento de métodos de medição e de avaliação da exposição aos campos eletromagnéticos emitidos por fontes de tecnologia 5G;

- Organização e participação em seminários para o debate sobre possíveis métodos de avaliação da exposição da população a campos eletromagnéticos e sobre a aplicação de boas práticas europeias neste domínio;

- Implementação piloto do método desenvolvido para medir e calcular a exposição às radiofrequências provenientes da tecnologia 5G; análise e avaliação dos resultados;

- Análise dos riscos para a população em geral com base nas medições e na avaliação da exposição.

JUSTIFICAÇÃO:

Existem cada vez mais preocupações do público na UE sobre o eventual impacto das redes 5G sobre a saúde. Os consumidores têm direito a informações objetivas e cientificamente fundamentadas sobre os riscos térmicos e não térmicos causados pelas novas ondas de radiação eletromagnética no que diz respeito à tecnologia 5G. O objetivo do projeto-piloto seria, por conseguinte, desenvolver uma nova metodologia para a avaliação da exposição que permita que os dados pertinentes sejam acessíveis ao público.

Projeto de alteração 289

=== TRAN/5481 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 02 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 02 22 02							1 600 000	900 000	1 600 000	900 000
Reserva										
Total							1 600 000	900 000	1 600 000	900 000

Designação:

Projeto-piloto — Manual exaustivo para a criação de ecossistemas locais de mobilidade aérea urbana (UAM) na Europa

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A ação-piloto persegue um duplo objetivo:

Propor um projeto de estratégia global da UE em matéria de mobilidade aérea urbana que se debruce sobre todos os aspetos que influenciarão os decisores locais (a nível nacional, regional ou local): veículos, gestão do espaço aéreo, segurança, proteção, impacto ambiental, infraestruturas terrestres, rede de transportes locais, energia, privacidade, impacto na economia local, seguros, fundos/financiamento, entre outros;

Preparar material ou um manual de orientação holístico destinado aos decisores locais que contribua de

forma concreta para a implantação local da mobilidade aérea urbana, nomeadamente para desenvolver a certificação dos operadores de portos para aeronaves com descolagem e aterragem vertical.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A ação-piloto persegue um duplo objetivo: propor um projeto de estratégia global da UE em matéria de mobilidade aérea urbana que se debruce sobre todos os aspetos que influenciarão os decisores locais (a nível nacional, regional ou local); e preparar material ou um manual de orientação holístico destinado aos decisores locais que contribua de forma concreta para a implantação local da mobilidade aérea urbana.

=====

Projeto de alteração 214

=== ITRE/5024 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 02 22 03

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 02 22 03							1 895 000	947 500	1 895 000	947 500
Reserva										
Total							1 895 000	947 500	1 895 000	947 500

Designação:

Projeto-piloto - Academia para os dirigentes das regiões carboníferas

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A academia para os dirigentes das regiões carboníferas é uma iniciativa destinada a educar os dirigentes para a conceção e execução de políticas de transição das regiões carboníferas na UE, na Ucrânia e nos Balcãs Ocidentais. A academia facilitará a preparação de estratégias e planos de transição justa, em conformidade com a legislação da UE e os compromissos assumidos no âmbito do Acordo de Paris. Para além disso, utilizará e procurará soluções e ferramentas digitais que permitam o intercâmbio de boas práticas para uma transição justa, mantendo ao mesmo tempo postos de trabalho, atenuando a pobreza energética, reforçando a segurança energética e mantendo a acessibilidade dos preços ao longo da implantação das energias renováveis.

A academia fará um trabalho de investigação sobre estudos de casos de transição justa na UE e em regiões carboníferas não pertencentes à UE, analisando as histórias de sucesso e os erros cometidos. As atividades de investigação incluirão políticas e ações em matéria de revitalização e reutilização dos sítios, requalificação profissional, proteção social, transformação económica regional e governação. Além disso, servirá para analisar a legislação da UE prevista e em vigor que regula o apoio à transição das regiões carboníferas e as metodologias e instrumentos de assistência técnica aplicados pelas IFI.

A academia reunirá, para as sessões de formação de quadros, peritos de nível intermédio da UE e de

países terceiros que trabalham diariamente nos planos de transformação das regiões carboníferas e representam os governos centrais e locais, as autoridades e indústrias das regiões carboníferas, as IFI e os parceiros sociais, incluindo ONG, sindicatos e meios de comunicação social. Para o efeito, a academia trabalhará no quadro de seminários em linha e fora de linha, visitas de estudo e módulos de aprendizagem em linha. Esta componente será executada em estreita cooperação com outras instituições internacionalmente reconhecidas, incluindo as IFI, e basear-se-á na experiência adquirida até à data com a cooperação existente.

Por último, a academia oferecerá um percurso de especialização aos estudantes de cursos interdisciplinares europeus centrados nas questões climáticas e na transição energética. O encontro entre estudantes e profissionais mediante a organização de seminários, simulações e visitas de estudo permitirá analisar as mudanças ocorridas até à data e debater a experiência em primeira mão. Além disso, serão atribuídas bolsas de estudo a estudantes selecionados provenientes de regiões carboníferas da UE e de países terceiros, para que possam beneficiar do programa de Estudos Europeus Interdisciplinares.

JUSTIFICAÇÃO:

Apenas três elementos combinados de forma indissociável, a saber, a investigação de elevada qualidade, a formação académica e a formação de quadros, contribuirão eficazmente para reforçar o capital humano para a transição climática nas regiões carboníferas da UE e dos países terceiros. É necessária uma experiência significativa em matéria de formação dos dirigentes europeus, em estreita cooperação com as instituições internacionais pertinentes, incluindo as IFI, e de educação e formação, nomeadamente para parceiros da Ucrânia e dos Balcãs Ocidentais, para que uma instituição esteja à altura da tarefa.

Projeto de alteração 176

=== ENVI/6075 ===

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PP 03 21 01 — Projeto-piloto — Fórum Europeu sobre o Desperdício Alimentar dos Consumidores

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 03 21 01	650 000	162 500	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total	650 000	162 500	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

JUSTIFICAÇÃO:

A continuação deste projeto-piloto daria um contributo importante para o Pacto Ecológico Europeu. Os consumidores são responsáveis por mais de metade da totalidade do desperdício alimentar, pelo que as intervenções centradas nos consumidores são essenciais para reduzir o desperdício alimentar. A primeira fase do projeto-piloto produzirá recomendações importantes destinadas às várias partes interessadas. A segunda fase disponibilizará estas recomendações aos respetivos grupos-alvo através de uma plataforma interativa e de fácil utilização em todas as línguas oficiais da UE para maximizar o seu impacto.

Projeto de alteração 38

=== IMCO/6254 ===

apresentada por Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 03 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 03 22 01							800 000	400 000	800 000	400 000
Reserva										
Total							800 000	400 000	800 000	400 000

Designação:

Projeto-piloto — Capacitar os consumidores para uma transição ecológica: desenvolvimento de um índice multicritérios de desempenho ambiental ao longo do ciclo de vida dos produtos no mercado interno

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este projeto-piloto deve centrar-se no desenvolvimento, através da cooperação entre a Comissão e todas as partes interessadas, de um índice multicritérios de desempenho ambiental ao longo do ciclo de vida que forneça informações aos consumidores sobre a durabilidade, a reparabilidade e a reciclabilidade dos produtos ao longo de todo o seu ciclo de vida. Esse índice poderia refletir-se na rotulagem de uma forma acessível e compreensível para os consumidores, designadamente para os grupos vulneráveis, como as pessoas com deficiência, e independente da sua origem socioeconómica ou nível de educação, de modo a facilitar a realização de escolhas sustentáveis.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A transição ecológica ocupa um lugar de destaque na agenda política da Europa, contribuindo para a autonomia estratégica da Europa, o reforço da resiliência e a liderança mundial na economia circular. Precisamos de um mercado único sustentável com produção e consumo sustentáveis. Frequentemente, os consumidores não dispõem de informações facilmente acessíveis sobre as características ambientais dos produtos, tais como a sua durabilidade, reparabilidade e reciclabilidade. O desenvolvimento de um índice que indique o desempenho ambiental dos produtos poderia facilitar escolhas sustentáveis para os consumidores.

Projeto de alteração 215

=== ITRE/5025 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECÇÃO III — COMISSÃO**Acrescentar: PP 03 22 01**

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 03 22 01							400 000	200 000	400 000	200 000
Reserva										
Total							400 000	200 000	400 000	200 000

Designação:

Projeto-piloto - Uma aplicação e uma campanha conexa que promove os programas e as possibilidades (de financiamento) da UE para as PME e as empresas em fase de arranque

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Como estamos no início de um novo QFP que registou tanto alterações aos programas existentes do QFP como o desenvolvimento de novos programas, instrumentos e domínios prioritários para as PME, este projeto-piloto apresenta a ideia de uma nova aplicação e de uma campanha conexa que visam promover os programas e as possibilidades (de financiamento) da UE para as PME, centrando-se especialmente nas empresas que não participaram anteriormente em programas da UE.

A fim de atrair PME e empresas em fase de arranque que ainda não estão familiarizadas com os programas da UE, a aplicação e a informação conexa devem ser concebidas de forma convivial e adaptada, sempre que possível, tendo em conta a natureza diversa das PME europeias. Este projeto-piloto visa enviar uma mensagem positiva ao incentivar as PME a seguir a via do crescimento e da inovação após a crise e chegar ao maior número possível de PME.

JUSTIFICAÇÃO:

As PME sofreram muito durante a crise e nós encorajámo-las a participar em programas e possibilidades de financiamento da UE. No entanto, não é fácil para as PME compreender qual poderá ser o programa ou instrumento mais adequado para as suas necessidades. Tendo em conta as muitas partes interessadas envolvidas na divulgação das informações relativas às PME da UE, a informação multilingue é inevitavelmente dispersa e nem sempre recolhida em formatos facilmente legíveis. Por conseguinte, as PME, em especial aquelas que não conhecem os programas/possibilidades da UE, muitas vezes abandonam ou nem sequer tentam explorar esta via.

Projeto de alteração 48

=== JURI/6358 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Jurídicos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 03 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 03 22 01							800 000	400 000	800 000	400 000
Reserva										
Total							800 000	400 000	800 000	400 000

Designação:

Projeto-piloto — Boas práticas nos procedimentos judiciais em linha

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Aditar o seguinte texto:

Num contexto de pandemia e do subsequente encerramento de prisões e tribunais, os sistemas judiciais em todo o mundo implementaram ferramentas de justiça à distância de forma célere e em grande escala, impulsionando a introdução de tecnologias de vídeo e áudio, bem como ferramentas apoiadas pela IA nos sistemas judiciais, sendo agora os tribunais autorizados a utilizar estas tecnologias para conduzir processos penais ordinários.

Por exemplo, em França, a utilização de meios eletrónicos de comunicação é agora permitida em todos os tribunais, sem necessidade de obter o consentimento prévio das partes. Os Países Baixos também retiraram recentemente exceções categóricas anteriormente estabelecidas para as audiências em vídeo, permitindo agora que os processos que envolvem menores ou arguidos com deficiência mental sejam ouvidos em linha. Estas tecnologias são igualmente utilizadas para garantir o acesso a um advogado nas esquadras de polícia e para permitir consultas entre advogados e clientes nas prisões e centros de detenção. Os julgamentos com júri à distância também estão cada vez mais a ser ponderados.

No entanto, nem todos os tribunais estão a assimilar rapidamente a transição, nem o pessoal está preparado, de um ponto de vista técnico, para lidar com documentos confidenciais de um processo penal em ambiente digital. Outros inconvenientes da utilização destas tecnologias em processos penais são os indicados por estudos que demonstram que os arguidos que comparecem através de vídeo são mais suscetíveis de não estar representados e, por conseguinte, de não conseguirem orientar-se durante os procedimentos, ou os que confirmam que as consultas entre advogados e clientes por vídeo são frequentemente ouvidas por terceiros devido ao mau isolamento acústico das salas ou à qualidade deficiente da ligação.

Este projeto-piloto criará uma rede europeia de peritos jurídicos e judiciais dispostos a partilhar a sua visão sobre os procedimentos judiciais em ambiente digital. A rede realizará uma série de reuniões para trocas de pontos de vista entre peritos e especialistas em IA e, em conjunto, analisará a elaboração de uma brochura sobre as boas práticas a adotar pelos diferentes funcionários dos sistemas judiciais europeus que têm a responsabilidade de trabalhar em procedimentos judiciais em ambiente digital. As observações e conclusões das reuniões darão origem a relatórios partilháveis que assinalem áreas estratégicas de colaboração entre sistemas judiciais, especialmente a nível europeu, para que o serviço que prestam à sociedade seja de excelência.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O direito a um julgamento justo tem sido reconhecido há muito pela comunidade internacional como um direito humano fundamental que tem de ser respeitado. Os julgamentos justos são a única forma de evitar erros judiciários e são uma parte essencial de uma sociedade justa, independentemente de o contexto ser real ou virtual. Qualquer pessoa acusada de um crime deve ter a sua culpa ou inocência determinada por um processo judicial justo e eficaz. Não se trata apenas de proteger os suspeitos e arguidos, mas também de tornar as sociedades mais seguras e mais fortes.

=====

Projeto de alteração 53

=== JURI/6363 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Jurídicos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 03 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 03 22 01							700 000	400 000	700 000	400 000

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
Reserva										
Total							700 000	400 000	700 000	400 000

Designação:

Projeto-piloto — A proteção do jornalismo de qualidade no domínio digital: o papel dos modelos de receitas publicitárias

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A Diretiva 2019/790 introduziu um direito acessório à escala da UE para as publicações de imprensa no tocante às utilizações em linha. Que avaliação pode ser feita sobre o impacto desta medida nos fluxos de receitas do setor da imprensa e, de um modo mais geral, no jornalismo de qualidade, tendo em conta os modelos de publicidade digital?

As tecnologias de publicidade parecem ser um aspeto indissociável do comércio eletrónico, o que significa que há um potencial de benefício e prejuízo mútuo. Na Internet, o modelo de publicidade personalizada prevalece agora em detrimento da publicidade contextual. Esta última era realizada de forma a que a colocação do anúncio se baseasse no contexto do local visitado – sítio Web, loja, etc. – considerando que o público estaria interessado no serviço ou no bem publicitado. O novo modelo, centrado na publicidade personalizada, baseia-se na recolha e na utilização de uma grande quantidade de dados pessoais. Este fenómeno também afeta o domínio do jornalismo através dos serviços noticiosos em linha. A fim de melhor compreender e combater o modelo generalizado de publicidade personalizada e o seu impacto nos fluxos de receitas da indústria da imprensa, precisamos de ter uma melhor compreensão da forma como as receitas ad hoc relacionadas com serviços digitais de jornalismo de qualidade evoluíram desde o aparecimento da publicidade personalizada. É relativamente fácil encontrar dados sobre a forma como as receitas da indústria da publicidade tecnológica cresceram, mas é muito mais difícil demonstrar de que forma os jornalistas e os editores de imprensa beneficiaram delas. Proceder ao levantamento das soluções de publicidade digital atualmente utilizadas, mas também explorar potenciais modelos alternativos, como os anúncios contextuais, ajudaria a colmatar a lacuna relativamente ao que se encontra atualmente disponível e é muitas vezes apresentado como uma solução única para todos os casos. Além disso, o projeto-piloto seria muito proveitoso aos legisladores nacionais e da UE durante a análise e aplicação da respetiva legislação, nomeadamente a decorrente do Regulamento Mercados Digitais.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A correlação entre o jornalismo das tecnologias de publicidade e o jornalismo qualitativo necessitaria de mais demonstração. O impacto do jornalismo de má qualidade, das notícias falsas e da desinformação afetou a forma como os utilizadores consultam notícias em linha, aumentando assim o valor do jornalismo de qualidade e a necessidade de concorrência leal entre as ofertas de notícias em linha. À luz dos futuros atos legislativos «Regulamento Serviços Digitais» e «Regulamento Mercados Digitais», este projeto-piloto forneceria informações úteis sobre a forma como a publicidade digital pode servir o jornalismo de qualidade e os cidadãos.

Projeto de alteração 753

=== R-E//7321 ===

apresentada por Grupo Renew Europe

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 03 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 03 22 01							800 000	400 000	800 000	400 000
Reserva										
Total							800 000	400 000	800 000	400 000

Designação:

Projeto-piloto — Capacitar os consumidores para uma transição ecológica: desenvolvimento de um índice multicritérios de desempenho ambiental ao longo do ciclo de vida dos produtos no mercado interno

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este projeto-piloto deve centrar-se no desenvolvimento, através da cooperação entre a Comissão e todas as partes interessadas, de um índice multicritérios de desempenho ambiental ao longo do ciclo de vida que forneça informações aos consumidores sobre a durabilidade, a reparabilidade e a reciclabilidade dos produtos ao longo de todo o seu ciclo de vida. Esse índice poderia refletir-se na rotulagem de uma forma acessível e compreensível para os consumidores, designadamente para os grupos vulneráveis, como as pessoas com deficiência, e independente da sua origem socioeconómica ou nível de educação, de modo a facilitar a realização de escolhas sustentáveis.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A transição ecológica ocupa um lugar de destaque na agenda política da Europa, contribuindo para a autonomia estratégica da Europa, o reforço da resiliência e a liderança mundial na economia circular. Precisamos de um mercado único sustentável com produção e consumo sustentáveis. Frequentemente, os consumidores não dispõem de informações facilmente acessíveis sobre as características ambientais dos produtos, tais como a sua durabilidade, reparabilidade e reciclabilidade. O desenvolvimento de um índice que indique o desempenho ambiental dos produtos poderia facilitar escolhas sustentáveis para os consumidores.

Projeto de alteração 290

=== TRAN/5482 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 03 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 03 22 01							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva										
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

Designação:

Transparência na adjudicação de contratos públicos

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Uma parte significativa do investimento público é despendida através de contratos públicos e a contratação pública eletrónica foi benéfica para a luta contra a fraude, levando a poupanças para todas as partes, maior transparência e processos simplificados e abreviados.

Neste contexto, a criação de um quadro europeu para reforçar a transparência nos contratos públicos seria um avanço crucial. Esse quadro poderia ser implementado através do sítio do Diário Eletrónico de Concursos (TED), que já permite o acesso aos anúncios de concurso público e poderia tornar-se um instrumento valioso para analisar e expor os dados relativos aos contratos (por exemplo, os valores dos contratos adjudicados por país, por empresa, por setor de atividade, etc; número de propostas por processo; informações sobre a subcontratação, nomeadamente em relação a países terceiros).

O projeto deve centrar-se na melhoria da normalização dos dados, da acessibilidade e da transparência:

- recuperar, processar e armazenar adequadamente os dados contidos nos anúncios publicados, para melhorar a pesquisa e a elaboração de relatórios predefinidos e adaptados;*
- implementar uma visualização fácil, clara e explícita dos dados pertinentes no TED, utilizando gráficos, ferramentas dinâmicas e tradução automática;*
- continuar a automatizar o intercâmbio e a validação de dados entre as autoridades nacionais e o TED, a fim de limitar as discrepâncias e os erros, reduzir a burocracia e facilitar a reutilização;*
- privilegiar a utilização de informações normalizadas, ou seja, listas predefinidas de valores em vez de descrições de texto livre, e promover a utilização de identificadores fundamentais, como, por exemplo, comprador, vendedor;*
- recolher conhecimentos para encontrar padrões e definir regras para a criação de sistemas periciais automatizados de deteção de infrações/fraudes com base em dados TED;*
- recolher as melhores práticas em matéria de intercâmbio automatizado de dados no fluxo de trabalho dos contratos públicos dentro dos Estados-Membros e entre estes;*
- promover projetos inovadores para aumentar a exaustividade, a exatidão, a acessibilidade e a legibilidade dos dados TED.*

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Este projeto-piloto visa reforçar a transparência na adjudicação de contratos públicos como medida para reduzir a burocracia e prevenir a fraude na utilização dos fundos da UE.

Projeto de alteração 39

=== IMCO/6255 ===

apresentada por Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 03 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 03 22 02							950 000	475 000	950 000	475 000
Reserva										
Total							950 000	475 000	950 000	475 000

Designação:

Projeto-piloto — Uma economia europeia mais resiliente e inovadora: apoiar as PME no contexto da pandemia de COVID-19

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O impacto económico da crise provocada pela COVID-19 varia de um setor industrial para outro e de uma empresa para outra. No contexto desta crise, foram as PME que mais sofreram e sentiram os seus efeitos. Um projeto-piloto que apoiasse as PME europeias na criação de cadeias de valor para produtos inovadores e sustentáveis contribuiria para atenuar os efeitos da crise. É necessário apoiar a produção a nível europeu para relançar a nossa economia.

Este projeto-piloto visa incentivar, motivar e apoiar as PME que pretendam criar cadeias de valor para produtos inovadores, sustentáveis e reutilizáveis e superar os desafios criados pela crise, o que contribuirá igualmente para a promoção da economia circular a nível europeu. É necessário ajudar as PME a investir na investigação e no desenvolvimento que conduzam ao lançamento de produtos inovadores no mercado.

É igualmente importante que as PME sejam financiadas para terem acesso à formação sobre estratégias de comercialização e como conseguir colocar e promover os seus produtos inovadores no mercado.

A fim de aplicar a nova estratégia industrial na Europa, é necessário apoiar as PME no processo de produção, para que alcancem os seus objetivos ambiciosos e enfrentem a concorrência crescente. O apoio ao fabrico de produtos inovadores e sustentáveis contribuirá igualmente para a consecução dos objetivos do Pacto Ecológico Europeu.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Este projeto-piloto aumentará a produtividade e a competitividade das PME, bem como a qualidade e o

número de produtos inovadores por elas fabricados. O nível insuficiente de apoio financeiro e a pandemia de COVID-19 impedem as PME de produzir produtos inovadores. Esta situação complica o seu processo de desenvolvimento e impede-as de acompanhar a evolução do mercado, pelo que um projeto-piloto de 950 000 EUR aumentaria a sua capacidade de produção.

Projeto de alteração 54

=== JURI/6364 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Jurídicos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 03 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 03 22 02							700 000	400 000	700 000	400 000
Reserva										
Total							700 000	400 000	700 000	400 000

Designação:

Projeto-piloto — O impacto da pandemia de COVID-19 nas instituições de ensino e de investigação e nas bibliotecas: o papel da legislação sobre direitos de autor na facilitação do ensino e da investigação à distância

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Em 2016, o TJUE esclareceu, no seu acórdão VOB (C-174/15), que o comodato de livros eletrónicos é permitido ao abrigo da exceção relativa ao comodato público consagrada na Diretiva 2006/115, mas há problemas práticos que impedem as bibliotecas na Europa de fazer uso desta exceção. Durante a pandemia, nem sempre foi possível o comodato de livros físicos devido ao encerramento das instalações das bibliotecas. O projeto-piloto poderia analisar que melhorias práticas seriam necessárias para permitir às bibliotecas beneficiar verdadeiramente na prática da exceção relativa ao comodato público para livros eletrónicos.

A Diretiva 2019/790 introduziu uma exceção a nível da UE que permite que as bibliotecas digitalizem as suas coleções, mas não que as disponibilizem em linha. De acordo com a Diretiva 2001/21, os Estados-Membros podem introduzir exceções que permitam às bibliotecas disponibilizar as suas coleções digitais através de terminais específicos nas suas instalações, não em linha. Uma vez que as bibliotecas tiveram de encerrar os seus estabelecimentos físicos durante a pandemia, deixaram de poder permitir o acesso nessas condições. O projeto-piloto poderia avaliar se são necessárias alterações jurídicas no quadro da UE, a fim de dar aos Estados-Membros maior flexibilidade para responder rapidamente às necessidades de acesso quando as instalações das bibliotecas estão fechadas ao público.

As escolas e as universidades tiveram de improvisar rapidamente soluções de aprendizagem digital e trabalho colaborativo, em alguns casos com base em soluções comerciais. O projeto-piloto poderia avaliar que questões de direitos de autor surgiram no contexto da educação e investigação à distância e que soluções jurídicas e técnicas poderiam ser encontradas para dar resposta às crescentes necessidades no domínio do ensino e da investigação à distância.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º

1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os recentes desenvolvimentos decorrentes da pandemia de COVID-19 constituíram um «teste de esforço» para as nossas sociedades; levantaram questões de descontinuidade nos domínios da educação, investigação e bibliotecas, revelando assim a necessidade de melhor apoiar as soluções digitais. As consequências sociais e económicas para os estudantes e investigadores, para os cidadãos, para a juventude e para a inovação são significativas. Que soluções jurídicas e técnicas poderiam ser encontradas a nível da UE para dar resposta às necessidades crescentes no domínio do ensino e da investigação à distância?

Projeto de alteração 291

=== TRAN/5483 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 03 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 03 22 02							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Espaço Único Europeu de Execução Digital da Lei

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Na Europa, um amplo quadro de regras é aplicável aos transportes rodoviários comerciais. Estas regras incidem sobre normas mínimas sociais, normas de mercado e normas técnicas a observar pelos condutores, pelos operadores, pelos veículos e pela carga.

A aplicação eficaz e eficiente destas regras da UE é crucial para melhorar a segurança rodoviária de todos os utentes da estrada, garantir condições de trabalho adequadas àqueles que ganham a sua vida transportando mercadorias ou passageiros e garantir condições comerciais justas a quem investe na criação de uma empresa de transporte rodoviário.

No entanto, devido à natureza transfronteiras cada vez mais acentuada das operações de transporte, a aplicação tradicional chegou aos seus limites, sendo hoje geralmente considerada insuficiente, pesada e onerosa para todo o setor. Os transportadores e os condutores perdem dinheiro e oportunidades de negócio devido a controlos morosos, aleatórios e desnecessários, enquanto as autoridades responsáveis pela aplicação da lei se veem a braços com recursos humanos e financeiros insuficientes para controlar de modo eficaz a observância do complexo quadro regulamentar. Além disso, o difícil acesso aos dados relativos aos condutores, aos operadores, aos veículos e à carga cria ainda mais restrições para as autoridades responsáveis pela aplicação da lei.

Ademais, a pandemia de COVID-19 pôs a nu as deficiências do regime tradicional de aplicação da lei baseado em controlos físicos e documentos em papel. Os instrumentos transfronteiras de execução da lei existentes no domínio do transporte rodoviário que permitem o intercâmbio eletrónico de dados para efeitos de controlo, como o REETR, RESPER e TACHOnet, têm os seus limites e, por conseguinte, estão longe de proporcionar ganhos de eficiência substanciais e benefícios para as autoridades, os operadores e

os condutores.

Além disso, a introdução de novas disposições ao abrigo do pacote de mobilidade 1 alarga o âmbito dos controlos necessários, exigindo assim esforços adicionais por parte das autoridades de execução da lei. As futuras melhorias no tacógrafo inteligente e o equipamento dos agentes de controlo com dispositivos de deteção à distância para comunicar com o tacógrafo enquanto o veículo está em movimento constituem um primeiro passo. Além disso, uma maior harmonização dos sistemas de classificação dos riscos e a possibilidade de intercâmbio eletrónico de documentos sobre o destacamento de condutores através do sistema IMI, bem como a incorporação do regulamento eFTI recentemente adotado, constituirão passos importantes no sentido de melhorar a eficácia da execução da legislação rodoviária.

No entanto, estes sistemas e instrumentos são insuficientes quando se trata de gerar ganhos significativos em termos de simplificação e eficiência dos controlos. Além disso, estão a ser implementados sem que sejam estabelecidas ligações entre si, o que não garante efeitos de sinergia.

Por conseguinte, é incontestável a necessidade de criar um sistema moderno e conectado em matéria de controlo do transporte rodoviário. Os controlos específicos baseados no risco, as inspeções sem contacto e sem papel baseadas no acesso a dados digitais em tempo real de condutores, operadores, veículos e carga devem tornar-se uma realidade em toda a Europa. Desta forma, os controlos tornar-se-iam menos pesados, menos morosos, menos onerosos e mais eficientes.

O primeiro passo para a criação de um Espaço Único Europeu de Execução Digital da Lei pressupõe a realização de testes aprofundados no terreno, a fim de tirar as devidas ilações sobre como substituir gradualmente os controlos físicos aleatórios tradicionais realizados nas estradas e nas instalações por meios digitais e seletivos. Este projeto-piloto específico visa fornecer os dados necessários, o que permitiria à Comissão Europeia, no futuro, apresentar uma estratégia sólida em matéria de execução digital.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO:

O projeto-piloto de execução digital da lei deve abranger a conformidade com as regras da UE no que diz respeito a três vertentes: vertente humana (condutores e operadores), vertente relacionada com os veículos e vertente relacionada com a carga. Deve abranger os controlos das regras relativas aos tempos de condução e de repouso, ao destacamento, à cabotagem, a todos os tipos de licenças, como a licença comunitária, a carta de condução, o certificado de motorista, os cartões tacográficos, a inspeção técnica, pesos e dimensões dos veículos, com o objetivo de dar aos controladores um acesso gradual a este conjunto completo de dados em tempo real. O objetivo último é proporcionar soluções para substituir os controlos físicos nas estradas e nas instalações das empresas de transporte rodoviário por controlos remotos/automatizados, sem intercalar o veículo e/ou visitar as instalações da empresa.

ZONA geográfica:

Uma quota-parte considerável do transporte internacional concentra-se em determinados troços do corredor Escandinávia-Mediterrâneo, tornando visível quão problemáticos os controlos rodoviários convencionais são para os transportadores e as autoridades responsáveis pela aplicação da lei. Por conseguinte, a digitalização dos documentos de transporte e dos sistemas de intercâmbio de dados entre os Estados-Membros é do interesse tanto dos transportadores como das autoridades responsáveis pela aplicação da lei, pelo que está já relativamente avançada no corredor Escandinávia-Mediterrâneo. Além disso, com a implantação do ITS-G5, a modernização do troço austríaco está praticamente concluída. O projeto-piloto proposto gozaria de condições favoráveis junto do setor, das autoridades responsáveis pela aplicação da lei, podendo tirar proveito da infraestrutura ITS G5 já estabelecida.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º

1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Embora a digitalização já se traduza numa convergência entre os sistemas de execução da lei e a sua aplicação em muitos Estados-Membros, o ritmo lento da harmonização e de conexão entre os Estados-Membros e as empresas representa um obstáculo a uma introdução ampla e unificada da execução digital da lei no domínio do transporte rodoviário na Europa.

Projeto de alteração 216

=== ITRE/5026 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 04 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 04 22 01							2 500 000	2 500 000	2 500 000	2 500 000
Reserva										
Total							2 500 000	2 500 000	2 500 000	2 500 000

Designação:

Projeto-piloto - Um centro europeu de dados em órbita

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto-piloto analisará principalmente o potencial de instalação de centros de dados Internet em órbita.

A instalação de centros de dados Internet em órbita forneceria uma solução para a descarbonização da digitalização mundial, uma vez que a Internet se tornou um importante emissor de gases com efeito de estufa à escala mundial.

Em órbita, os centros de dados permitiriam, por conseguinte, alcançar os nossos objetivos climáticos, uma vez que a sua energia seria obtida diretamente do sol e utilizada localmente e o calor dissipar-se-ia no espaço fora da atmosfera terrestre.

O projeto deverá centrar-se na colocação de um demonstrador operacional em órbita que possa transformar-se numa grande plataforma espacial em órbita, associada a centrais elétricas de elevada capacidade e a múltiplos módulos normalizados de centros de dados, cuja montagem, manutenção e modernização são feitas com utilização da robótica.

As etapas do projeto seriam as seguintes:

- Realização de um estudo de viabilidade pormenorizado, com destaque para um estudo global do sistema a fim de definir a arquitetura do sistema espacial e confirmar a viabilidade e os custos, bem como a pegada de carbono. Este estudo incluiria especialistas em matéria de clima para verificar e quantificar os benefícios ambientais do projeto, o que justificaria o seu investimento no quadro do Pacto Ecológico.

- Definição mais precisa da infraestrutura do centro de dados espacial, em termos de posições orbitais, de dimensão da rede e de número de geradores elétricos, de retransmissão de dados óticos necessários, etc.

- Um primeiro objetivo operacional seria uma estação em órbita de pequena escala (geralmente 5-10 MW), enquanto produto mínimo viável (MVP) destinado a demonstrar o desempenho e a fornecer

informações para o desenvolvimento final conducente à montagem de uma estação em órbita até 2025.

A mais longo prazo, estas estações orbitais poderiam ser reproduzidas, a fim de terem um maior impacto no clima à escala do planeta. Uma vez demonstrado o benefício, no que respeita à pegada de carbono, do primeiro centro de dados em órbita à escala real, a Europa estaria em condições de liderar uma cooperação internacional para uma implantação a nível mundial.

Este projeto poderá alterar a dimensão da indústria digital e espacial europeia, conferindo-lhe um papel à escala mundial nas operações em órbita e no acesso ao espaço, com enormes benefícios concorrenciais para outros setores.

Esta posição privilegiada no espaço ofereceria também uma série de vantagens intrínsecas: uma proteção mais fácil da cibersegurança, conectividade 5G, computação periférica, etc.. Para a Europa, esta posição garantiria a independência da computação em nuvem e reforçaria a excelência industrial da UE nos domínios dos processadores, da microeletrónica, das memórias, bem como dos sistemas de lançamento, dos satélites, dos geradores solares, das baterias e da robótica, entre outros.

A descarbonização dos servidores de dados, que estão agora entre os utilizadores de energia cujo consumo cresce mais rápido a nível mundial, contribuiria substancialmente para o compromisso da Europa de se tornar o primeiro continente com impacto neutro no clima até 2050, contribuindo simultaneamente para a soberania da UE em matéria de dados.

JUSTIFICAÇÃO:

Em 2019, a pegada de CO2 dos centros de dados correspondia à do setor da aviação. Até 2025, deverá duplicar. É desconcertante constatar que a digitalização, a qual ajuda a resolver muitos desafios climáticos, contribui também de forma tão significativa para o aumento das emissões, a ponto de serem previstas limitações à utilização da Internet.

A tecnologia espacial atingiu agora um nível de maturidade para tornar esta solução viável.

Este projeto ajudará a UE a atingir os seus objetivos em matéria de clima, abrindo simultaneamente a porta a projetos inovadores que impulsionarão a competitividade europeia.

=====

Projeto de alteração 144

=== EMPL/5564 ===

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 05 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 05 22 01							750 000	375 000	750 000	375 000
Reserva										
Total							750 000	375 000	750 000	375 000

Designação:

Projeto-piloto — Criação de um Encontro da Juventude destinado aos cidadãos dos países e territórios ultramarinos

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Aditar o seguinte:

Apesar de a sua elegibilidade estar prevista por princípio na Decisão de Associação Ultramarina (DAU), as pessoas singulares e coletivas estabelecidas nos países e territórios ultramarinos (PTU) continuam a

deparar-se com muitos problemas para participar efetivamente nos programas da UE e o seu acesso aos fundos da UE continua a ser muito limitado.

Tendo em conta o estatuto especial dos Países e Territórios Ultramarinos (PTU), tal como consagrado nos Tratados, um Encontro da Juventude dedicado aos jovens cidadãos dos PTU será de grande valor para esses cidadãos e para a União Europeia. Durante o evento, terão a oportunidade de trocar conhecimentos, encontrar-se com os representantes do Parlamento Europeu e conhecer as muitas oportunidades que a União Europeia oferece aos PTU.

Este evento seria, inter alia, informativo e forneceria aos jovens dos PTU informações sobre o que a UE e as suas instituições implicam e sobre a forma como os jovens podem participar na União, por exemplo, através da apresentação de candidaturas a programas e fundos da UE. Assim, este evento é uma componente complementar e preparatória dos programas de mobilidade estudantil existentes.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A pandemia de COVID-19 tem consequências negativas a longo prazo para os jovens nos PTU. Setores fundamentais como o turismo foram gravemente atingidos e as oportunidades de mobilidade dos jovens diminuíram ainda mais. Um Encontro da Juventude dedicado às necessidades específicas dos jovens dos PTU deverá contribuir para uma relação e um compromisso mais fortes entre estes e a UE e torná-los embaixadores da UE a nível mundial.

A União Europeia tem o dever de dialogar com os seus cidadãos. Tal deverá incluir igualmente os cidadãos dos países e territórios ultramarinos.

Projeto de alteração 378

=== LEFT/7873 ===

apresentada por Grupo da Esquerda no Parlamento Europeu - GUE/NGL

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 05 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 05 22 01							500 000	250 000	500 000	250 000
Reserva										
Total							500 000	250 000	500 000	250 000

Designação:

Projeto-piloto - Impacto social e laboral da liberalização do setor dos transportes

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

As políticas da UE nas últimas décadas e os diversos pacotes de medidas propostos e implementados em todos os setores dos transportes resultaram na flexibilidade dos sistemas, tendo-se assistido ao

desmantelamento de empresas e à transformação do perfil dos serviços de transporte de passageiros e de mercadorias nos Estados-Membros e entre estes.

Nas avaliações da implementação destes pacotes de medidas, a UE centra-se essencialmente nos ganhos de eficiência e eficácia dos sistemas, mas, em geral, não existe informação que permita avaliar o seu impacto para além dos aspetos financeiros.

Por conseguinte, é importante realizar um estudo sobre a incidência das medidas de flexibilidade no setor dos transportes sobre:

1 - A evolução do emprego e a qualidade do emprego no setor;

2 - A evolução do número de passageiros em função da densidade populacional;

3 - A evolução dos indicadores da qualidade do serviço, da antiguidade do equipamento e dos custos de manutenção.

Os resultados do estudo permitirão proceder a uma avaliação abrangente do setor, o que contribuirá para uma avaliação e revisão mais sustentadas da legislação.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

As avaliações da UE sobre a implementação das medidas de liberalização no setor dos transportes centram-se principalmente nos ganhos financeiros e nas melhorias económicas e em matéria de gestão, na eficiência financeira e na eficácia dos serviços. Em geral, faltam informações que permitam avaliar os aspetos sociais, laborais e qualitativos do serviço. Esta informação é fundamental para permitir a avaliação da regulamentação da UE no setor dos transportes.

=====

Projeto de alteração 304

=== REGI/6203 ===

apresentada por Comissão do Desenvolvimento Regional

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 05 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 05 22 01							800 000	400 000	800 000	400 000
Reserva										
Total							800 000	400 000	800 000	400 000

Designação:

Projeto-piloto — Programa de cooperação transatlântica para concretizar o Pacto Ecológico a nível local

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto-piloto incentivará a recuperação ecológica e azul no Atlântico, criando um precursor de um

programa de cooperação a nível transatlântico para promover o intercâmbio de melhores práticas e projetos conjuntos sobre a recuperação ecológica de setores marítimos importantes para as regiões costeiras atlânticas, incluindo as regiões ultraperiféricas e as regiões não pertencentes à UE. Este projeto-piloto é fortemente inovador, uma vez que vai além dos tradicionais projetos INTERREG EA que apenas ligam as regiões atlânticas da UE. Este projeto-piloto incluirá regiões atlânticas ultraperiféricas da UE e não pertencentes à UE, promovendo assim o Pacto Ecológico da UE para além das fronteiras da UE. Além disso, vai além das declarações de Galway e Belém sobre cooperação em matéria de investigação, uma vez que constituirá um instrumento para melhorar as estratégias de desenvolvimento regional, tais como o investimento regional em infraestruturas marinhas verdes vocacionadas para o lazer e as políticas de inovação para adaptação às alterações climáticas e atenuação dessas alterações, que são os principais desafios identificados nas estratégias RIS3 do Atlântico e no Plano de Ação para uma Estratégia Marítima na Região Atlântica 2.0.

O desenvolvimento de uma cooperação transatlântica produzirá os seguintes resultados:

- melhoria da elaboração de políticas a nível regional;*
- internacionalização das PME da região atlântica;*
- a melhoria das competências e a requalificação das partes interessadas ativas nos principais setores da região atlântica;*
- reforço da coesão territorial da região atlântica e apropriação dos princípios do Pacto Ecológico e da Estratégia Atlântica pelos órgãos de poder local e regional da UE e de países terceiros.*

Para atingir este objetivo, o projeto-piloto apoiará:

- Três seminários em linha transeurópeus e transatlânticos com o objetivo de gerar conhecimentos e proceder ao intercâmbio de práticas sobre a forma de reforçar o desenvolvimento sustentável do setor em todo o Atlântico. Promoverá o enriquecimento recíproco dos projetos existentes, reforçará o diálogo entre os quatro pilares da Estratégia Atlântica e refletirá sobre temas transversais como o desenvolvimento das PME e os jovens empresários.*
- Três visitas de estudo e três ações de formação de reforço das capacidades destinadas às administrações regionais que pretendam desenvolver as suas competências e reforçar a sua cooperação a nível transatlântico. O exercício de reforço das capacidades decorrerá dos desafios identificados nos seminários e constituirá um instrumento privilegiado para a administração reforçar a sua cooperação transatlântica.*
- o desenvolvimento de uma base de dados de contactos a nível transatlântico para promover o diálogo e o intercâmbio de boas práticas.*
- atividades-chave de capitalização, como o desenvolvimento de um catálogo de boas práticas que reúna as inovações identificadas nos seminários e nas visitas de estudo, o desenvolvimento de um roteiro para a cooperação transatlântica para promover o desenvolvimento sustentável dos territórios costeiros atlânticos e outras ações que contribuam para a transferência de boas práticas fora do consórcio e permitam o enriquecimento mútuo e a capitalização com projetos em curso.*

Estas ações estratégicas para o Atlântico só poderão ser desenvolvidas com a participação dos principais intervenientes da região como uma rede de autoridades regionais e parceiros técnicos fundamentais. As autoridades têm ligações estreitas com os polos e as PME que operam nos seus territórios. Também desenvolveram ligações a nível transatlântico, que poderão ser mobilizadas rapidamente e proporcionarão ao projeto-piloto uma rede de partes interessadas do outro lado do Atlântico.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º

1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A orla marítima atlântica tem um desenvolvimento mais lento em relação a outras regiões em termos de PIB/habitante, taxas de desemprego, investimento em I&D e formação. Os Estados do Atlântico são profundamente afetados pela crise da COVID-19 e enfrentam uma nova crise económica em resultado do Brexit. A região atlântica é também afetada pelo problema mundial das alterações climáticas. Uma cooperação transatlântica mais forte permitiria reforçar a inovação e a coesão regional a bem de um desenvolvimento sustentável da região.

Projeto de alteração 305

=== REGI/6204 ===

apresentada por Comissão do Desenvolvimento Regional

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 05 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 05 22 02							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva										
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Recuperação de vinhas antigas para o desenvolvimento de uma economia sustentável na região da Estremadura

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A proposta visa reabilitar as vinhas locais centenárias que fazem parte da história agrícola dos produtores locais da Estremadura. Este projeto visa a colaboração com investigadores, produtores e distribuidores locais, bem como com os órgãos de poder local e regional. As vinhas antigas demonstraram ser mais sustentáveis em termos de utilização da água e resistência às pragas, mas foram substituídas por vinhas que requerem uma utilização mais intensiva de recursos. Este projeto tem por objetivo recuperar, enquanto património imaterial, as diferentes castas de uva de vinho, as técnicas de viticultura e de vinificação, e colocar estes (novos) produtos antigos no mercado vitivinícola competitivo de hoje.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A proposta visa recuperar técnicas antigas, combater o despovoamento em determinadas áreas e criar empregos sustentáveis a longo prazo, bem como melhorar as competências dos trabalhadores, com a

colaboração dos centros de investigação e dos trabalhadores de regiões menos desenvolvidas, bem como promover um mercado para produtos antigos (novos). Pode ser aplicado a nível da União Europeia numa fase posterior, uma vez que existe uma tradição europeia de vinhas locais.

Projeto de alteração 295

=== TRAN/5490 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 05 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 05 22 02							500 000	250 000	500 000	250 000
Reserva										
Total							500 000	250 000	500 000	250 000

Designação:

Projeto-piloto — Estudo sobre os impactos sobre a saúde e a segurança no setor da aviação comercial

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Nas últimas décadas, a aviação comercial tem vindo a assumir maior relevância nas relações sociais e económicas a nível mundial. Por exemplo, ao longo das últimas três décadas, as tripulações de cabina passaram de 50/55 horas/mês a 95/100 horas/mês e, durante o mesmo período, o número de voos de longa distância efetuados pelas tripulações de cabina passou de três a seis.

A aviação comercial mudou de tal maneira que as tripulações de cabina estão agora mais expostas a radiações ionizantes e à má qualidade do ar no interior dos aviões. Esta situação tem um impacto considerável sobre a saúde e a segurança.

Este estudo, em que deverão participar representantes dos trabalhadores, contribuirá para uma melhor compreensão dos impactos dos voos comerciais na saúde e segurança dos passageiros frequentes, da tripulação de cabina e dos pilotos. O estudo deverá contribuir para um plano de ação destinado a reduzir esses impactos

Melhorar as condições de trabalho da tripulação de cabina, bem como a segurança dos passageiros aéreos frequentes e da tripulação de cabina, é fundamental para aumentar a capacidade do setor em termos de qualidade do emprego e reforçar a confiança dos passageiros.

Na sessão plenária de julho de 2021, o Parlamento Europeu debateu uma pergunta com pedido de resposta oral centrada nos direitos dos trabalhadores do setor da aviação, refletindo muitas das questões que este estudo deverá pôr em evidência, através da prestação de informações objetivas e úteis que contribuirão para o trabalho legislativo previsto.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O número crescente de membros das tripulações de cabina e de passageiros afetados por cancro, infertilidade e teratogenicidade (causa de malformações congénitas), perturbações do sono ou isolamento social demonstra que, muito provavelmente, as mudanças (a nível laboral e técnico) no setor da aviação comercial provocaram uma deterioração das condições de trabalho, bem como da segurança dos passageiros. Convém examinar devidamente este fenómeno e debruçar-se posteriormente sobre as suas várias dimensões (saúde, vida familiar, etc.).

Projeto de alteração 167

=== ENVI/6065 ===

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 06 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 06 22 01							500 000	500 000	500 000	500 000
Reserva										
Total							500 000	500 000	500 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Boas práticas e partilha de informações entre os laboratórios da UE e os Estados-Membros em matéria de testes genéticos para doenças raras: o caso das doenças neuromusculares genéticas (DNM) e das degenerações hereditárias da retina (DHR)

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

1. Contexto:

É fundamental para as pessoas com uma doença rara terem um diagnóstico exato e atempado, de modo a garantir o seu tratamento e a permitir que tenham o apoio social essencial. Por causa da significativa heterogeneidade clínica e genética, é frequentemente difícil para as pessoas com DNM e DHR terem um diagnóstico atempado e exato. Este facto pode afetar a sua sobrevivência e a sua qualidade de vida, especialmente numa altura em que estão a ser aprovadas novas terapias transformadoras que podem trazer uma nova esperança a estes doentes.

Os testes genéticos são o processo laboratorial de análise do material genético humano. Existem vários métodos disponíveis e muitos estão a ser desenvolvidos atualmente a um ritmo imprevisto e sem precedentes. Ao mesmo tempo, o número de genes identificados como causadores de doenças raras está a aumentar continuamente. O número de testes genéticos disponíveis varia significativamente na Europa: alguns países testam menos de 20 genes, enquanto outros testam mais de 2000.

As pessoas com uma doença rara, bem como as que ainda não foram diagnosticadas, têm direito a tratamento da mesma qualidade que qualquer outro doente apesar da raridade da sua patologia e independentemente do lugar onde vivem. As redes europeias de referência (RER) têm um papel fundamental para garantir que por toda a Europa os doentes tenham um tratamento de elevada qualidade e economicamente viável. Se as boas práticas e o intercâmbio de informações em matéria de testes genéticos às doenças raras entre os laboratórios e os Estados-Membros forem assegurados, é possível melhorar a vida dos doentes com doenças raras, permitindo o acesso às informações mais atuais e aos exemplos de boas práticas em matéria de testes genéticos.

A necessidade de promover a harmonização em toda a Europa em matéria de testes genéticos às doenças

raras através do intercâmbio das boas práticas é definida pelos seguintes documentos políticos da UE:

- *Recomendação do Conselho relativa a uma ação europeia em matéria de doenças raras (2009/C151/02)*
- *Comunicação da Comissão sobre Doenças Raras: Desafios para a Europa (COM (2008) 679)*
- *Diretiva 2011/24/UE relativa ao exercício dos direitos dos doentes em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços*
- *Recomendação do Grupo de Peritos da Comissão em matéria de Doenças Raras sobre testes genéticos transfronteiriços às doenças raras na União Europeia (publicada em novembro de 2015)*

2. Objetivos:

O objetivo último deste projeto-piloto é assegurar que os doentes com uma doença rara (como DNM e DHR) possam ter informações sobre os testes genéticos mais adequados através do intercâmbio das boas práticas e de exemplos de toda a UE. Com base na Recomendação sobre Testes Genéticos Transfronteiriços às Doenças Raras na União Europeia formulada pelo EUCERD e na função coordenadora das RER, o projeto centrar-se-á no acesso aos exemplos de boas práticas e a informações atuais sobre os testes genéticos para doentes com DNM e DHR a nível da UE, com o objetivo de elaborar recomendações válidas também para outras áreas das doenças raras.

Os objetivos específicos do projeto-piloto serão os seguintes:

- *Inventário da capacidade de realização de testes à DNM e DHR em toda a Europa*
- *Criar mecanismos de colaboração, informação e partilha de boas práticas entre os laboratórios através de bases de dados adequadas, apoiados e monitorizados pelas RER conforme adequado*
- *Identificação dos problemas e das oportunidades associados ao acesso aos diagnósticos*
- *Recomendações sobre como assegurar o acesso atempado aos testes genéticos a nível transfronteiriço*

3. Metodologia:

Execução

O projeto-piloto realizará um estudo sobre as unidades de genética clínica e os laboratórios de genética em toda a Europa para investigar a sua experiência com DNM e DHR.

Na primeira fase, o estudo analisará:

a disponibilidade de centros de testes genéticos e cobertura dos testes à DNM e DHR

- *a norma aplicada em matéria de testes genéticos à DNM e DHR*
- *a via de diagnóstico: identificação dos centros e dos profissionais de saúde responsáveis por prescrever e interpretar os testes genéticos*
- *a disponibilidade e a quantidade de testes genéticos transfronteiriços (TGT) à DNM e DHR*
- *indícios de qualquer variação significativa no acesso aos TGT às DNM e DHR*
- *problemas que aumentam as dificuldades dos TGT*

A segunda fase centrar-se-á nos resultados, que serão apresentados nos seguintes documentos:

- *um levantamento exaustivo da situação na Europa*
- *um painel interativo de recolha de informações essenciais*
- *identificação das boas práticas para melhorar os testes genéticos de DNM e DHR, mas aplicáveis a outras doenças raras*
- *um seminário político para apresentar as boas práticas e identificar os canais de execução e o intercâmbio ulterior*

- um conjunto de ferramentas de orientação para apoiar a execução potencial das boas práticas a nível nacional, desenvolvido em cooperação com as RER pertinentes

Possível colaboração

O projeto pode ser realizado em colaboração com as duas RER pertinentes para as patologias acima referidas: EURO-NMD e ENR-EYE.

Resultados

O estudo tem por objetivo identificar lacunas concretas nos laboratórios de testes genéticos na Europa, definir um plano de ação concreto para as resolver e estabelecer as bases para permitir a partilha das boas práticas e da informação na UE. Sugerimos também que se partilhem os resultados deste projeto-piloto com o grupo diretor para a promoção da saúde, prevenção das doenças e gestão de doenças não transmissíveis e se procure integrar as boas práticas na sua base de dados.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os testes genéticos às doenças raras são cruciais no percurso do doente, assegurando um diagnóstico correto e atempado. O objetivo deste projeto-piloto é criar um quadro da UE de partilha de informações e de boas práticas entre os laboratórios e entre os Estados-Membros, de modo a assegurar que os testes genéticos sejam feitos atempadamente a nível nacional ou a nível transfronteiriço. O sistema deve ser desenvolvido sob a coordenação e monitorização das redes europeias de referência (RER).

Projeto de alteração 240

=== LIBE/5680 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 06 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 06 22 01							1 200 000	800 000	1 200 000	800 000
Reserva										
Total							1 200 000	800 000	1 200 000	800 000

Designação:

Projeto-piloto — Plano de investigação para desenvolver uma ferramenta de fonte aberta livre para combater a pornografia publicada não consensual

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto-piloto proposto visa a realização de atividades de investigação para desenvolver uma ferramenta de fonte aberta livre para combater o fenómeno da pornografia não consensual publicada.

Até à data, é evidente que a pornografia não consensual é um problema grave, que tem sido tratado de forma deficiente em toda a UE. A origem do problema tem diferentes causas, entre as quais a ausência de investigação aprofundada sobre o fenómeno e a forma de o resolver, bem como a falta de uma abordagem legislativa harmonizada e, conseqüentemente, de uma aplicação eficaz da lei. As vítimas de pornografia não consensual publicada são sobrecarregadas mentalmente, uma vez que têm de procurar manualmente e de forma constante em toda a Internet publicações ilegais de representações dos seus corpos e de pedir às plataformas relevantes para remover estas publicações e denunciar as atividades criminosas às autoridades. Embora existam no mercado algumas ferramentas e certos serviços de apoio, não há, até agora, nenhuma ferramenta gratuita que ajude na procura de pornografia não consensual publicada em imagens e vídeos que permita a monitorização permanente de novas publicações e a apresentação de queixas a plataformas e autoridades.

O projeto-piloto proposto visa abranger a fase de investigação através de um plano de investigação, a fim de encontrar uma solução para uma ferramenta de fonte aberta livre. O plano de investigação proposto será dividido nas seguintes fases:

Fase 1: O projeto envolverá atividades de investigação com o objetivo de desenvolver uma ferramenta de fonte aberta livre que facilite a pesquisa de pornografia publicada não consensual em imagens e vídeos, bem como o acompanhamento constante de novas publicações e a apresentação de queixas às plataformas e autoridades. Ao identificar e analisar causas, desafios e tendências, bem como ao recolher as melhores práticas sobre o fenómeno da pornografia não consensual publicada, a iniciativa procura desenvolver uma ferramenta de fonte aberta adequada que possa contribuir para erradicar o problema. Uma vez desenvolvida, a ferramenta contribuirá para apoiar as vítimas e ajudar as ONG a encontrar ocorrências de divulgação não consensual de representações dos corpos das vítimas, a monitorizar de forma constante novas publicações, a semiautomatizar o processo de notificação e a acompanhar o processo de remoção por parte das plataformas. Além disso, o instrumento a desenvolver apoiará igualmente a denúncia apresentada pelas vítimas às autoridades policiais competentes, por forma a reforçar a reação, a resposta e a eficiência da aplicação da lei.

Fase 2: A proposta incluirá a testagem da ferramenta de fonte aberta livre, uma vez desenvolvida. Durante esta fase, o projeto apresentará os resultados dos testes e fará recomendações sobre como aplicar a ferramenta. A formação para o uso da ferramenta de fonte aberta livre e do processo deve fazer parte desta fase do projeto.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

É necessária uma investigação profunda e coordenada a nível da UE, por forma a encontrar ferramentas adequadas para combater a pornografia publicada não consensual, um fenómeno crescente e não tratado de forma adequada, a partir de uma abordagem horizontal. Por conseguinte, é determinante realizar investigação sobre possíveis soluções, designadamente uma ferramenta de fonte aberta livre, e testá-las para avaliar a sua eficácia. Os resultados do plano de investigação podem contribuir para ajudar as vítimas e as ONG a encontrarem ocorrências de pornografia publicada não consensual e para simplificar o processo de monitorização e remoção dessas publicações pelas plataformas, o que é essencial para erradicar o problema.

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PP 06 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PP 06 22 01							985 000	492 500	985 000	492 500
Reserva										
Total							985 000	492 500	985 000	492 500

Designação:

Projeto-piloto — Apoiar o ecoturismo europeu no contexto da crise provocada pela COVID-19

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O turismo é um dos setores mais afetados pela crise provocada pela COVID-19. Daí a necessidade de um projeto-piloto destinado a apoiar os seus promotores, como empresas, pessoas singulares, entidades que promovem o ecoturismo, especialmente nas zonas rurais dos Estados-Membros em que se concentram o artesanato tradicional. Os promotores turísticos poderiam criar campanhas de informação em linha e fora de linha, fazer publicidade nas redes sociais e organizar eventos com dirigentes e peritos europeus no domínio do ecoturismo.

O ecoturismo dá aos turistas a possibilidade de viver experiências na natureza que proporcionam uma melhor compreensão deste ambiente, bem como a possibilidade de descobrir e proteger a natureza, a cultura e as tradições locais. O ecoturismo e os produtos artesanais tradicionais atraem os turistas que desejam interagir com o ambiente natural e alargar os seus conhecimentos e a sua compreensão dos valores locais.

Os promotores devem incentivar os turistas a adotarem boas práticas em matéria de turismo e métodos de planeamento no que diz respeito à conservação e proteção da natureza e ao desenvolvimento sustentável.

Os promotores necessitam de apoio financeiro para poderem promover o ecoturismo europeu e tornar as zonas rurais europeias mais atrativas para os turistas. Uma vez que não dispomos de uma rubrica orçamental específica para o turismo a nível europeu, é fundamental estabelecer um projeto-piloto destinado a promover as zonas turísticas em que se concentra o artesanato e financiar os promotores que se dedicam a tais atividades.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto-piloto prestará apoio financeiro aos promotores do ecoturismo, de molde a incentivar as pessoas a viajar para destinos de ecoturismo na UE e de prestar a estas pessoas mais informações sobre as zonas onde é possível praticar ecoturismo na UE. É importante promover os recursos naturais e culturais de que dispomos a nível da União. O ecoturismo engloba a participação na conservação das zonas naturais visitadas, proporcionando formas construtivas de boa gestão e conservação das zonas naturais em causa. É,

pois, necessário um projeto-piloto dotado de 985,000 EUR para alcançar estes objetivos.